



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS  
IRACI BÁRBARA VIEIRA ANDRADE**

**PUNIÇÃO E CONTROLE: O “CAMINHO PUNITIVO” DO JOVEM  
AUTOR DE ATO INFRACIONAL EM FORTALEZA - CE**

**IRACI BÁRBARA VIEIRA ANDRADE  
Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Norma Missae Takeuti**

**NATAL - RN  
2014**

**IRACI BÁRBARA VIEIRA ANDRADE**

**PUNIÇÃO E CONTROLE: O “CAMINHO PUNITIVO” DO JOVEM AUTOR DE  
ATO INFRACIONAL EM FORTALEZA - CE**

Dissertação de Mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Norma Missae Takeuti.

**NATAL-RN**

**2014**

UFRN / Biblioteca Central Zila Mamede  
Catalogação da Publicação na Fonte

Andrade, Iraci Bárbara Vieira.

Punição e controle: o “caminho punitivo” do jovem autor de ato infracional em Fortaleza - CE. / Iraci Bárbara Vieira Andrade. – Natal, RN, 2014.  
158 f. : il.

Orientadora: Profa. Dra. Norma Missae Takeuti.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

1. Juventudes - Dissertação. 2. Violência - Dissertação. 3. Punição – Dissertação. 4. Controle – Dissertação. 5. Medidas Socioeducativas - Dissertação. I. Andrade, Iraci Bárbara Vieira. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III Título.

RN/UF/BCZM

CDU 343.915(813.1)

**IRACI BÁRBARA VIEIRA ANDRADE**

**PUNIÇÃO E CONTROLE: O “CAMINHO PUNITIVO” DO JOVEM AUTOR DE  
ATO INFRACIONAL EM FORTALEZA - CE**

Dissertação de Mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientadora: Norma Missae Takeuti.

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof. Dr. Norma Missae Takeuti (Orientadora)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (UFRN)

---

Prof. Dr. Edmilson Lopes Júnior (Membro Interno)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - UFRN

---

Prof. Dr. Vanderlan Francisco da Silva (Membro Externo)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - UFCG

---

Prof. Dr. João Bosco Araújo da Costa (Suplente Interno)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - UFRN

---

Prof. Dr. Ronaldo Laurentino Sales Júnior (Suplente Externo)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - UFCG

*A meus avós, Valdemar e Iraci, e a Wader primo amado.*

## AGRADECIMENTOS

A Deus pela força e pela luz a me guiar nessa caminhada tão difícil, porém instigante. Nele pude me apoiar nos momentos mais tortuosos e difíceis.

A minha família por me proporcionar essa oportunidade, e pelo apoio incondicional as minhas escolhas. Pela dedicação aos meus estudos agradeço especialmente a minha tia Perpétua por sempre estar ao meu lado nas necessidades acadêmicas, cujo sem seu apoio esta realização não poderia ser possível. A meu pai e minha mãe pela compreensão diante dos infortúnios e pelas orações diante das dificuldades. As minhas irmãs, Bruna e Brena, pela constante incompreensão diante da minha necessidade de silêncio para a composição do texto, mas principalmente pelas suas vozes que me faziam distanciar das responsabilidades e me colocavam, novamente, no mundo familiar. Aos meus tios Antônia e Nilton pelo incentivo e pelo apoio ao longo desses anos.

Agradeço a Gleison, pela disciplina a mim imposta; por todas às vezes que me acordou para estudar, e a todas as palavras de realismo (assustadoras) diante dos prazos e da necessidade de esforço. Mas agradeço, principalmente, pelo apoio, carinho e compreensão diante das angústias sofridas; pelo ombro nos momentos de frustrações, pelo amor a mim dedicado tão importante para tornar esta caminhada mais serena e feliz.

Agradeço a Érica, amiga de longa data, 13 anos para ser exata, cuja distância nunca fez esmorecer nem a amizade, nem o carinho, nem o amor de ter uma melhor amiga tão alegre, tão incentivadora, tão compreensiva.

A querida Ísis, que compartilhou comigo todas as angústias do mestrado, todas as felicidades, todas as vitórias acadêmicas. Agradeço, também, por ter proporcionado o andamento desta pesquisa. Seus contatos me levaram ao campo riquíssimo; muito obrigada pela ajuda nesse momento tão importante e desafiador.

A minhas amigas desde sempre, Sarah e Samira por compartilharem a vida, as emoções do crescer, do tornar-se adolescente, jovem, adulta. Por todos os momentos compartilhados ao longo desses 24 anos de minha vida, obrigada.

Aos meus amigos de UECE tão presentes e motivadores, sem os quais não poderia ter seguido nessa vida acadêmica tão difícil e instigante: Rubens, Tuany, Dayane, Yara, Juliana, Beatriz, Camila.

Aos meus grandes amigos, a família enorme do CC, que apesar das pieguices e dos momentos constrangedores, que principalmente os meninos SE proporcionam e que dá aquela raiva, meu agradecimento pelos momentos de alegrias, de risos, de diversão, de companheirismo, vocês são os melhores: Thiago, Bruna, Alan, Alana, Karlinha, André (Foca), Hélder (que não é do CC, mas é como se fosse).

Aqueles que sempre buscam sair da rotina e encontrar a felicidade apesar dos rojões da academia; aqueles que adoram conversar sobre TUDO; aqueles que fazem minha felicidade a cada visita de cortesia, a cada “balão” realizado, meu agradecimento especial: Binho (às vezes chamado de Ronny), Gisele e André.

Aqueles que dividiram comigo a experiência mais importante da minha vida (sair de casa; apesar da necessidade do retorno), agradeço pelas brigas, pelas angústias compartilhadas, pelas alegrias, pela amizade fortalecida que nos tornou uma família: Hélida e Neto.

A dona Nete, Débora, Denise e Thiago, pelo acolhimento nas idas e vindas de Natal- Fortaleza, meu agradecimento por todas as manifestações de carinho e apoio.

A Samuray, Jessyka, Maria Clara e Luciana, amigos que sempre levarei comigo, que me receberam nessas idas e vindas e tanto apoio deram. Obrigada pela distração e pelas palavras alegres e amigas nos momentos de angústia que tanto permeia essa vida acadêmica. E a Guilherme, que compartilhou dessa experiência e se tornou um grande amigo nesse momento tão singular.

A minha orientadora, Norma Takeuti, que apesar de não me conhecer apostou em meu projeto e contribuiu de forma extraordinária para minha carreira acadêmica, para o meu crescimento profissional, para a minha caminhada enquanto pesquisadora; agradeço pelas orientações sempre explicativas e inspiradoras, pelo cuidado promovido nessa minha trajetória.

A Horácio Frota, professor que conduziu minha primeira caminhada científica e que sempre se mostrou presente em minhas iniciativas e projetos.

A equipe do Núcleo de Pesquisas Sociais (NUPES), que cruzou meu caminho na graduação e desde então faz parte da minha vida: Andréa, Juliane e Francisca.

Ao COVIO - Grupo de Estudos e Pesquisas Sobre a Conflitualidade e Violência - local onde iniciei minha pesquisa. Nele tive acesso a todo o conhecimento sobre o assunto que me instiga e que desemboca nesse trabalho. Ao COVIO agradeço pelo saber proporcionado, e aos professores, Geovani Jacó e Rosemary Almeida, sempre dispostos a ajudar e a aconselhar.

A CAPES (Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) pelo financiamento da pesquisa, sem o qual a mesma não poderia ser realizada.



*“Negro drama  
Cabelo crespo  
E a pele escura  
A ferida, a chaga  
À procura da cura  
Negro drama  
Tenta ver  
E não vê nada  
A não ser uma estrela  
Longe, meio ofuscada  
Sente o drama  
O preço, a cobrança  
No amor, no ódio  
A insana vingança  
Negro drama  
Eu sei quem trama  
E quem tá comigo  
O trauma que eu carrego  
Pra não ser mais um preto fodido  
O drama da cadeia e favela  
Túmulo, sangue  
Sirene, choros e vela  
Passageiro do Brasil  
São Paulo  
Agonia que sobrevivem  
Em meia às honras e covardias  
Periferias, vielas e cortiços  
Você deve tá pensando  
O que você tem a ver com isso  
Desde o início  
Por ouro e prata  
Olha quem morre  
Então veja você quem mata  
Recebe o mérito, a farda  
Que pratica o mal  
Me ver  
Pobre, preso ou morto*

*Já é cultural [...]” (RACIONAIS MC’S - NEGRO DRAMA)*

## RESUMO

A pesquisa buscou analisar o caminho punitivo traçado por jovens autores de ato infracional em Fortaleza - CE. Para tanto, o trabalho objetivou sua análise nas instituições que marcam o início da “institucionalização” punitiva do jovem, considerou-se: a Delegacia da Criança e do Adolescente, a Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro, a Promotoria da Infância e da Juventude, e, por fim, o Juizado da Infância e da Juventude. Como ferramentas metodológicas de análise dos espaços e sujeitos importantes da pesquisa, utilizamos a etnografia e a composição de entrevistas semiestruturadas, onde se buscou evidenciar a perspectiva de punição aplicada nesses *lôcus*. Percebeu-se que a punição e o controle impostos nesses campos é a manutenção da punição e controle acionado contra estes jovens na sociedade. Ou seja, as instituições observadas, inseridas na sociedade e composta pelos membros da mesma, não fogem à perspectiva de repressão, controle e punição desenvolvidos para determinado segmento da população, aqueles que Souza (2011; 2012) chamou de “subcidadãos”.

**Palavras-chave:** Juventudes - Violência - Punição - Controle - Medidas Socioeducativas

## ABSTRACT

This research aims to analyze the punitive pathway taken by youth for committing acts of offense in Fortaleza, capital city of Ceará, in Brazil. Therefore, we focus the analysis in institutions that mark the beginning of punitive “institutionalization” of youth in the city, such as the Child and Adolescent Specialized Police Precinct, the Luis Barros Montenegro Shelter Unit, the Public Prosecutor’s Office for Childhood and Youth, and the Child and Youth Court. Ethnography and semi-structured interviews were used as methodological tools to approach the research subjects and relevant places for the research, seeking to highlight their punitive perspective. As a result, we find that the punishment and control imposed in such *loci* are an extension of the punishment and control used against these same youths in society. Considering that the analyzed institutions exist in society and are composed by its members, they do not surpass the perspective of repression, control and punishment carried out towards a segment of the population, especially towards those that Souza (2011; 2012) called “subcitizens”.

Keywords: Youth – violence – punishment – control – offense

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 “Sala de espera” dos adolescentes na delegacia .....	75
Figura 2: Antessala do juizado .....	89
Figura 3: “Cela” do juizado.....	90
Figura 4: Jovens que não usam drogas e frequentam a escola .....	107
Figura 5: Jovens que usam drogas e não frequenta a escola .....	108
Figura 6: Jovens que não usam drogas e não frequentam a escola.....	110
Figura 7: Jovens que usam drogas e frequentam a escola.....	111

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**DCA** – Delegacia da Criança e do Adolescente.

**ECA**- Estatuto da Criança e do Adolescente.

**NUPES** - Núcleo de Pesquisas Sociais

**SGD** - Sistema de Garantia de Direitos

**SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

**STF** - Superior Tribunal Federal

**U.R.L.B.M.** - Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro.

**UECE** – Universidade Estadual do Ceará.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO: CONHECENDO A PESQUISA E O CAMINHO .....</b>	<b>15</b>
<b>2. A CRIMINALIZAÇÃO DA MISÉRIA: O JOVEM PROTAGONISTA DO CRIME. ....</b>	<b>24</b>
2.1 Conceituando Juventudes.....	38
2.2 Uma Retrospectiva Sobre as Políticas Punitivas para a Juventude .....	42
2.3 Estado Penal e Vontade de Punir.....	47
<b>3. CAMINHO DAS PEDRAS E OS MUROS QUE OS CERCAM. ....</b>	<b>55</b>
3.1 O Complexo: O Olhar para as Instituições.....	57
3.2 Desvendando os Sujeitos: a Descoberta do “Outro” .....	58
3.3 Instituições do Punir: O Lugar da Normatização .....	63
3.3.1 Delegacia: O Início do Cumprimento de uma Profecia .....	68
3.3.2 A Primeira Internação: A Unidade de Recepção.....	77
3.3.3 O Primeiro Contato: A Promotoria.....	81
3.3.4 O Juizado: Interação Determinada.....	87
<b>4. A GRAMÁTICA DA PUNIÇÃO.....</b>	<b>99</b>
4.1 Os Desviantes: Sobre Quem Incide a Punição .....	101
4.2 Os Empreendedores da Punição: Executando Punições .....	112
4.2.1 A Função dos Empreendedores: A Legalidade e o Real.....	113
4.2.2 Da Justiça à Punição: A Manutenção do Ciclo de Violência.....	129
<b>5. (IN) CONCLUSÕES: UMA SÍNTESE DO CAMINHO.....</b>	<b>145</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>153</b>

## 1. INTRODUÇÃO: CONHECENDO A PESQUISA E O CAMINHO

O objeto da pesquisa é o caminho punitivo traçado por jovens atores de ato infracional em Fortaleza, considerando como ponto de análise o contexto social, econômico, cultural aos quais os sujeitos “puníveis” estão inseridos.

Teremos como perspectiva no traçar do “perfil” dos jovens que circulam pelo sistema punitivo aqueles que estão inseridos em um contexto de “inclusão marginal<sup>1</sup>” (CASTEL, 2008; MARTINS, 1997) que passam pelo processo de “negação do outro”, como afirma TAKEUTI (2004/2005), onde este “outro” é símbolo da negação e rejeição social cuja sua representação perpassa o corpo social e adentra as instituições como as componentes do sistema punitivo. Aqui, este outro será tomado à produção da imagem do jovem infrator, que inicia (ou não, não devemos esquecer o princípio da reincidência) a compor as medidas socioeducativas.

Tal processo está intimamente relacionado ao desenvolvimento histórico do país, e como os indivíduos, em sua hierarquia social, se dispuseram no espaço social. Tentaremos não recair em uma das discussões mais antigas da sociologia, as classes sociais. Mas não negamos o fato de que nossa sociedade é dividida em classes, onde cada uma porta seus signos, significações e representações, busca distinções e cria dispositivos de controle cuja finalidade é a manutenção do distanciamento de uma à outra.

Quando tratamos de indivíduos em situação de inclusão marginal, elabora-se a representação de quem são estas pessoas, aqui nos referiremos aos pobres<sup>2</sup>. Como dito acima, estaremos tratando neste trabalho acerca dos jovens em situação de marginalidade social, porém entendemos, e não podemos fugir dessa análise, que o processo de negação que recai sobre este indivíduo, é apenas uma das pontas <solta>, de um processo maior, que engloba a

---

<sup>1</sup> Não utilizaremos, nem consideramos real, o termo exclusão, pois como afirma Castel (2008), ao falar sobre os jovens das periferias francesas, estes não estão excluídos, pois gozam dos mesmos direitos políticos e sociais da sociedade, frequentam as instituições oferecidas pelo Estado, além de partilhar os gostos dos indivíduos da sua idade; Martins (1997), afirma que sociologicamente o termo exclusão não existe, pois todos estão incluídos de alguma forma na sociedade.

<sup>2</sup> Considera-se nesse texto como pobres, ou classe pobre, aqueles indivíduos aos quais Souza (2011; 2012) chama de “subcidadãos”, aqueles indivíduos que não possuem o capital necessário para concorrer pelas oportunidades ilimitadas oferecidas pelo capitalismo. Ver em *A ralé brasileira: quem é e como vive; A construção social da subcidadania: para uma sociologia da modernidade periférica*.

invisibilidade, a criminalização, e a transformação em sub-cidadãos (SOUZA, 2012) de um grande coletivo de indivíduos, que se refere à maior parte da população brasileira.

Ao tomar o processo histórico do país, temos este contingente populacional sempre posto de lado, ou como diria Zaluar (1985), sendo colocada para lugares onde os “olhos sensíveis” da elite não pudessem vê-los. E, dessa forma, foi como se “desenvolveu” o contingente populacional de subcidadãos (SOUZA, 2012) do país, tratado sempre como marginal, no sentido real da palavra, colocado às margens da sociedade.

É sabido que não apenas no Brasil, mas em todas as sociedades, sempre houve pobres; porém, no Brasil, a situação parece tomar ares mais repressivos em relação a essa população, com o fim da escravidão, onde os ex-escravizados tornaram-se homens livres, mas, ao mesmo tempo, “jogados à própria sorte”.

Este, imediatamente depois da abolição, se viu responsável por si e por seus familiares, sem que dispusesse dos meios materiais ou morais para sobreviver numa nascente economia competitiva do tipo capitalista e burguês. [...] Neste contexto, acrescentando-se a isto o abandono dos libertos pelos antigos donos e pela sociedade como um todo, estava, de certo modo, prefigurado o destino da marginalidade social e da pobreza econômica. (SOUZA, 2012; p. 155).

Percebe-se, então, pela afirmação do autor, que desde a abolição já se designava para esse contingente populacional um papel social desenvolvido em torno da marginalização. Em outro momento, o autor afirma:

Para o negro, sem a oportunidade de classificação social burguesa ou proletária, restava os interstícios e as franjas marginais do sistema como forma de preservar a dignidade do homem livre: o mergulho na escória proletária, no ócio dissimulado, ou, ainda, na vagabundagem sistemática e na criminalidade fortuita ou permanente. (SOUZA, 2012; p. 155)

Assim, evidencia-se como o pobre parece ter sido inserido em um processo permanente de marginalização e criminalidade. Permanente no sentido de que, ainda hoje, são os indivíduos pobres apontados como os algozes, os criminosos, os sujeitos a serem controlados e monitorados. Tão bem controlados que se tomarmos as estatísticas veremos quem são os indivíduos “clientes” (WACQUANT, 2003) das políticas punitivas no país. Em pesquisa realizada, em 2009, pelo Núcleo de Pesquisas Sociais (NUPES), vinculado à Universidade Estadual do Ceará (UECE) com o propósito de avaliar as Medidas Socioeducativas em Meio Fechado, temos dados que nos referenciam acerca da efetivação do papel social (COELHO, 2005) para o qual estes jovens foram “produzidos”. Dados da



pesquisa supracitada nos revelam que 37,60% dos jovens internos possuem renda familiar de até ½ salário mínimo.

O processo todo consiste em uma avaliação social de indivíduos em várias categorias socioeconômicas e na subsequente atribuição de *status* a esses indivíduos ou classes de indivíduos. Trata-se de um processo de categorização (negativa ou positiva) de pessoas em termos de atributos. [...] Por essa forma são criados vários papéis sociais. É um fato que certos tipos sociais atribuímos maiores probabilidade de desempenhar certos papéis sociais, mas não outros [...] Os legisladores criam o crime ao elaborar leis cuja infração constituirá comportamento criminoso; e essas leis são elaboradas de tal forma que as probabilidades de serem violadas por certos tipos sociais coincidem com as probabilidades imputadas ao desempenho de certos roteiros típicos. Nesse sentido, a *marginalização da criminalidade* consiste em imputar a certas classes de comportamento probabilidades elevadas de que venham a ser realizadas pelo tipo de indivíduo socialmente marginal ou marginalizado. (COELHO, 2005; p. 285 – 286)

Dessa forma, os pobres são forjados em papéis que incitam a criminalidade, e os discursos produzidos tendem a homogeneizar essa classe a partir das representações constituídas pelos detentores dos meios de poder para produzir discursos e verdades. “A ‘verdade’ está circularmente ligada a sistemas de poder, que a produzem e a apoiam, e a efeitos de poder que ela induz e que a reproduzem”. (FOUCAULT, 2012a; p.54).

Esse poder, que produz as verdades, produz, também, os enunciados que adentram a vida cotidiana e se faz repercutir sobre indivíduos que terão sua representação social “inflamada” (positiva ou negativamente).

No *lócus* da sociedade, esses enunciados se desenvolvem na forma de discursos, produzidos por diferentes meios (sejam midiáticos ou políticos), que, porventura, no “jogo” das relações de poder podem vir a se tornar “regimes de verdade” (FOUCAULT, 2012a). Dessa forma, fica claro como o poder opera através do discurso, visto que este é um “dispositivo estratégico das relações de poder” (FOUCAULT, 2003; p. 253).

Discursos, por vezes, proclamados pelos meios que mais se aproximam da população em geral, a mídia. Temos como exemplo, para voltar à temática desta pesquisa, os programas policiais como instrumento de dispersão do sentimento de medo e insegurança e que mostram, em sua maioria, a classe pobre no cerne do problema da violência.

É verdade que tais programas não afirmam de maneira objetiva e direta que o núcleo do problema da violência está assegurado nas classes marginalizadas, pois como afirma Coelho (2005) “[...] não se cometeu ainda a temeridade de afirmar que a maioria dos

marginalizados é composta de criminosos” (p. 272). Mas por meio de suas imagens e pronunciamentos o que repercute no cerne da população são os estereótipos e estigmas produzido por esse saber dissimulado constituído das relações de poder.

Ao desenvolver este tipo de discurso, a mídia fornece ao telespectador uma representação do criminoso, fazendo gerar estereótipos e estigmas (GOFFMAN, 2012), a partir daquilo que Caldeira (2000) chama de “fala do crime”. Esta seria a repetição dos casos, e por quem eles são praticados. Essa prática incrimina indivíduos e faz de certos territórios da cidade *locus* que se caracterizam primordialmente pela miséria e cujas estatísticas de órgãos institucionais os transformam em *locus* da tragédia (FREITAS, 2008).

Percebemos que todo o processo histórico e os discursos que cada momento produziu em relação aos pobres foram sobre o cerne do Estado penal. Acerca dos jovens pobres temos a explicitação desse Estado nas leis que foram formuladas para conter a criminalidade destes. Vale ressaltar que as primeiras leis criadas para as crianças e adolescentes, no tocante às punições, foram desenvolvidas para aqueles das classes pobres.

Em 1927, surge o 1º Código de Menores, também conhecido com Código de Melo Matos<sup>3</sup>, onde apenas aqueles que morassem na rua (ou que os pais não tivessem condições de mantê-los), e em condição de delinquência teriam o perfil de objeto da lei. Desta forma, a segregação entre as classes se inscreve no âmbito jurídico, onde os pobres são passíveis de punição e os filhos da elite não se encaixariam no perfil de aplicação desta política.

Em 1979, ocorre a reestruturação do Código de Menores. Nesta versão, instaura-se a doutrina da situação irregular; esta dizia respeito acerca dos jovens que fossem vítimas de omissão e transgressão da família ou que cometessem atos infracionais. Em meio ao contexto da ditadura, surgem as casas de aprisionamento destes jovens. Febem e Funabem surgem com o direcionamento de educar estes jovens em ambiente fechado (PASSETI, 2010), porém o que se viu foram espaços insalubres e não condizentes para a aplicabilidade de qualquer política educativa.

---

<sup>3</sup> Em referência ao juiz criador da lei, José Cândido de Albuquerque Mello Mattos que não foi apenas seu idealizador, mas também o primeiro juiz de Menores do Brasil.

Ao fim da ditadura, outro paradigma em relação aos direitos da criança e do adolescente é instaurado. Com o advento da Constituição de 1988, também conhecida por Constituição Cidadão, abre-se caminho para uma nova política. E em 1990, é promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que instaura a doutrina de proteção integral. Com isso, torna todos os âmbitos da sociedade responsáveis por este ser. Segundo o ECA, é dever da família, da sociedade e do Estado garantir os direitos desses indivíduos.

O ECA surge, diferentemente dos Códigos de Menores, para garantir os direitos e deveres de todas as crianças e adolescentes, abrangendo-se a todos eles sem as especificações daqueles que poderiam ou não ser punidos. Com o ECA todos possuem os mesmos direitos e deveres. Porém os jovens que mais “frequentam” as instituições punitivas do Estado, ainda, são os jovens pobres. Apenas 0,10% dos jovens internos possuíam (em 2009) renda de 5 a 10 salários mínimos<sup>4</sup>.

Possuindo como pano de fundo essa realidade, o intento deste trabalho dar-se-á no complexo punitivo para adolescentes, composto pela Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), a Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro (U.R.L.B.M), a Promotoria da Infância e da Juventude e o Juizado da Infância e da Juventude, no sentido de analisar o caminho punitivo traçado pelos jovens ao cometer atos infracionais, a partir de uma analítica etnográfica das relações que são compostas entre aqueles indivíduos.

Tais relações, construídas em um espaço de tensão, produzem formas de interação que se legitimaram ao longo da história legal do país, na qual adolescentes infratores “sempre” foram vistos como corruptores dos laços legais da sociedade, mas nunca foram pensadas politicamente (pelos políticos) quais legalidades, no ponto de vista dos direitos, teriam sido rompidas para levar estes jovens a delinquir. O enfoque dado será o de como se constitui o trajeto punitivo do adolescente, tendo como princípio norteador o fato de que todo o contexto exposto acima não está ausente nestas instituições, pelo contrário, ele se materializa nelas, efetivando as formas de ver o *outro* a partir de mecanismos de discriminação e

---

<sup>4</sup> Dados da pesquisa realizada pelo NUPES – UECE, em 2009, acerca dos jovens internos em instituições.

estigmatização, tornando-se, dessa forma, o outro indesejável, e, nesse momento, excluído<sup>5</sup> do espaço público, ou seja, do convívio com seus “iguais”.

Tornando-se concretamente alvo da “vontade punitiva” que percorre a sociedade, esse jovem não se insere nesse processo “inquisidor” apenas quando se envolve nos mecanismos de criminalidade, mas desde a sua condição sócio, econômica e cultural. Vivendo em um lugar onde a pobreza parece ser algo intrínseco ao próprio indivíduo, em condição de marginalidade, e detentor da cultura das periferias, não considerada legítima e, por vezes, inferior, esse jovem possui o estereótipo do “suspeito social” (TAKEUTI, 2002).

Como afirma Coelho (2005),

[...] não importa muito o que o marginalizado faz ou deixa de fazer, pois, no momento em que ele é estigmatizado como um criminoso potencial, começam a ser acionados os mecanismos legais (polícia, tribunais, júris e autoridades penitenciárias) que farão com que a profecia se auto-realize.” (p. 286).

Dessa forma, vemos como o Estado, associado à vontade punitiva, gerada pela sociedade, age de maneira determinista ao criar os dispositivos que serão acionados apenas para as classes pobres, criando o que chamaremos de criminalização da miséria.

Esta criminalização da miséria é um processo que resulta no Estado penal, onde, com o declínio do Estado providência, o modo disponível para assegurar às classes pobres seu “lugar” foi desenvolver dispositivos de controle como: a prisão, a polícia (cada vez mais ostensiva), além de mecanismos simbólicos como representações que mostram quem são os indivíduos a ser “expurgados” do convívio social. Como afirma Wacquant (2008)

[...] o surgimento do Estado penal é o resultado de uma política de penalização da miséria, que responde ao crescimento da insegurança salarial e ao aprofundamento do gueto como mecanismo de controle de uma população duplamente marginalizada no duplo plano material e simbólico. (p. 466).

A vontade punitiva disposta na sociedade instaura-se em instituições, mesmo que estas tenham como representação e função social a reinserção dos indivíduos na sociedade. Isto nos referencia para validar a tese de que o complexo de justiça que compõe as medidas socioeducativas se caracteriza como um “complexo punitivo”, onde o foco não é a reinserção

---

<sup>5</sup> O termo “excluído” foi utilizado aqui para demonstrar que no momento da apreensão do jovem, este não poderá, até que sua medida seja decidida, manter contato com os outros indivíduos da sociedade e nem frequentar os espaços públicos criados por ela. Faz-se esta referência pois demonstramos nossa aversão ao termo anteriormente. Porém, aqui se demonstra outra situação.

dos sujeitos na sociedade, nem um trabalho sócio-pedagógico, mas uma distribuição das ilegalidades como nos fala Foucault (2009).

Desta forma, este complexo punitivo torna-se a materialização da vontade punitiva intrínseca na sociedade. A inserção no processo de punição afirma-se sob a lógica da penalidade, e não de socialização, dotando a prática das medidas socioeducativas com sentimentos de ódio, rejeição, enfim, de negação do outro.

Essa interação entre diferentes, parafraseando Elias (2000), entre estabelecidos e outsiders, é o foco principal desse trabalho. Como esses indivíduos levam para dentro dos muros da instituição os conceitos produzidos fora dela, e como fazem surgir uma lógica de diferenciação entre estes sujeitos.

Essa interação diferenciada será analisada aqui à luz de Becker, como princípio metodológico para demonstrar que o que será analisado não será a infração que esses jovens praticam ou praticaram, mas como os sujeitos que compõem o campo se diferenciam em suas composições simbólicas e práticas ao dissertarmos acerca do caminho punitivo.

Esta reflexão nos referenciará na compreensão de que ao estudarmos estas instituições, estamos olhando principalmente para os sujeitos e suas práticas, assim não devemos ignorar como a sociedade produz suas representações e enunciados e como eles refletem nas práticas institucionais.

Para melhor compreender essa questão, este trabalho tentará elucidar através da análise das interações que ocorrem dentro de um microespaço, como estes paradoxos que emergem nessas relações, e quais as imagens que são criadas desses sujeitos: juiz-infrator, promotor-infrator, defensor-infrator, delegado-infrator, policial-infrator, entre pré-conceitos e socialização; todos esses pontos que demonstram a “maniqueização” de nossa realidade serão analisados para demonstrar como esta microrrealidade institucional é complexa e se estende para além de dualismos, tendo como espelho a própria sociedade.

Dessa forma, temos este espaço institucional como reflexão da visão de mundo que a sociedade cria: seus algozes e seus heróis ali estão dispostos na representação de imagens que são criadas e socialmente dispersadas que demonstram quem são os bons e quem são os maus, ou como diria Becker (2008), que são os juízes da moral e os desviantes.

Para tanto, a metodologia a ser aplicada será a qualitativa, onde a etnografia será nosso principal instrumento metodológico. O “Estar lá”, como menciona Geertz (2008), é pressuposto inicial para a seguinte pesquisa no que tange construir uma relação de análise inserida no cotidiano dos indivíduos sujeitos da pesquisa. Desse modo, para entendermos as relações que se estabelecem e que processos são desencadeados, entre o jovem infrator e os outros atores que compõem o campo, percebemos a necessidade de conhecer os caminhos do infrator, sua “jornada punitiva”.

Para tal, desenvolvemos o texto da seguinte forma; para uma maior visibilidade acerca daqueles sujeitos que serão trabalhados nesta pesquisa, iniciamos apresentando a construção histórica do adolescente autor de ato infracional, sendo que a construção do infrator apontando para o próprio desenvolvimento do contingente de indivíduos remetentes a um aparato simbólico que leva a sua criminalização.

O capítulo “A criminalização da miséria: o jovem protagonista do crime” trará uma retrospectiva acerca da construção dessa classe e como sua criminalização incide sobre o jovem. Ainda nesse capítulo, para a complementação desse trabalho, surge a necessidade de fazermos uma análise acerca do termo juventudes. Ao longo do texto faremos uma mescla onde, por vezes, usaremos o termo jovem, outras adolescente, isso se deve ao fato de trabalharmos com medidas socioeducativas, que são aplicadas apenas a adolescentes de 12 a 17 anos. O termo juventude nos é caro na intenção de não fechar um ciclo da vida em uma questão etária, mas demonstrar o contexto social, cultural, político em que esses sujeitos estão inseridos.

Outro tópico abordado no capítulo são as políticas punitivas criadas para atenderem jovens infratores, e que desde o seu início tinham como alvo crianças e adolescentes pobres. Outro momento do capítulo traz a análise acerca da construção do Estado penal e como a vontade punitiva se dissipa pela sociedade, no caso do Brasil.

Em outro capítulo, “O caminho das pedras: os muros que os cercam”, apresentamos o campo “o complexo punitivo”. Esse trabalho trará o início da institucionalização do jovem/adolescente autor de ato infracional, para tanto sua prática empírica se desenvolveu em quatro campos distintos, porém complementares em suas ações, foram eles: a Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), a Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro

(U.R.L.B.M), a Promotoria da Infância e da Juventude, e, finalmente, o Juizado da Infância e da Juventude (V vara).

Nesse capítulo trataremos da pesquisa empírica, onde o campo e seus sujeitos foram observados na tentativa de traçar uma linha relacional entre o desviante e o empreendedor da moral.

No capítulo “A gramática da punição”, trataremos da punição e a quem ela é deferida e quem a empreende, considerando o contexto da punição juvenil e seus atores. Nesse momento da pesquisa dar-se-á ênfase à fala dos atores sociais, pois as entrevistas com os empreendedores da punição são foco e explicação para suas atuações, a realidade prática e a realidade legal

Por fim, traremos nossas (in) conclusões, onde colocaremos em síntese o que foi percebido por esta pesquisa e o que se compreendeu pelo sistema punitivo referido ao adolescente autor de ato infracional.

## 2. A CRIMINALIZAÇÃO DA MISÉRIA: O JOVEM PROTAGONISTA DO CRIME

Para uma análise acerca do caminho punitivo traçado por jovens infratores no início de sua institucionalização, tornar-se-á importante identificar quais os jovens que compõem a “clientela” da justiça punitiva no Brasil. Para tal, faremos uma análise acerca do processo e contexto social aos quais estes indivíduos estão inseridos. Neste momento do texto, temos como categoria central o que chamamos de criminalização da miséria<sup>6</sup>.

A criminalização do jovem entra em voga a partir das urbanizações das cidades, onde os pobres deveriam se manter longe dos olhos sensíveis da elite (ZALUAR, 1985). A partir daí a política de repressão e punição passa a vigiar esta nova classe, massificada como consequência do fim da escravidão, quando os negros foram libertados, mas nunca fora pensadas para eles políticas públicas que promovessem algum tipo de inclusão nessa nova fase republicana do país, que se tornava republicano no nome, mas mantinha a mesma ideologia e aspirações da antiga aristocracia imperial.

É sabida a grande inserção de jovens negros e pobres na problemática do crime, percebem-se pelas estatísticas<sup>7</sup> que estes são tão vítimas como vitimizadores. Segundo Soares (2004), o Brasil passa por um extermínio dos jovens pobres, negros, moradores de favelas. Essa juventude que possui seus corpos marcados e mutilados mesmo antes de cometer qualquer crime ou infração passa por um processo de incriminação social (MISSE, 1999) oriundas de raízes que vão muito além de uma tentativa de incriminar uma faixa etária, mas sim de um processo de criminalização da pobreza.

Tal processo se faz a partir de discursos manipulados e tidos como verdades, produzidos pela mídia e por políticos, que transformam a criminalidade da população pobre em algo individual (WACQUANT, 2011) e que ignora os aspectos sociais, econômicos e políticos que produzem e reproduzem as desigualdades da sociedade capitalista.

Esta sociedade que se traveste de uma ideologia onde todos possuem as mesmas oportunidades, e que estas não cessam diante da comunidade capitalista, faz daqueles que não

---

<sup>6</sup> Esta categoria foi apresentada por Wacquant (2007, 2011), onde o autor faz referência ao desenvolvimento dos mecanismos de controle e repressão sobre os grupos sociais marginalizados .

<sup>7</sup> Segundo os dados do Mapa da Violência 2013, no período que compreende entre 2002/2011, 122.570 jovens negros possuíam alguma participação ou eram vitimizados em homicídios, sendo 53,1% de participação.



conseguem se inserir nessa lógica “inúteis sociais”, pois estão fora da lógica produtiva do consumo (FOUCAULT, 2010).

Como não consomem, não estão aptos a esta sociedade que ao mesmo tempo em que produz riquezas e diversas oportunidades, também produz a miséria e um exército que se vê obrigado às amarras do subemprego.

Diante dessa crença em uma sociedade baseada na economia, onde o reconhecimento se dá entre aqueles que possuem ou não algum bem material, traz a percepção da sociedade como sendo composta por um conjunto de *homo economicus*, ou seja, agentes racionais que calculam suas chances relativas na luta social por recursos escassos, com as mesmas disposições de comportamento e as mesmas capacidades de disciplina, autocontrole e autorresponsabilidade. (SOUZA, 2011; p. 17)

Assim vemos o paradoxo que é instaurado para o “marginalizado social”, onde a sociedade produz um discurso de igualdade das disposições para a “batalha” na sociedade do mérito, porém os indivíduos emersos em um patamar de não reconhecimento não possuem, e nem lhes é oferecido, qualquer instrumento seja cognitivo, emocional ou material para que possam criar capacidades, tais como disciplina, autocontrole e autorresponsabilidade, que tanto são prezadas pelas manobras capitalistas e para o desenvolvimento dessa sociedade.

Esta sociedade do mérito tem como essencial a tese de que tanto o sucesso quanto o fracasso do indivíduo é culpa apenas do mesmo, recusando, desta forma, as condições sociais necessárias para obter ganhos nesta realidade. Desde a família, na mais tenra infância, é necessário o investimento em um capital sócio e cultural que faça prevalecer valores morais que digam respeito à predileção pelos estudos e não pela vagabundagem ou delinquência.

É durante esta primeira socialização, na família, que o indivíduo criará as bases para o desenvolvimento tido como moralmente saudável. Ao chegar a seu próximo lugar de socialização ele deve ter seus gostos e apreços culturais definidos e de acordo com as regras sociais e, principalmente, com seu grupo social.

Porém a realidade das periferias é bem diferente daquela produzida e legitimada pelas elites. Com um ambiente familiar por vezes degradado - e não se faz menção aqui ao ideal de família nuclear burguesa, onde se faz presente a figura do pai (que provém) e da mãe (que cuida) - no sentido em que as imagens que deveriam favorecer algum tipo de identificação socialmente aceita não existem, e pior são exemplos a não ser seguidos, os jovens se tornam

alvos da vontade punitiva da sociedade, onde a homogeneização daquilo que se pensa ser periferia e quem são seus agentes toca a todos e de maneira especial os jovens, que se tornam os suspeitos sociais (TAKEUTI, 2002) por excelência de todo o discurso produzido acerca da pobreza.

A estes suspeitos, criados diante de relações de poder que estão em constante fricção é constituído um saber, não apenas sobre eles, mas sobre onde eles estão, o que faz com que todos os que ali se encontram se tornem suspeitos em potencial que devem ser levados para longe do convívio social.

Com a sociedade clivada diante de mecanismos orquestrados pelas disposições do processo capitalista, vemos o esquecimento de indivíduos que são e foram, durante várias gerações, produzidos e controlados diferencialmente. Em relação à sociedade brasileira Souza (2011) afirma,

[...] do grande drama histórico da sociedade brasileira desde o início de seu processo de modernização: a continuação da reprodução de uma sociedade que “naturaliza” a desigualdade e aceita produzir “gente” de um lado e “subgente” de outro. [...] essa “classe social”, nunca percebida até então enquanto “classe”, ou seja, nunca percebida como possuindo uma gênese social e um destino comum, sempre foi (in)visível, entre nós, e percebida apenas como “conjunto de indivíduos”, carentes ou perigosos. [...] Essas são as pessoas que estão sempre a um passo – ou com os dois pés dentro – da delinquência e do abandono. (p. 24 - 25)

A delinquência, nas classes pobres, torna-se visível e intrínseca a partir de discursos homogeneizantes que falam dos pobres, dos jovens pobres, da periferia como um núcleo de indivíduos possuidores das mesmas capacidades cognitivas, tensões e intenções.

Ao longo dos anos a mídia passou a ressaltar os diversos aumentos de crimes e de vítimas da violência urbana, e a transmitir o medo para os telespectadores, que cada vez mais se “trancafiam” e se escondem. A mídia também proclama os grandes algozes dessa violência: as pessoas pobres e muitas vezes jovens. E isso repercute na população como forma de incapacidade das políticas do Estado em conter a “onda de violência” que se propaga nas cidades. A fala do crime (CALDEIRA, 2000) estereotipa um segmento, incrimina-o e faz de um espaço da cidade caracterizado por sua miséria e estatística dos órgãos institucionais o *locus* da tragédia (FREITAS, 2008).

Durante muito tempo o crime e a violência estiveram ligados à pobreza; mais tarde após a erradicação dessa teoria positivista e determinista e na intenção de derrubar o Estado-Providência, o discurso, tanto político quanto acadêmico, mudou e fez do crime algo ligado ao individual de cada delinquente, se ausentando assim, da explicação da sujeição de um indivíduo ao crime: o social, o econômico, o político, o cultural (WACQUANT, 2011).

Sabe-se que no Brasil o Estado-providência nunca existiu, mas nos últimos anos o governo inseriu diversas políticas de redistribuição das riquezas para a população mais pobre, o que levou a uma alavancada da classe média no país e à saída de uma fatia considerável da população da zona da pobreza<sup>8</sup>. Porém esses ganhos da população vêm com diversas considerações como a permanência das crianças na escola e a valorização moral do trabalho; tal valorização sobre esta classe a leva ao subemprego, ao trabalho informal e por vezes ilegal. Mas também serve como forma de controle, visto que esses indivíduos estarão em ambiente conhecido e reconhecido por estruturas de comando, o que leva à ideia trazida por Wacquant (2011) acerca da gerência do Estado sobre a vida dos pobres.

Foucault (2009) desenvolve em seus textos a tese acerca da sociedade disciplinar, onde há o desenvolvimento da gerência e disciplinamento dos corpos; para isso, estes corpos seriam “sequestrados” pelas instituições, onde elas deveriam discipliná-los, corrigi-los (se fosse o caso) e controlá-los. A sua obra *Vigiar e Punir* (2009) trata do nascimento das prisões e como esse modelo de disciplinamento e controle dos corpos foi aperfeiçoado e tomado por outros campos disciplinares, como: a escola, o hospital, a fábrica. Segundo Foucault (2009) as instituições se apoderam e mantêm os indivíduos o maior tempo possível dentro delas (inclusive as prisões), pois assim haverá maior controle sobre os corpos dos indivíduos que compõem a sociedade.

Foucault (2012b) explicita como o dispositivo da disciplina surge, durante o século XVII e XVIII, para beneficiar o desenvolvimento do capitalismo, onde esta seria a forma mais atômica do sistema de controle que se desenvolvia, pois dizia respeito ao corpo do indivíduo e como este seria “docilizado”. O corpo é moldado não no intuito de restringi-lo, mas de fazê-lo

---

<sup>8</sup> Segundo o Ipea de 2011 a 2012 cerca de 6,5 milhões de brasileiroa saíram da pobreza, porém 15,7 milhões de brasileiros ainda vivem na pobreza, sendo que destes 6,53 milhões ainda vivem abaixo da linha da pobreza. Dados retirados do Portal Brasil, neste endereço eletrônico: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2013/10/mais-de-3-5-milhoes-sairam-da-pobreza-em-2012-diz-ipea>

útil, de fazê-lo ser parte de uma economia, tonando-o uma máquina. Sobre a disciplina, Foucault (2012b) afirma:

Como vigiar alguém, como controlar sua conduta, seu comportamento, suas atitudes, como intensificar sua *performance*, multiplicar suas capacidades, como colocá-lo em seu lugar, onde ele será mais útil: a meu ver, eis o que é disciplina (p.177).

É interessante notar que a ideia de disciplina proposta por Foucault (2012b; 2009) emerge em concomitância com o capitalismo, onde passam a ser exigidos comportamentos e movimentos. Gramsci (2001), ao tratar do americanismo e fordismo, explicita como os comportamentos foram racionalizados a fim de manter a indústria:

A história do industrialismo foi sempre (e se torna hoje de modo ainda mais acentuado e rigoroso) uma luta contínua contra o elemento "animalidade" do homem, um processo ininterrupto, frequentemente doloroso e sangrento, de sujeição dos instintos (naturais, isto é, animais e primitivos) a normas e hábitos de ordem, de exatidão, de precisão sempre novos, mais complexos e rígidos, que tornam possíveis as formas cada vez mais complexas de vida coletiva, que são a consequência necessária do desenvolvimento do industrialismo. (p . 262)

Foucault (2009), e Gramsci (2001), nos traz a relação docilidade-utilidade, acerca disso o autor nos é mais explícito e desenvolve a seguinte tese sobre as disciplinas e sua importância na gerência dos corpos.

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma are do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe. Uma "anatomia política", que é também igualmente uma "mecânica do poder", que está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem o que se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos "dóceis". (p. 133)

Percebe-se, perante esta explicitação, como as instituições são de grande valia para a sociedade capitalista, pois nelas os corpos são "sequestrados" e moldados. Tais instituições, como: escola, hospital, exército, fábrica, produzem seres controlados para o capitalismo; porém são por estas instituições que a população pobre não tem a oportunidade de se inserir e quando possui é de forma precária. Por isso afirmamos que eles estão emersos no subemprego, pois não possuem a disciplina, nem as disposições (no sentido de Bourdieu (2011)), para se incluir e obter sucesso no mercado de trabalho.

A disciplina é a disposição corporal mais importante para uma boa inserção e um bom desempenho no mercado, pois sem ela é impossível a concentração exigida na escola, e com isso o desenvolvimento de habilidades emocionais e cognitivas que possibilitem interesse espontâneo pelos estudos. (MACIEL & GRILLO, 2011; p. 251).

Desta forma, o subemprego compõe a realidade da classe pobre, se inserindo em seu cotidiano e tornando-se uma das formas de manutenção das desigualdades produzidas pelo capitalismo. Tornando-se, segundo Maciel & Grillo (2011), o último degrau da dignidade para os “indivíduos da ralé”; depois disso apenas resta-lhes a delinquência.

Este discurso prevalece nos dias atuais, onde as instituições continuam a manter grande importância na sociedade. O discurso sobre o controle dos sujeitos é severo e se mantém nas relações de poder e torna-se verdade a partir das falas políticas e midiáticas – pois estas representações possuem um sistema de poder ligado ao seu status hierárquico, que na pirâmide da dominação, e diante das relações de poder, são capazes de produzir verdades e saberes - que percorrem o imaginário do medo da população, principalmente quando o assunto está relacionado com a violência e a criminalidade. Foucault (2003) nos explicita,

Efeitos de verdade ligado ao sistema de informações, quando alguém, um interlocutor de rádio ou de televisão, lhe anuncia alguma coisa, o senhor acredita ou não, mais isso se põe a funcionar na cabeça de milhares de pessoas como verdade, unicamente porque foi pronunciado daquela maneira, naquele tom, por aquela pessoa, naquela hora. (p. 233).

Na intenção de manter os delinquentes longe dos espaços públicos, o Estado, por meio da propagação do medo que percorre a sociedade, é tomado pela ideia da produção de ambientes fechados que possam manter longe da sociedade os desviantes. Sempre no intuito da ressocialização. Mas as estatísticas comprovam que a ideia da ressocialização está longe de ser uma prática verdadeira no contexto das prisões, o modelo real que ocorre dentro desses “campos” é de repressão, controle, castigo.

Os dados fazem uma síntese do quão este modelo de punição, ligado ao encarceramento, mostra-se ineficaz. Em 2009<sup>9</sup>, dos 824 jovens internos em centros educacionais, 329, que condiz com 39%, possuíam mais de duas privações de liberdade; 253 estavam na sua segunda internação, condizendo com 31% dos jovens internos. Os dados em si não comprovam o porquê da reincidência desses jovens, mas mostram como o modelo de

---

<sup>9</sup> Dados do Núcleo de Pesquisas Sociais – NUPES, ligado a Universidade Estadual do Ceará.

encarceramento não se propõe em sua prática a (res) socialização, pois a tendência é que a grande parte desses jovens voltem para os centros. Segundo Foucault (2009), “A vigilância policial fornece à prisão os infratores que esta transforma em delinquentes, alvo e auxiliares dos controles policiais que regularmente mandam alguns deles de volta à prisão” (p.267). Dessa forma, o que as prisões, no nosso caso os centros educacionais, fazem é uma gerência das ilegalidades, dispondo-as onde seriam úteis algumas e eliminando outras<sup>10</sup>.

Os discursos que são produzidos pelos órgãos formuladores de opiniões produzem verdades acerca dos sujeitos que, segundo eles, reproduzem a violência. Isso é transferido para a sociedade na figura concreta do indivíduo que possui todas as características de um “criminoso”. Ainda nessa lógica podemos perceber que esses dispositivos produzem um saber engendrado por mecanismos de poder, que traz legitimação para todos os discursos produzidos. Tais discursos são protagonizados por uma classe dominante amedrontada pelo medo que perpassa o cotidiano das cidades; tais classes produzem e reproduzem, e ditam quem pode ou não pode permanecer no seio da ordem social.

O noticiário policial, junto com a literatura de crimes, vem produzindo há mais de um século uma quantidade enorme de “histórias de crimes” nas quais principalmente a delinquência aparece como muito familiar e, ao mesmo tempo, totalmente estranha, uma perpétua ameaça para a vida cotidiana, mas extremamente longínqua por sua origem, pelo que a move, pelo meio onde se mostra, cotidiana e exótica. (FOUCAULT, 2009; p. 271).

Dessa forma, utilizando-se dos recursos que possui, o Estado engendra as tecnologias de vigilância na gerência da vida das classes pobres (WACQUANT, 2007); tal gerência vai além daquela proposta pela sociedade disciplinar, onde os corpos eram contralados e moldados nas instituições. Com o advento da sociedade de controle (DELEUZE, 1992; HARD, 2005), esse processo de formulação e disciplinarização desses sujeitos ficou mais intenso, porque se alastrou para todo o campo social. Com a instauração dessa nova sociedade, os indivíduos passaram a ser vigiados em toda parte, não mais por meio do panóptico, mas agora através de todo um aparato espalhado pelas ruas das cidades. Como exemplo podemos citar as câmeras que estão dispostas nas ruas, lojas, bancos, ônibus, viaturas de polícia e os próprios indivíduos tornaram-se vigias uns dos outros; o panóptico está nas ruas.

---

<sup>10</sup> Para aprofundar o conceito de gerência das ilegalidades ver: FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

Mas em especial as classes pobres das periferias estão trancafiadas dentro desse circuito de modo muito peculiar. Sabe-se que a maioria dos indivíduos que fazem parte da população dos presídios e centro educacionais são pessoas que se encaixam em certos padrões, como ser pobre e moradores de comunidades. Por causa dessa “coincidência” se tem no imaginário da sociedade a relação entre pobreza e criminalidade, o que leva o Estado a investir no maior controle dessas populações.

Logo, o que era produzido no campo do conhecimento da disciplinarização, do controle e repressão nas instituições, agora é intensificado para agir no corpo social a céu aberto (HARDT, 2005). Ou seja, aquele controle que há dentro dos presídios, escolas, hospitais, fábricas, a vigília diária sobre aqueles corpos que acontecia apenas nesses meios agora é transplantada para as comunidades. Na impossibilidade de dar lugar aos indivíduos nas instituições, o Estado oferece a essas comunidades marginalizadas um maior número de policiamento, um maior número de subempregos, um maior número de políticas públicas<sup>11</sup>. Porém, não por acaso, visto que as condições subalternas desses grupos os deixam em constante tensão com o Estado incapaz de lhes oferecer qualquer possibilidade de vida digna ou oportunidade. Nesta lógica de marginalização, o Estado mantém estes indivíduos de forma repressiva em posições subalternas a partir de uma lógica de moralidade, que implica no trabalho (mesmo o mais degradante) como algo digno, apesar das humilhações que alguns deles ocasionam<sup>12</sup>.

Para manter “em seu lugar” os pobres produzidos e reproduzidos por diversas gerações, o Estado, sob o ideal da classe dominante, que faz as leis, aplica-as e diz a quem devem ser aplicadas, constitui diversos dispositivos de controle e repressão que fazem com que “certos indivíduos” não adentrem a certos espaços sociais. O policiamento é um dos mecanismos de controle mais próximos à população, e representam os olhos do Estado no lugar social implicado.

As políticas públicas aparecem de forma mais sensível e velada, pois os indivíduos que fazem parte dela têm todos os seus dados controlados pelo Estado; eles devem seguir as

---

<sup>11</sup> Como propõe Wacquant (2011), as políticas públicas oferecidas também servem de mecanismos de controle dessa população, porém não podemos deixar de reconhecer a demanda por essas políticas e como elas constroem relações de autonomia nos indivíduos beneficiados, o que se coloca nesta pesquisa é a ineficácia de atender a todos e as demandas, além de posicionar estas políticas enquanto mecanismos de controle do grupo social beneficiado.

<sup>12</sup> Ver Maciel & Grillo (2011).

diretrizes que o Estado aponta e são alvos de repressão se não houver lisura de sua parte em relação aos dados e a efetivação das diretrizes. Percebe-se, então, como o Estado opera na gerência da vida desses indivíduos, por vezes através de instituições, por vezes através do panóptico das ruas.

Deve-se ter cuidado com algumas denominações, a sociedade de controle não é uma sucessora da sociedade disciplinar, mas está dentro dessa sociedade (HARDT, 2005). Segundo Hardt, (2005), as subjetividades dos indivíduos continuam sendo produzidas dentro das instituições, mas agora de maneira mais intensa para que possa ser reproduzida em todo o escopo social. Assim, todo aquele sistema de vigilância onde já eram dispostas as classes pobres no interior das prisões, agora é levado para a vida “a céu aberto” (HARDT, 2005). Dessa forma percebemos todo o processo de incriminação social pela qual passa esta parcela da população.

Ao perceber esse processo, temos em vista, também, o caminho que a sociedade contemporânea faz para o Estado Penal. Nesse caminho o controle sobre os corpos, por mais que esteja se desenvolvendo a “céu aberto”, ainda se apresenta como preferência dos “juízes da moral<sup>13</sup>” manter isolados todos aqueles que oferecem algum risco à manutenção da ordem. Assim, vemos que mesmo com a criação de novas perspectivas de punições em meio aberto, a preferência ainda está na inserção de sujeitos em prisões, o que leva a lotações em centros educacionais, que geram rebeliões, que geram um imaginário animalesco sobre aqueles corpos mantidos trancafiados<sup>14</sup>.

Em Fortaleza – CE, campo desta pesquisa, em 2012, 3.250 jovens foram direcionados para os centros educacionais, enquanto 849 para a Liberdade Assistida e 69 para a Prestação de Serviço a Comunidade<sup>15</sup>. Os bairros de maior incidência indicam o status social os quais estes jovens estão inseridos, em sua maioria bairros da periferia. Segundo os dados, a maior incidência de jovens autores de atos infracionais está no Bairro Bom Jardim com 216 jovens, seguido do Bairro Vicente Pinzón com 120 jovens e Planalto Airton Senna com 105.

---

<sup>13</sup> Alusão ao termo usado por Howard Becker (2008), onde os juízes da moral são aqueles que produzem as leis.

<sup>14</sup> Cabe salientar que o que se pretende com esta proposição não é colocar o delinquente como o “coitado”, mas sim trazer a perspectiva de que a sociedade possui sua parcela de responsabilidade sobre a realidade que esses indivíduos estão inseridos.

<sup>15</sup> Dados disponibilizados pela Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro em Fortaleza – CE.



Segundo dados do Mapa da Criminalidade e da Violência, em 2009 ([http://www.uece.br/covio/dmdocuments/regional\\_II.pdf](http://www.uece.br/covio/dmdocuments/regional_II.pdf)) o Bairro Vicente Pinzón liderava os números de homicídios na Regional II<sup>16</sup>, com 22 homicídios, número maior ao dos anos anteriores, pois em 2007 foram 16 e em 2008, 17. Ainda segundo o mapa, o Bom Jardim, em 2009, possuía o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal<sup>17</sup> (IDHM) de 0,403, índice muito baixo se comparado aos Bairros com média de 0,800 a 1 como Aldeota, Cocó, Dionísio Torres. O índice de mortes violentas no bairro chegou a 58 casos em 2009, ocupando a primeira posição na classificação dos bairros com maior índice de homicídios em 2009, seguido da Messejana com 52 e do Jangurussu com 32. O Bom Jardim está inserido na Regional mais jovem de Fortaleza, onde 44% da população está na faixa de até 20 anos (em 2009), porém é a regional com o segundo maior índice de analfabetismo 17,83%. Já o Bairro Planalto Airton Senna não possuía ocorrências na confecção do mapa, pois é um bairro novo, criado 2003 em substituição à área denominada de Pantanal, essa mudança ocorreu em decorrência da “chacina do Pantanal”<sup>18</sup>, onde a população foi estigmatizada devido a este fato.

Os bairros supracitados são caracterizados por seus baixos níveis de desenvolvimento, além da alta taxa de incidência de atos infracionais, o que caracteriza os moradores e principalmente os jovens destas regiões (além dos bairros citados, a periferia como um todo) como possíveis integrantes dessas estatísticas. Assim, estes são os indivíduos a serem controlados. Este controle se dá tanto ao nível de policiamento ostensivo quanto ao nível de sociedade, pois nesta nova fase da sociedade disciplinar, relacionada à sociedade de controle, o controle dos corpos está em todo o corpo social.

Apesar dos integrantes das classes pobres, por vezes, não possuem as disposições necessárias para ingresso em instituições onde seus corpos pudessem ser moldados em benefício do capitalismo, sua própria condição o molda para a vida em seu “lugar social”.

---

<sup>16</sup> A capital Fortaleza tem seu território dividido em seis regionais, cada uma contempla uma região da cidade.

<sup>17</sup> Esse índice é formado por três indicadores: média de anos de estudo do chefe da família, taxa de alfabetização e renda mensal do chefe da família (número de salários). Os Bairro que possuem o IDHM mais próximo de 1 são os bairros mais desenvolvidos.

<sup>18</sup> A chacina do Pantanal aconteceu no dia 20 de novembro de 1993, quando três jovens foram mortos por um grupo de extermínio com atuação na periferia da cidade, tal grupo era composto por ex-policiais militares, de fato eram três. Notícia retirada do Jornal do Nordeste no dia 10/03/2013 <http://diariodonordeste.globo.com/2000/02/13/010045.htm>.

Tal controle, como já citado pode ser realizado através dos programas sociais, que determinam uma série de condições para o indivíduo receber o benefício, ou métodos de controles de vigilância, onde o “panóptico” ganha força a partir do momento que as novas tecnologias conseguem levá-lo para fora das instituições e o espalham por todo o corpo social (HARDT, 2005). Neste momento Sennett (1999) é de grande importância, ao dissertar sobre capitalismo, espaço público e as barricadas internas que clivam a sociedade, e faz desse espaço, antes tido como local das diferenças, um espaço repleto de linhas imaginárias de fronteiras, onde os diferentes nunca se encontram.

Sennett (1999) explicita de forma elucidativa o que o capitalismo proporcionou aos indivíduos. Ao dissertar sobre as tiranias da intimidade, o autor fala sobre a visibilidade e o silêncio, em que, no primeiro, todos estão ao alcance do outro, todos estão vigilantes no comportamento do outro. Já o segundo traz a ideia de se calar diante do espaço público, nos fala sobre o medo de sermos esmagados diante do espaço da *ágora*, sobre o medo de sermos dilacerados frente a outras opiniões. Enfim, para este autor, as tiranias da intimidade se revelam no momento em que nos desviamos do outro, do que é diferente, do que é estranho.

E assim as barricadas internas (SENNETT, 1999) são criadas dentro de uma mesma cidade, temos como exemplos destas os *shoppings* e os condomínios fechados. Estes locais foram criados de modo a segregar os indivíduos e de colocar as classes distantes umas das outras. Os *shoppings* foram fabricados para suprir as necessidades de uma elite, incomodada em ver seus espaços de consumo penetrados por “classes inferiores”. Os centros urbanos, caracterizados por lojas, camelôs, feiras, passaram a serem centros de consumo para os indivíduos das classes pobres. Os *shoppings*, com lojas especializadas, salões de beleza, livrarias, formam os polos de consumos de classes favorecidas economicamente. Não se quer dizer que os indivíduos da periferia não frequentam esses locais, mas o que se pretende destacar aqui é para quem são feitos certos espaços urbanos.

Metodologicamente não se pode, nem se quer utilizar de generalizações, até porque nos últimos anos é sabido o aumento do poder de consumo da “classe C” e a política de redistribuição de renda, o que possibilitou muitos dos integrantes dessa classe adquirirem os mesmos produtos das classes abastadas, como eletrodomésticos e viagens. Mas, também, não se pode negar os mecanismos de diferenciação que ainda existem na condição das classes sociais, onde as “classes A e B” buscam sempre meios de se diferenciar das outras.

Seguindo essa mesma linha, os condomínios fechados tomam para si a ordem inversa das coisas. Quando antes os indivíduos pobres eram cada vez mais afastados da metrópole, de modo a uma recorrente política de higienização da cidade, hoje é a alta burguesia que busca se desvencilhar dela o máximo possível (CALDEIRA, 2002; BAUMAN, 2009) . Cidade esta que sempre esteve ligada à efervescência, ao encontro com o outro, com o estrangeiro. Construindo seus lares distantes desse complexo multiforme que é a cidade, os indivíduos se ausentam do espaço público e passam a não mais buscar a participação política proveniente nesse espaço. Os condomínios são as mais poderosas barricadas. Como possuidores das melhores formas e técnicas de vigilâncias, os condomínios se tornaram segregadores de classes, de espaço, de ideologias, de cultura. Esse ambiente é produzido e reproduzido para indivíduos tidos como iguais, que se isolam em movimento único para manter longe o inimigo comum, o outro. Tal proposta acaba por minar a existência de um espaço público aos moldes da propensão ao diálogo, à troca de ideias, à busca por um comum (SENNETT, 1999; ARENDT, 2010).

A imagem que confere o maior status (e é mais sedutora) é a da residência enclausurada, fortificada e isolada, um ambiente seguro no qual alguém pode usar vários equipamentos e serviços e viver só com pessoas percebidas como iguais. Os anúncios apresentam a imagem de ilhas para as quais se pode retornar todos os dias para escapar da cidade e para encontrar um mundo exclusivo de prazer entre iguais. Os enclaves são, portanto, opostos à cidade, representada como um mundo deteriorado no qual não há apenas poluição e barulho, mas, o que é mais importante, confusão e mistura, isto é, heterogeneidade social. (CALDEIRA, 2000, P. 265).

Dessa forma vemos a morte do espaço público, onde os indivíduos das classes economicamente favoráveis não o frequentam, pois querem se manter distantes do outro, e os integrantes das classes pobres não o podem frequentar, pois eles são expulsos pelos diversos mecanismos de controle e repressão, ou porque simplesmente estes espaços não foram feitos para eles. Percebe-se o paradoxo do espaço público, pois, na realidade, quem o frequenta? No final de tudo o que se quer não é a manutenção da ordem ou evitar que “bandidos” andem à solta, mas assim proteger a propriedade privada de cada indivíduo. Por isso as fronteiras que não devem ser ultrapassadas, por isso os estereótipos anunciados, por isso a homogeneização dos indivíduos.

Assim acontece com os jovens que, de alguma forma, pelos símbolos que eles carregam, ou pelo que eles representam, passam a ser considerados algozes de uma sociedade que insiste por incriminá-los a partir de situações que percorrem o imaginário dos indivíduos.

Tais imagens são recorrentes a partir do que é noticiado pela imprensa e a partir dos discursos que são pronunciados não apenas por jornalistas, mas também por estudiosos e políticos que acabam por disseminar imaginários sobre uma dada cultura juvenil<sup>19</sup>; tal cultura, sempre que ligada a certo espaço remete a questões de violência, de afetos, de grupo, de esporte, etc. Mas a realidade a que se propõe esse projeto é acerca das imagens que remetem ao imaginário da violência. É fato que quando se pensa nas juventudes da periferia, tende a haver uma homogeneização dessas juventudes e um relacionamento intrínseco destas com a violência e a propagação do medo na cidade.

Dessa forma, a partir da criminalização da miséria, a “rizomática” rede de poder, através do discurso, homogeneiza os indivíduos, e passa a transformar um segmento da sociedade em *outsiders*, pois seria uma pessoa que presumivelmente não se espera que viva de acordo com o grupo (BECKER, 2008), em indivíduos a ser eliminados, descartados.

Tal homogeneização é um precedente político, com o qual, nas sociedades “complexas” e mais desenvolvidas, o Estado passa a ter um nível de integração maior, se tornando o “último refúgio da necessidade extrema” (ELIAS, 1994). Ao longo de sua obra, Elias (1994) faz uma análise acerca da relação indivíduo e sociedade desde os momentos tribais dos grupos humanos, partindo do princípio que indivíduo e sociedade não estão dissociados, porém, também, que não necessariamente um leva ao outro, mas que um é precedente do outro. Em sua análise sobre essa intrínseca relação o autor diz que nas sociedades atuais há o que ele chama de individuação e que os indivíduos passam a depender cada vez menos dos grupos aos quais pertence, diferentemente daqueles que viviam no momento primitivo do estágio humano, onde pertencer a algum grupo ou tribo era questão de sobrevivência. Dessa forma o Estado, como dito acima, passa a tomar para si a integração desses indivíduos e a função de “último refúgio da necessidade extrema”.

Tais funções trazem, ainda segundo o autor, uma função dupla ao Estado no que diz respeito ao cidadão individualmente considerado.

Por um lado, ele elimina as diferenças entre as pessoas. Nos registros e órgãos estatais, o indivíduo é basicamente despojado de sua personalidade característica. Ele é um nome ligado a um número, um contribuinte ou, conforme o caso, uma pessoa que busca ajuda e proteção, que as autoridades estatais podem conceder ou recusar. (ELIAS, 1994, p. 149).

---

<sup>19</sup> Ver Dubar (2007), sobre as teorias acerca da delinquência a partir da perspectiva culturalista.

Dessa forma percebemos a eliminação do indivíduo em detrimento da integração de um todo. Mas resta ainda o outro ponto que torna a questão da função do Estado paradoxal. No âmbito da integração, ele passa a ter uma relação com as pessoas não como membros de uma família, como irmãs, tios etc (como nos clãs primitivos), mas sim “com as pessoas como indivíduos” (ELIAS, 1994, p. 149). Finalizando com que o autor chama de processo de individualização em massa.

Cada Estado tem um processo diferente. Os ditatoriais tornam esse processo mais restrito e empurram esse processo para a esfera privada, e ainda assim tal demanda se torna mais restrita pelo monopólio estatal da educação, da informação, da reunião etc.

O que se percebe com a análise de Elias (1994) é que o ECA, que surge em meio a profusões e efervescência de direitos, junto com a Constituição, trouxe um momento de liberação de algumas amarras como a questão do direito das crianças e do adolescente, a garantia desses direitos por parte da família, da sociedade e do Estado. Tudo isso remetendo à individualidade do sujeito, do entendimento da diversidade das famílias, das comunidades, das próprias crianças e adolescentes; mas tudo isso, mesmo tendo esses sujeitos como cidadãos diferenciados e portadores de carências únicas, ainda assim a criação do Estatuto, principalmente no tocante as leis punitivas, faz cessar qualquer tipo de individualização e passa a homogeneizar toda uma classe de cidadãos.

Segundo Coelho (2005),

Os legisladores criam o crime ao elaborar leis cuja infração constituirá comportamento criminoso; e essas leis são elaboradas de tal forma que as probabilidades de serem violadas por certos tipos sociais coincidem com as probabilidades imputadas ao desempenho de certos roteiros típicos. (p. 285-286).

Para esse autor a sociedade dispõe de mecanismos que fazem com que certos tipos sociais exerçam exatamente os papéis que lhe foram orquestrados, por esse motivo, para Coelho (2005) as leis seriam formuladas por uma classe e não por outra.

Percebemos, assim, que as desigualdades sociais e a criminalização das classes pobres advêm tanto de processos sociais, como legais e simbólicos gerados de uma relação de rejeição e ódio que as classes burguesas estabelecem com as classes pobres, o que cria, como já foi dito, as barricadas e fronteiras na cidade, onde cada uma pertence a lugares específicos. Esta relação adentra os espaços institucionais, visto que, tais espaços são constituídos de

indivíduos que carregam consigo seus territórios, ou seja, os elementos simbólicos de composição do grupo a que pertencem, transformando estes em pequenas bolhas que fazem refletir, em seu espaço microssocial, as interações que compõem a sociedade.

Os espaços institucionais pelos quais os jovens das classes pobres passam ao transgredir alguma lei estabelecida serão analisados nesta pesquisa a fim de desenvolver um pensamento sobre o processo punitivo.

Para tanto, dar-se-á abertura à análise acerca da conceituação do termo juventude, que possui seu dorso estrutural na sociologia, sendo tida como uma construção social; e como a juventude pobre no Brasil foi percebida inicialmente, através de uma análise acerca das políticas punitivas para a juventude no país.

## **2.1 CONCEITUANDO JUVENTUDES**

“A juventude é uma concepção, representação ou criação simbólica, fabricada pelos grupos sociais ou pelos próprios indivíduos tidos como jovens, para significar uma série de comportamentos e atitudes a ela atribuídos. Ao mesmo tempo, é uma situação vivida em comum por certos indivíduos.” (GROPPO, 2000)

As discussões acerca do tema juventude trazem diversas contradições, e confirmam a impossibilidade de fechar tal conceito sob qualquer tipo de ótica seja pela faixa etária, seja por questões de gênero, raça, classe social, seja pelos seus gostos ou identidades que externam. Devemos compreender que juventude não pode (nem deve) ser caracterizada por apenas um desses elementos, mas devemos entender que tal classe engloba todos esses conceitos e que se diferencia em todos estes.

É importante iniciarmos esta discussão através da construção do termo juventudes. Bourdieu (1983) afirma a existência de diversas juventudes (no texto ele se limita a duas: a juventude proletária e o estudante jovem burguês, mas admite a existência de outras) e, afirma que esta é apenas uma palavra, pois, juventudes é um conceito construído socialmente na luta entre os jovens e os velhos. O autor, ainda, afirma que tal conceito é manipulável, visto que cada campo terá sua representação de juventude e limitá-la a uma questão etária já seria uma manipulação do conceito, para o autor:

A idade é um dado biológico socialmente manipulado e manipulável; e que o fato de falar dos jovens como se fossem uma unidade social, um grupo constituído, dotado de interesses comuns, e relacionar estes interesses a uma idade definida biologicamente já constitui uma manipulação evidente. (p. 4)

NOVAES (2007) também considera o termo desta forma, como uma construção, pois para a autora juventude é um conceito construído socialmente e historicamente, cada sociedade em seu tempo é que vai determinar os limites entre a infância / juventude/ adulto (Novaes, 2007). Segundo Schmidt (2001) é com o desenvolvimento da escola moderna que passa a existir a diferenciação entre esses três estágios, já que

“O adulto alfabetizado tinha acesso a todas as informações profanas e sagradas dos livros, a todos os segredos da vida humana. As crianças não tinham. Por isso é que eram crianças e por isso eram obrigadas a ir à escola.” (P.184).

O termo juventude passa a ser utilizado, apenas, com o advento da sociedade moderna, tendo em vista que em sociedades antigas e medievais, as crianças e adolescentes eram vistos com “adultos em miniaturas”, “nesse contexto, os meninos de 8 aos 12 anos eram considerados adultos-aprendizes e vestiam-se como tais, de acordo com a camada social” (LEITE, 1997, *apud* JOST, 2006).

Atualmente, podemos constatar não apenas a presença do termo juventude, mas de diversas juventudes, percebe-se isso nos seus anseios, suas vontades, suas dificuldades, seu modo de viver. Diferenciam-se por classe social, por local de moradia, pelo vestuário, pelo gosto musical etc. Assim, percebe-se que a análise da juventude traz consigo diversos conceitos, diversos modos de aprisionar tal momento da vida.

De acordo com o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2011), jovem é aquela parcela da população que possui a idade entre 15 e 29 anos, mas essa restrição não esgota o conceito de juventude, pois independentemente da faixa etária que se estabeleça “jovens com idades iguais vivem juventudes desiguais” (NOVAES. 2006). Como podemos perceber, *juventude* é uma definição que vem passando por uma metamorfose ao longo do tempo e se diferencia nas diversas culturas e espaços sociais.

Socialmente o jovem é percebido de duas formas, primeiro pelos problemas associados a ele e segundo por ser uma fase transitória. Entre os problemas normalmente associados a sua imagem, podemos citar: a delinquência (muito forte atualmente devido à atuação da mídia), a drogadição, a rebeldia. Tais problemas geram uma demanda de políticas

públicas de enfrentamento, no que concerne a ordem social. Devido ao grande apelo midiático, que forma opiniões no cerne da população, ações de controle social recaem sobre a população juvenil (DAYRELL e GOMES, 2009). Porém deve-se reconhecer o crescente número de jovens que praticam atos ilegais. Pelos números das unidades de internação entre meninos e meninas estão acolhidos 872 jovens no Estado do Ceará<sup>20</sup>. Porém essa postura de perceber o jovem, apenas, como um problema, inibe ações na área dos direitos que trazem políticas que focam a juventude em suas potencialidades e possibilidades (DAYRELL e GOMES, 2009).

Novaes (2009) faz uma crítica às políticas públicas que em sua maioria trazem um apelo assistencialista e de remediação, que trabalham com os jovens em uma perspectiva de recuperá-los e oferecendo-lhes oportunidades que não cessam suas necessidades, para a autora as políticas deveriam tocar os jovens desde cedo, fazendo aflorar neles suas potencialidades, as políticas deveriam oportunizar esses jovens, não remediar.

Por outro lado, a juventude foi tradicionalmente tematizada como uma fase transitória para a vida adulta, dessa forma seria exigido um esforço coletivo de diversos atores sociais, principalmente da família e da escola, para tornar esse jovem um “adulto socialmente ‘ajustado’ e ‘produtivo’ (DAYRELL e GOMES, 2009). Nessa visão surge como conceito central o de socialização que sugere que tal transição é demarcada por etapas sucessivas e organizadas nas quais o jovem incorpora elementos socioculturais que caracterizam o mundo adulto (CASTRO e AQUINO, 2008), tais como: a saída da casa dos pais, a autossuficiência financeira, o início da vida sexual, a construção de uma família.

Nessa fase de transição não podemos desconsiderar conceitos como o de moratória social, onde o indivíduo alarga o seu momento de juventude, aproveitando esse tempo, principalmente, para estudos, viagens etc (CASTRO e AQUINO, 2008). Há de se analisar também a moratória psicossocial, que é o período em que o adolescente “elabora todas as identidades infantis de forma única” (ERIKSON, 1976; *apud* JOST, 2006), ou seja, é um período em que o jovem deve ressignificar todos os valores adquiridos durante a infância para as novas possibilidades que surgem com o advento da adolescência, sendo assim:

---

<sup>20</sup> Números do mês de maio do ano de 2011.



em busca de um novo sentido de continuidade e uniformidade, que agora inclui a maturidade sexual, os adolescentes precisam enfrentar uma nova crise, que consiste em integrar todos os elementos anteriores da identidade à sociedade, que é um novo meio, agora mais vasto e indefinido, que lhe cobra respostas imediatas (ERIKSON, 1976; *apud* JOST, 2006).

Nesse sentido Jost (2006) faz um alerta de que a falha nessa moratória pode levar o jovem a delinquir, “como forma de defesa da própria vida, numa tentativa desesperada de cobrar da sociedade o seu tempo de adolescência” (JOST, 2006).

Podemos perceber através dessa análise que o conceito juventude traz dois momentos de percepção, ora o jovem é visto como um indivíduo “doente”, “problemático”, ora é visto como sendo “ajustado” e “produtivo” (CASTRO e AQUINO, 2008). Devemos fazer uma relação de que por muito tempo a juventude foi percebida como um problema, como exemplo disso na criação do Código de Menores, que surge em 1927, e passa por uma reforma em 1979, que foi o primeiro documento legal para a população menor de 18 anos. Tal documento foi formulado para a população jovem, pobre, em situação de vulnerabilidade, percebe-se isso quando vemos quem era atendido pelo documento, apenas as crianças e adolescentes autores de ato infracional ou em situação de rua, ou seja, os filhos da classe média ou da elite não possuíam tais especificações<sup>21</sup>.

Apenas com os movimentos de luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, que desembocam na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contraposto ao Código de Menores, que o jovem passa a ser visto como um sujeito de direitos e deveres; outra mudança que ocorre é que com o estatuto passa a serem garantidos os direitos e deveres de todas as crianças e adolescentes, não mais, apenas aqueles em situação de autor de ato infracional ou em situação de rua.

Dar-se-á atenção no próximo momento desta pesquisa às políticas punitivas que foram criadas para “favorecer” a juventude do Brasil. Veremos que as políticas para esse segmento surgem, inicialmente, a fim de manter os jovens das classes pobres longe dos espaços destinados à elite, visto que eles eram tidos como perigosos e criminosos. Esta imagem, como veremos, não passa por uma mudança significativa ao longo dos anos.

---

<sup>21</sup> Os Códigos de Menores serão analisados no tópico subsequente 1.3.

## **2.2 UMA RETROSPECTIVA SOBRE AS POLÍTICAS PUNITIVAS PARA A JUVENTUDE**

Nesse momento dar-se-á ênfase às políticas punitivas, criadas no Brasil, que tiveram (e têm) como alvo os jovens. Não esquecendo, logicamente, dos marcos internacionais em que o país teve participação e a todos aceitou.

Perceberemos, logo de início, como a situação da criança, do adolescente e, mais recentemente, do jovem, começou a ser tratada a partir dos problemas sociais que eles passaram a simbolizar. Como afirma Pais (1990), “determinadas fases da vida apenas são reconhecidas, enquanto tal, em determinados períodos históricos, isto é, em períodos nos quais essas fases de vida são socialmente vistas como geradoras de <<problemas sociais>>”. (P. 147).

A realidade brasileira não foi diferente. Para demonstrar como a juventude foi inicialmente percebida, faremos uma retrospectiva das políticas punitivas no Brasil. No início do século XX, crianças e adolescentes passaram a ser alvos, inicialmente, de políticas não por parte do Estado, mas a partir de agências filantrópicas, principalmente a Igreja. Como exemplo podemos citar a “roda dos expostos”, onde as crianças eram colocadas por suas famílias quando estas as consideravam indesejáveis ou quando questões financeiras falavam mais alto.

Logo em seguida, devido aos problemas com o crescente aumento da delinquência, o Estado inicia uma política voltada para a repressão e punição, na qual crianças e adolescentes passaram a serem objetos jurídicos (JOST, 2006). Prova desse novo paradigma que se formava foi o estabelecimento do Código de Menores: seu aparecimento data do início do século XX, 1927. Conhecido como Código de Melos Matos<sup>22</sup>, ele traz a representação da criança e do adolescente em determinadas situações como “menor”. Esse dispositivo tratava dos infantes que estivessem em situação de rua ou que tivessem cometido algum ato infracional.

---

<sup>22</sup> Em referência ao juiz criador da lei, José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, que não foi apenas seu idealizador, mas também o primeiro juiz de Menores do Brasil.

Vale ressaltar que nesse período histórico a denominação menor ficou vinculada ao infante pobre, pois o Código era voltado para conter a delinquência que se expressava nessa população. Segundo o código, apenas as crianças que morassem na rua (ou cujos pais não tinham condições de mantê-los) e em condição de delinquência poderiam ser “favorecidas” por tal política.

Dessa forma, fica claro que no Brasil o direito à infância e à adolescência ficou restrito a apenas uma parte da população, e não era aquela parte que possuía as características desejadas pelo Código de Menores (1927). Assim percebemos a segregação das classes já no âmbito jurídico, onde os pobres são passíveis de punição e os ricos, os filhos da elite, como possuíam suas famílias, residências e, condições, não se encaixavam no perfil alvo dessa política.

O Código de Menores veio antes de uma expectativa de progresso do processo civilizatório ocidental (SALES, 2007), que se estabelece em 1948, após a II Guerra Mundial, com o pacto entre diversos países, incluindo o Brasil, para a formação da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Tal declaração se desenvolveu no intuito de evitar novos horrores como os acontecidos durante a II Guerra, como os campos de concentração na Alemanha Nazista. Assim, a intenção que se teve foi o princípio do respeito à vida e da dignidade da mesma. Logo de início a declaração afirma que, “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir uns para os outros num espírito de fraternidade” (Art. 1º, 1948; *In* HUNT, 2009).

A declaração trouxe um novo paradigma para a questão do homem em sociedade, em que as desigualdades, e intolerâncias religiosas, sexuais ou qualquer outro tipo de distinção não seriam mais toleradas nesse novo momento histórico. Porém, à época dos direitos no séc. XX tornou-se paradoxal, pois surgiu em um período onde se exaltavam os direitos de todos os homens, mas por trás da “cortina de ferro” soviética e do imperialismo americano transcorria a corrida armamentista entre as duas grandes potências, que em diversos momentos se encontravam na iminência de uma nova guerra.

Além desses conflitos que “balançavam” toda a ordem mundial, a América Latina passava por um processo singular de surgimento de diversas ditaduras, que adotaram o modelo capitalista como segmento econômico. O Brasil, que também foi atingido por esse contexto, teve suas leis relacionadas com a criança e o adolescente ministradas por embasamento da Escola Superior de Guerra. (PASSETTI, 2010)

Na busca por assegurar os direitos de “pequenos seres humanos” (SALES, 2007), criou-se em 1959 a Declaração dos Direitos da Criança, por 78 nações membros da Assembleia Geral das Nações Unidas. Tal declaração se baseou na dos Direitos Humanos e na condição das crianças, que se encontravam em estado de imaturidade mental e física.

Segundo a Declaração dos Direitos da Criança,

“a criança gozará de todos os direitos enunciados nesta Declaração, todas as crianças, absolutamente sem qualquer exceção, serão credoras destes direitos, sem distinção ou discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, quer sua ou de sua família” (Princípio 1<sup>o</sup>)<sup>23</sup>

Nesse sentido fica claro o caminhar dos direitos para as crianças no âmbito internacional, porém em 1964 o Brasil sofre um golpe de Estado, e inicia, dessa forma, a ditadura militar, que durou 21 anos. Nesses 21 anos diversos direitos do homem foram cerceados, como: direito à livre expressão, de ir e vir, e a questão da censura, onde nada que fosse de encontro ao pensamento militar vigente seria tolerado. O período militar foi de grande crescimento econômico para o país, a política que se instaurou foi a de “fazer crescer o bolo para depois reparti-lo”. Mas o que se viu foi uma maior militarização e repressão às camadas mais pobres. Podemos perceber isso, principalmente, em relação à criança e ao adolescente, com a reestruturação do Código de Menores em 1979. A visão que se tinha da criança e do adolescente era de menores em situação irregular e objeto de medidas judiciais. “Qualquer pessoa poderá e as autoridades administrativas deverão encaminhar à autoridade judiciária competente o menor que se encontre em situação irregular, nos termos dos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta Lei<sup>24</sup>.” (BRASIL, 1979; Cap. I, art. 94, p.14).

---

<sup>23</sup> Acessado em 21/03/2013

<[http://198.106.103.111/cmdca/downloads/Declaracao\\_dos\\_Direitos\\_da\\_Crianca.pdf](http://198.106.103.111/cmdca/downloads/Declaracao_dos_Direitos_da_Crianca.pdf)>

<sup>24</sup> Ver Código de Menores de 1979. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/16697.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16697.htm)

Dessa forma, aquelas crianças e adolescentes que possuísem características de situação irregular seriam alocadas como menores e não como sujeitos de direitos – paradigma vigente hoje. Porém o código de 1979 traz uma nova perspectiva acerca das funções da família, da sociedade e do Estado. Enquanto o de 1927 colocava como em situação irregular aqueles que eram vítimas de omissão e transgressão da família, o de 1979 já evoluiu (não se pode negar) para mais dois atores, agora como vítimas da omissão e transgressão da família, da sociedade e do Estado.

No contexto da ditadura militar, também foi criada a Política Nacional do Bem – Estar do Menor (PNBM), em 1964, onde foi “introduzida a metodologia interdisciplinar redimensionando a periculosidade circunscrita em aspectos médicos.” (PASSETTI, 2010, p. 357). Tal política mudaria a relação de repressão do período anterior e passaria a considerar as condições materiais das crianças e adolescentes que possuísem o perfil para usufruto dessa política, ou seja, os carentes, abandonados e delinquentes. Dessa forma, tal política se mostrou como mais uma forma de alavancar preconceitos e estigmas associando problemas como pobreza e miséria à delinquência e abandono.

Neste período, também, surgem as instituições responsáveis pelo aprisionamento desses jovens, são elas FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor) e a FEBEM (Fundação Estadual do Bem Estar do Menor), onde à primeira

“caberia formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em cada Estado integrando-se a programas nacionais de desenvolvimento econômico e social, dimensionando as necessidades afetivas, nutritivas, sanitárias e educacionais dos internos e racionalizando métodos” (PASSETTI, 2010, p. 364).

Porém o que se viu foi a ineficácia de tal sistema, pois as FEBEMs se tornaram locais insalubres e incapazes de cumprir seu propósito de educar em reclusão. A partir de sua existência vimos diversas rebeliões e questionamento acerca de sua eficiência e das condições a que estes jovens estavam expostos.

Com o fim da ditadura e o advento da redemocratização, o Brasil cria uma nova Constituição, em 1988, que viria a ter um de seus artigos como princípio para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 1990, na tentativa de transformar crianças e adolescentes – e mais recentemente jovens – em sujeitos de direitos.

Com a Carta Magna de 1988, especificamente no artigo 227, vemos a mudança no tratar constitucional sobre a criança e o adolescente.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, art. 227, 1988).

Dessa forma fica clara a perspectiva de proteção integral que esta nova fase política no Brasil tenta dar a estes indivíduos, visto que estes se encontram em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. O ECA, que surge em meio a esta efervescência da garantia de direitos, prevê para este público as mesmas garantias constitucionais.

No referente aos jovens autores de ato infracional, o Estatuto dispõe acerca das Medidas Socioeducativas, que são as formas de responsabilização dos jovens em relação ao ato praticado. Diferentemente do que ocorria com o código de menores, a intenção principal aqui é a da internação em último caso. Para tanto, dar-se-á prioridade às Medidas Socioeducativas em meio aberto, são elas: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Mas apesar dessa nova ordem jurídica ainda se tem a política de aprisionamento como referência maior no momento da responsabilização de adolescentes no país. Tomando o exemplo de Fortaleza no ano de 2012, do total de 6.059 jovens que passaram pela Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, apenas 69 foram encaminhados para a PSC e 849 para a LA, enquanto 3.250, entre meninos e meninas, foram encaminhados para Centros Educacionais. O restante ficou entre processos arquivados, encaminhamento para abrigos e advertências<sup>25</sup>.

Esses dados mostram uma realidade que contradiz com a ideia inicial do estatuto e trazem à luz o paradoxo entre o discurso e a prática. O discurso da socioeducação e da reinserção do indivíduo à sociedade de modo que todas as esferas compartilhem a responsabilidade por este está na prática ceifado. Na agenda do judiciário a ordem ainda é o

---

<sup>25</sup> Dados disponibilizados pela Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro.

aprisionamento e a retenção do jovem do espaço público<sup>26</sup>. Não se nega a beleza do ideal que o ECA nos traz, mas esta mesma beleza envelopa a realidade e leva ao discurso daqueles que detêm o poder da fala, uma visão rala acerca do que são as Medidas Socioeducativas. Tal discurso isenta a sociedade da responsabilidade, cobra do Estado medidas mais enérgicas em relação aos jovens, e mostra a todos a família “desestruturada” e incapaz de cuidar dos seus.

Não se busca, com esta pesquisa, mostrar a vitimização desse jovem, de sua família, de sua comunidade, mas sim a sua vulnerabilização diante dos mecanismos de Estado e sociais. Como diria Das (2011), estar vulnerável não é o mesmo que ser vítima, mas podemos mostrar que os mecanismos encontrados por esses jovens são formas de se mostrar presentes diante da realidade em que se encontram e a partir disso buscar por dentro do sistema um retorno ao seu espaço, mesmo que através de signos da transgressão.

### **2.3 ESTADO PENAL E VONTADE DE PUNIR<sup>27</sup>**

É de extrema dificuldade traçar a linha de desenvolvimento do Estado penal brasileiro, visto que, autores clássicos que tratam do assunto, como exemplo temos Wacquant (2007, 2011), tomam a construção desse Estado a partir do declínio do Estado-providência, período de ganhos sociais que o Brasil não teve, pelo menos, não aos moldes americano ou europeus. Nos EUA e na Europa o Estado-providência se inicia no início do século XX após a crise de 29 e tem seu declínio anunciado no pós-guerra, com a retração das políticas sociais e o avanço dos investimentos em políticas de segurança.

Na medida em que a rede de segurança do Estado caritativo se desfaz, a malha do Estado punitivo foi chamada a substituí-la e a lançar sua estrutura disciplinar nas regiões inferiores do espaço social estadunidense como uma forma de conter a desordem e o tumulto causados pela intensificação da insegurança e da marginalidade sociais. (WACQUANT, 2007; p. 110)

Percebemos, assim, que para evitar desordens sociais em localidades de marginalidade composta por outsiders<sup>28</sup>, o Estado americano (e europeu) optou pelo desenvolvimento de

---

<sup>26</sup> Obviamente não se pretende aqui generalizar o fato ou contar uma exceção, que seria a realidade de Fortaleza, mas sim dispor acerca de uma realidade, que é compartilhada por muitas cidades.

<sup>27</sup> Em alusão ao artigo de Takeuti (2012): *Paradoxos sociais e juventude contemporânea*.

<sup>28</sup> O termo está sendo utilizado no sentido de Elias (2000) em alusão a cidade estudada no seu livro *Os estabelecidos e outsiders*, onde mesmo compondo a mesma cidade, os indivíduos eram divididos simbolicamente e fisicamente, dependendo do seu lugar na hierarquia construída, a partir de princípios econômicos e sociais que eles dispunham.

mecanismos de controle e repressão, principalmente em localidades onde estariam os mais prejudicados pela ausência de políticas sociais.

Assim, inicia-se o desenvolvimento do que Wacquant (2007) chama de “braço penal” do Estado, onde as classes pobres serão os “favorecidos” por esta nova incursão política. A ausência do Estado social retira do coletivo a iniciativa de resolução dos problemas sociais, e faz incutir uma nova ideologia baseada no *homo economicus*, onde cada um torna-se responsável pelo seu sucesso ou fracasso. Alicerçado nas ideias liberais, que promulgam a existência de possibilidades e oportunidades ilimitadas no capitalismo, o *homo economicus* aparece como símbolo da individualização dos problemas sociais e culpa e mantém longe dos vencedores os perdedores, que por questões individuais não souberam ser “empresários de si”. Pois, como afirma Souza (2011), o “economicismo” só percebe as classes a partir de mecanismos econômicos, rejeitando os mecanismos sociais e políticos que envolvem os indivíduos.

No Brasil, no entanto, não houve esse Estado-providência ou Estado de bem-estar social, muito embora nos últimos anos houvesse, no país, uma eclosão de diversas políticas sociais, logo, surge o questionamento: como o Estado penal, no Brasil, se estabelece diante de diversas políticas sociais em andamento? Ora, as próprias políticas tornam-se modos de repressão e controle, em que se faz incutir naqueles que delas são alvo a moralidade acerca do trabalho – que leva diversos indivíduos das “subclasses” para o subemprego e trabalho precário.

Muito além da perspectiva moralista do trabalho digno<sup>29</sup>, as políticas sociais que se desenvolvem cobram diversas exigências para que o indivíduo, já humilhado pela sua condição, se amarre ainda mais nas malhas de controle do Estado. O que o coloca sob vigilância constante, já que seus filhos têm de frequentar a escola, os responsáveis pela família têm de estar trabalhando; se não, devem fazer cursos profissionalizantes oferecidos pelo próprio governo, para se inserir de alguma forma no mercado de trabalho. Todos estes mecanismos de controle, segundo Wacquant (2007), são poucos visíveis, mas exercem função de controle dessas classes.

---

<sup>29</sup> Ver Maciel & Grillo (2011).



Outro mecanismo a que o autor faz menção é o encarceramento desses indivíduos. Sabe-se que as prisões são compostas por indivíduos de classes subalternas, negros ou pardos, moradores de áreas periféricas e diversas outras características que constroem os “suspeitos sociais” (TAKEUTI, 2002) que a sociedade incrimina. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2011, o país chegou a 471.254 de encarcerados, em sua maioria composta por homens (93,8%), pardos (43,6) com uma população jovem, onde 29,6% possuem idades entre 18 e 24 anos.

Dados já revelados nos tópicos acima mostram quem são os jovens que compõem os centros educacionais do Ceará, e a partir deles vemos para quem são operacionalizados os dispositivos de controle do Estado. Logo, a “vontade punitiva”, que faz emergir o Estado penal, se direciona ao segmento da população que socialmente e historicamente foi levada a lugares sombrios, excluídos e indignos, o que fez dele o algoz dessa sociedade repleta de oportunidades ilimitadas. Acerca dos jovens das periferias, Takeuti (2002) afirma: “Viver a condição do *relegado* social significa ser “inapto” para participar da sociedade legal, de tal modo que o indivíduo deve ser “afastado e colocado à parte”, no limite, “banido””. (p.154).

Se notarmos o processo histórico do país, vemos que essa condição de ser afastado e colocado à parte se dá tanto no plano simbólico, tanto no plano físico. No plano simbólico porque os pobres, em nossa história social, sempre foram tidos como indivíduos a se manter distância, onde a eugenia das classes ricas não poderia ser quebrada. Talvez por nosso processo de escravidão, no qual os escravos eram vistos como animais que falam, possuidores de uma marca que os colocavam naquela condição, mesmo quando libertos a estrutura social que eles dispunham não se modificou, apenas tornaram-se livres, mas ainda estavam acorrentados às antigas estruturas hierárquicas, em que eles continuavam na base.

Deixaram de serem escravos, controlados pelos senhores de terra, e passaram a homens livres, porém pobres, negligenciados em toda espécie de dignidade, controlados, agora, pelo Estado através do dispositivo policial. Fazemos esse cruzamento entre pobres e ex-escravos, pois eles tornam-se a grande massa de relegados ao fim da escravidão. Se tomarmos dados atuais, veremos que a população negra corresponde à maioria dos pobres no

país; “em 2009, no primeiro décimo da distribuição (10% mais pobres da população), os negros correspondiam a 72%<sup>30</sup>”.

Dessa maneira, vemos que a relegação simbólica se dá por diversos contextos estruturais no sentido econômico e social, que inculcaram as disposições de diferenciação das classes. Em relação ao plano físico, veremos que estes indivíduos se estruturaram em lugares distantes dos grandes centros urbanos, frequentados pela elite. Suas casas, dessa forma, foram construídas em lugares distantes, que viriam a ser chamados de favelas, que até a contemporaneidade são locais conhecidos pela ausência de políticas públicas, pela insalubridade, pela violência, pelo cotidiano de pobreza e compostas por pobres, em sua maioria, negros.

Com o imaginário voltado para a estigmatização desses locais, torna-se “natural” que a polícia entre nessas comunidades de forma brusca e brutal, pois ali é onde se encontram todos os males da sociedade capitalista. Essa atuação, é importante salientar, é legitimada pela sociedade amedrontada pelo medo de indivíduos que se mostram cada vez mais distantes dos “cidadãos de bem”, porém cada vez mais presentes pela atuação da mídia que possui

[...] um papel ativo na (re) produção do sentimento de insegurança e da cultura do medo. Suas mensagens produzem, sobretudo, o efeito de insensibilização (anestesia das emoções e dos sentimentos) dos telespectadores/leitores, que passam a ter atitudes de “indiferença e apatia” diante dos excessos de discursos e imagens de violência. (TAKEUTI, 2002; p. 168)

A ação social da imprensa está imbricada à vontade de punir que aparece de modo constante no intuito de penalizar aqueles indivíduos que foram colocados como *outsiders* do mundo do consumo, do sucesso, enfim, que falharam como empresários de si (FOUCAULT, 2010). Segundo o autor, o “empresário de si” (o antigo *homo oeconomicus*, é o homem, é “[...] ele próprio seu capital, sendo para si mesmo seu produtor, sendo para si mesmo a fonte de [sua] renda” (FOUCAULT, 2008;311)

Como exemplo da atuação da polícia nessas comunidades, podemos ver o caso da perseguição ao traficante conhecido como “Matemático”, que causou diversas controvérsias e discussões na mídia, sobre a legalidade da ação. O caso ocorreu em uma favela do Rio de Janeiro em que a polícia perseguiu o carro do traficante, com um helicóptero, efetuando

---

<sup>30</sup> Dados do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – na 4ª edição da revista Retratos das desigualdades de gênero e raça.

diversos disparos que ceifaram a vida do traficante, mas colocaram em risco a vida de diversos moradores inocentes. A fala de Rodrigo Pimentel (comentarista de segurança da rede globo) mostra qual a realidade da atuação da polícia nas periferias

Se essa perseguição não fosse em uma comunidade carente do Rio de Janeiro, se essa perseguição fosse em um bairro residencial de classe média ou no centro da cidade, será que a polícia efetuará essa quantidade de disparos? Certamente não. Essa é uma prática da polícia em comunidades carentes ainda dominadas pelo tráfico. (G1, 07/05/2013<sup>31</sup>).

O caso acima é apenas um de muitos outros que demonstram a truculência policial na atuação em áreas periféricas, desvelando a vontade punitiva da sociedade sobre as classes pobres de forma legítima, pois a polícia pode até ser um dispositivo do Estado, mas é legitimado pela sociedade, quanto maior for o medo desta. Ao explicar sobre a utilidade econômica-política do delinquente, Foucault (2012b) afirma

[...] primeiro, quanto mais houver delinquentes, mais haverá crimes; quanto mais houver crimes, mais haverá medo na população; e, quanto mais houver medo na população, mais aceitável e mesmo almejavável se tornará o sistema de controle policial. (p. 182)

A questão do medo se encontra de forma substancial na ordem da vontade punitiva sobre os pobres. Construído a partir de discursos carregados de conotações estereotipadas e agressivas, o medo é o eco das imagens estetizadas de programas que ganham audiência mostrando a miséria e os flagelos produzidos pelas limitações da sociedade capitalista.

A violência tornou-se um produto mercadológico: certos programas na televisão deixam de ter o seu caráter informativo, de esclarecimento ao público espectador, e insistem em expor, principalmente, os dramas que atingem as pessoas das camadas populares (*Aqui Agora, patrulha Policial, Ratinho, etc.*<sup>32</sup>), estimulando com isso preconceitos e concorrendo para a desqualificação de certos grupos humanos. (TAKEUTI, 2002; p. 168-169)

Desqualificados pela ação da mídia, o segmento social vulnerabilizado e os lugares onde eles vivem tornam-se objetos de rejeição e ódio. Afastados como sendo os “outros”, a sociedade os coloca em reclusão, como que em quarentena, como se fosse uma doença a ser extirpada (BAUMAN, 2013). Transformados em cidadãos de segunda classe (SOUZA, 2011), esses indivíduos são incluídos de forma marginalizada e têm seus direitos violados (se não

---

<sup>31</sup> <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/05/imagens-mostram-perseguiacao-e-cacada-ao-traficante-matematico.html>

<sup>32</sup> Em Fortaleza a realidade dos programas policiais não é diferente, temos: Cidade 190, Barra Pesada, Os malas e a lei, dentre outros que perdem o caráter jornalístico da imparcialidade e mostram os fatos dando suas opiniões e preconizando ideologias que vão desde o fim do ECA à pena de morte.

nos ativermos ao direito à segurança e tomarmos os casos das abordagens violentas da polícia, mas também, ao serviço de saúde, educação, saneamento básico de má qualidade, etc.)

A condição de “subclasse”, como sugere o nome que lhe foi atribuído, é a de “emigrados internos”, ou “imigrantes ilegais”, “estranhos de dentro” – destituídos dos direitos de que gozam os membros reconhecidos e aprovados da sociedade; em suma, o corpo estranho que não se conta entre as partes “naturais” e indispensáveis do organismo social. Algo não diferente de um tumor cancerígeno, cujo tratamento mais sensato é a extirpação, ou pelo menos o confinamento e/ou remissão forçados, induzidos e planejados. (BAUMAN, 2013; p. 10).

Vemos, dessa forma, que a vontade punitiva leva ao Estado penal, mas está sujeita a sentimentos de ódio e rejeição que se aprofundam nas relações sociais. O processo de incriminação social discutido por Michel Misse (1999) traz uma leitura acerca do ódio e rejeição<sup>33</sup>, quando nos diz que certos indivíduos são socialmente incriminados apenas pelo valor simbólico que estes carregam consigo, como o fato de serem pobres, negros e residentes de periferias.

Matos Júnior (2010), ao trazer o termo “cidadania do consumo”, diz como que os jovens das periferias podem buscar reconhecimento a partir do consumo e como isso poderá tornar-se perigoso se os elementos do consumo forem ligados à marginalidade. Segundo o autor, é no exercício da cidadania do consumo em que o jovem, por meio do consumo, busca, através do corpo e das imagens que ele pode carregar (como: as roupas e tênis de marca, as tatuagens, objetos de valor como os eletrônicos), o reconhecimento e a inserção. (MATOS JÚNIOR, 2010)

Porém, segundo Matos Júnior (2010), essa busca por reconhecimento através do consumo em áreas vulnerabilizadas pode gerar estereótipos, principalmente se tais objetos de consumo estiverem ligados à criminalidade, dessa forma,

Marcar diferenças e buscar reconhecimentos e inserções por meio de linguagens localmente estruturadas nas grandes periferias brasileiras pode significar enquadramento no perfil daqueles indivíduos representados como ‘potencialmente perigosos’. (MATOS JÚNIOR, 2010; p. 224).

\*

---

<sup>33</sup> Análise nossa, visto que Misse não aborda esta temática, do ódio ou rejeição ao outro, pelo menos não nesses termos.

Com esta discussão, vemos que o Brasil desenvolve o Estado penal, de maneira diferente de países como os Estados Unidos ou os da Europa, que se desenvolveram a partir do retraimento de políticas sociais. Na realidade, toda a história do país, desde o fim da escravidão, se construiu sobre formas de repressão a aqueles indivíduos diferentes (pelo menos daqueles que propõem e executam as leis) que deveriam se manter afastados. A construção dessas fronteiras fez desenvolver dispositivos operados para barrar alguns segmentos da população. Sob a ideologia de que os pobres eram criminosos e perigosos, criam-se os suspeitos sociais que os órgãos policiais deveriam reprimir.

O Estado penal brasileiro se ergue sobre as bases do ódio e da rejeição, estimulados pela discriminação de uma raça e de um segmento social; sobre estes discriminados recai a vontade punitiva que se estabelece legitimada pelos indivíduos, que criam as barricadas internas (SENNETT, 1999) e dividem a sociedade entre os cidadãos de primeira classe e os cidadãos de segunda classe.

Porém o Brasil, atualmente, segue em uma situação de desenvolvimento que difere de outros países. Enquanto os EUA e diversos países da Europa seguem sancionando medidas de austeridade, desde a crise de 2008, que nada mais é do que cortes das políticas e direitos sociais, o Brasil segue implementando e incrementando diversas políticas sociais, e cada vez mais garantindo direitos como o Estatuto da Juventude aprovado em julho de 2013.

Tais políticas poderiam garantir a emersão de um Estado de Bem-estar social, porém o que elas realmente refletem são mecanismos de controle sobre a população pobre que usufrui destas políticas, inculcando, nos pobres, disposições morais acerca do trabalho e do estilo de vida aceitável na sociedade capitalista. Porém, não se nega o fato de que elas cumprem uma demanda social, vemos dessa forma o caráter ambíguo dessas políticas.

As políticas públicas, dessa forma, estimulam os estereótipos, pois há a propagação de um saber sobre aquele que são os alvos dessas políticas e “docilizam” os segmentos populares submetendo-os a uma lógica moral (burguesa).

Assim, percebemos que o Estado se desenvolveu sob uma lógica de penalização da miséria, em que com o passar dos anos os métodos de controle se desenvolveram e tornaram-se sutis na “inculcação” do *hábitus* como disposições mentais não percebidas, afinal, como

afirma Bourdieu (2011), “a adaptação a uma posição dominada implica uma aceitação da dominação” (p. 360).

Passaremos a seguir a analisar as instituições que compõem o campo empírico desta pesquisa, nelas veremos os mecanismos de controle, violência e punição que são administrados aos jovens autores de atos infracionais.

A análise desses espaços traz à tona a efetivação dos papéis sociais que trata Coelho (2005), o cumprimento da profecia que o mesmo autor explicita e que Soares (2011) retoma ao desenvolver seu conceito sobre justiça.

No próximo capítulo analisaremos a Delegacia da Criança e do Adolescente, a Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, a Promotoria da Infância e Juventude e o Juizado da Infância e Juventude. Estes *lôcus* serão analisados na perspectiva etnográfica, onde as interações e as relações que emergem serão foco de análise.

### 3. CAMINHO DAS PEDRAS E OS MUROS QUE OS CERCAM.

*Um pesquisador, sem dívida, não pode ir ao campo na condição de tabula rasa. Ele leva seus conceitos e suas expectativas ao campo, mas, por assim dizer, não pode trazê-los de volta sem alterações. (SÁEZ, 2013)*

O caminho das pedras trata dos desafios enquanto pesquisadora de se inserir num contexto conflituoso e tensionado. Os muros que os cercam tratam das instituições que enquadram o caminho punitivo do jovem autor de ato infracional. O caminho das pedras fala das animosidades, das repulsas, dos medos infligidos ao pesquisador. Os muros que os cercam falam de violência, violação, normatização dos jovens infratores.

Este momento do texto dará prioridade ao conhecimento dos sujeitos importantes da pesquisa e ao campo (no caso campos) que se abriu diante das interrogações, das nuances, dos detalhes. Analisar-se-á o caminho que os jovens percorrem ao cometer algum ato infracional e como estas instâncias se fazem presentes como aparelhos normativos. Nesta fase dar-se-á ênfase a questões metodológicas de conhecimento, primeiros contatos, e estranhamento.

Estes três pontos se encontram e buscam mimetizar a experiência etnográfica. Estas três etapas traduzem a experiência enquanto pesquisadora e o fazer da própria pesquisa. Nestes momentos se reflete o tempo/espço/pesquisador/sujeitos.

O primeiro traçado diz acerca do conhecimento dos locais e dos sujeitos observados. Temos como campo empírico espaços de tensão, o que provoca uma assepsia do mesmo, pois como um local de severas imunidades externas, este mesmo espaço causava enquanto pesquisadora, um distanciamento, visto que, quanto mais conhecia aquela situação, percebia os paradoxos e desigualdades sociais que pareciam querer expulsar o corpo estranho como se dali nada fugisse da normatividade legal dos casos.

A Delegacia da Criança e do Adolescente, a Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, a Promotoria da Infância e da Juventude e a 5ª Vara da Infância e da Juventude são instituições totais (GOFFMAN, 2013), são espaços de controle da ordem legal e normativa da sociedade.

Um terceiro tipo de instituição total é organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais, e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato: cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra, campos de concentração. (GOFFMAN, 2013; p. 17).

Nesses espaços, diversos adolescentes passam no encontro com a autoridade que definirá os próximos momentos de sua vida, neles também se encontram os polos distintivos da sociedade capitalista clivada pela luta de classes: o desviante e o empreendedor da moral<sup>34</sup>, a moral e o imoral, o cidadão e o delinquente.

Nesse momento percebemos o encontro entre aqueles que fazem as regras e aqueles para quem elas foram feitas. Numa tessitura providencial, os opostos se encontram numa mesma sala, na busca de fazer cumprir destinos, onde um tem o direito de punir e o outro possui o “direito” de ser punido.

O direito de punir e o direito de ser punido nada mais é que um jogo de palavras que reflete o destino de certos papéis sociais (COELHO, 2005) na sociedade. Esses papéis mantêm velada a verdadeira razão pela qual se tem um contingente específico de características pessoais que formam aqueles que possuem como privilégio o “direito” de ser punido: a desigualdade social<sup>35</sup>. Mas esta questão fica por baixo da cortina de ferro da dualidade extremista que percorre a sociedade moderna desde os tempos em que o destino dos delinquentes era decidido pelo poder soberano: certo/errado; moral/imoral; delito/punição.

Vemos, assim, a dimensão da tensão que percorre nosso campo empírico, apenas sobre o domínio metodológico do conhecimento.

O segundo faz referência ao primeiro contato com os sujeitos da pesquisa: a primeira ida à Unidade de Recepção, à Delegacia da Criança e do Adolescente, e a observação das audiências tanto na promotoria, como no juizado. Este momento se relaciona intrinsecamente com o terceiro, pois são nesses primeiros momentos que ocorre a sensação de estranhamento, que em alguns momentos da pesquisa se perdeu, mas que todos os dias voltavam ao ter a possibilidade de ouvir certos depoimentos que causaram por vezes tristeza, impotência, e raiva. Sentimentos esses que mesmo com as leituras necessárias a adquirir para ir a campo, e a partir disso se abre um mundo acerca da realidade daquelas pessoas, tudo se tornou real e cruel ao conviver, ao ouvir aquelas histórias.

Nossas histórias se cruzaram e fizeram trazer novas formas de conhecimento, fizeram vir à tona novas formas de observar, de estranhar, de agir e reagir. Ao conviver nesses

---

<sup>34</sup> Termos utilizados por Howard Becker em *Outsiders: estudos da sociologia do desvio*.

<sup>35</sup> Este assunto fora discutido no capítulo anterior.



espaços, as letras, palavras, frases de todos os livros lidos tomaram forma, com a sensação de que alguém declamava aquelas linhas ao ouvido, o campo foi se materializando e o teórico e o empírico se entrelaçaram como em um jogo de duplas simetricamente alinhadas.

### **3.1 O Complexo: O Olhar para as Instituições**

Este momento da pesquisa começará a dar ênfase aos campos escolhidos, mas para tal devemos entender que a ligação entre as instituições aqui observadas vai muito além do elo articulado pelo sistema de punição do qual fazem parte. Em Fortaleza, essas instituições se encontram em um complexo, uma do lado da outra.

Dando a perspectiva de uma linha lógica e sem desvios do sistema punitivo que ali se encontra, a disposição dos muros nos parece à própria razão punitiva: reta, curta e sem previsão de perdas, visto que a pequenez do espaço torna impossível ao indivíduo que se perca naquele ambiente.

Apesar de se encontrarem no mesmo complexo a Delegacia, a Unidade de Recepção, a Promotoria e o Juizado, possui seus muros e atuações distintas, onde cada um corresponde a um papel social dentro daquele complexo físico e jurídico.

Adentrando na perspectiva desse capítulo é necessário explicar a estrutura onde se encontra os *locus* dessa pesquisa.

Ao adentrar esse complexo, no primeiro dia, identifiquei-me e caminhei até a Unidade de Recepção, que fica no final do complexo. Durante a caminhada percebi que outros muros ali se encontravam, ao longo do dia eu iria descobrir cada um deles.

Ao chegar à Unidade de Recepção, perguntei pela assistente social<sup>36</sup> que já havia entrado na sala da Promotoria para as audiências do dia. A estagiária levou-me até esta sala para iniciar minha pesquisa; para tal saímos da Unidade e fomos até a promotoria.

Para chegar à Promotoria, fizemos o caminho de volta; quando ela entrou por uma porta, percebi que ali era a delegacia, logicamente pelo nome que estava na fachada do prédio, mas também pelos jovens algemados que ali se encontravam junto aos policiais do Ronda do

---

<sup>36</sup> A assistente social era o contato para entrar naquele espaço.

Quarteirão<sup>37</sup>. Passamos pela recepção e entramos num corredor ao lado, cuja segunda porta pertencia à Promotoria.

O Juizado foi conhecido na parte da tarde, período em que ocorrem as audiências com o juiz. Logo no início do complexo o juizado parecia simbolizar a porta de saída para uma continuidade da institucionalização.

Aqueles muros pareciam apresentar uma dinâmica de ida e volta. Ao ser apreendido, o adolescente é apresentado na delegacia, que fica no meio do complexo. Depois de todos os procedimentos serem realizados ele é levado à Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, que se situa no final do complexo. Apenas no dia seguinte ele é levado para ser apresentado ao Ministério Público, onde ele faz o caminho de volta e recebe sua acusação (e medida socioeducativa, isso será mais bem explicado a frente). Ao juizado, que se localiza logo na entrada do complexo, ele é apresentado no período da tarde, ao sair dali ele é encaminhado para os próximos caminhos da institucionalização do jovem autor de ato infracional.

Por essas questões é que consideramos o caminho aqui apresentado como o início da institucionalização do adolescente, pois outras trajetórias serão traçadas por ele a partir da aplicação da medida socioeducativa.

### **3.2 Desvendando os Sujeitos: a Descoberta do “Outro”**

Muitas vezes foi difícil estranhar aquelas situações<sup>38</sup>, pesquisas anteriores pareciam ter-nos preparado para aquela imagem que se repetia toda vez, todos os dias. O outro não parecia “o outro”, não parecia “estranho”. Mas como não estranhar aquela situação? Dezenas de jovens entrando na sala e recebendo sentenças por roubo, receptação, infrações de trânsito, homicídio. Como não naturalizar essas imagens que, de tão corriqueiras, parecem se normalizar no processo cognitivo, mas que trazem mecanismos de aniquilamento da vida desses jovens?

---

<sup>37</sup> O Ronda do Quarteirão é um braço da polícia militar de Fortaleza, onde o projeto inicial dizia se tratar de uma polícia comunitária, mas com o tempo tornou-se parte da ofensiva militar do Estado. Identifica-se os policiais como sendo do Ronda, pois seu fardamento é diferenciado.

<sup>38</sup> Estas situações serão desenvolvidas nos próximos tópicos.

Pois foi com esses questionamentos diante da falta de estranheza que passamos a estranhar o objeto e perceber que os livros são censurados demais, pois a realidade daquelas pessoas é pior, tudo ali parece ser maior.

Diante de nossas leituras, antes de ir a campo, tínhamos a construção de um mapeamento conceitual acerca do que poderíamos encontrar na pesquisa: um contexto social, um perfil, e diversas dualidades que comporiam aquele campo. Não poderíamos iniciar a pesquisa de inserção em uma realidade, como Sáez (2013) afirma, no constrangimento de uma tábula rasa, conhecer aqueles sujeitos era preciso. Diante de uma vasta literatura sobre a condição de determinado grupo de indivíduos é onde começamos o fazer desta pesquisa.

O movimento de estranhar o próximo foi algo que apenas o campo em seus closes mais detalhados pode nos dar. Acerca dos jovens infratores, eles nos aparecem como sendo de uma realidade distante. Em nossas articulações acadêmicas e círculos de amizade eles não aparecem como sendo de um cenário da vida real, mas de um cenário visto do alto de um morro carioca, de uma periferia fortalezense, pela tela da televisão. Os programas policiais nos colocam em meio a uma tempestade de estereótipos e medos diante de um “abjeto” que ninguém vê, ninguém percebe.

Sempre colocados distante da nossa realidade, estes jovens estão mais perto do que supõe nosso vão imaginário social. Diferente dos morros cariocas, Fortaleza tem suas “classes perigosas” (GUIMARÃES, 2008) dispostas atrás dos grandes condomínios residenciais dos bairros nobres da capital. Uma cidade plana, que esconde com prédios luxuosos suas feridas abertas da desigualdade. Este plano traz para perto a realidade dos jovens infratores de Fortaleza, diferente das fronteiras físicas que separam as classes perigosas das classes abastadas dos centros econômicos do país como São Paulo e Rio de Janeiro com seus morros reservados aos favelados, Fortaleza traz um contexto de proximidade das realidades paradoxais. Aqui a distancia é simbólica.

Não se quer afirmar que na capital cearense não há polos de distinção local/física, mas nesta cidade os paradoxos se encontram mais próximos do que colocados em extremos diferentes de uma mesma história social. Obviamente, em Fortaleza, há regiões denominadas enquanto periferias e bairros nobres, mas nesta cidade “inchada”, diante de um processo de

urbanização desequilibrado e mal estruturado, o roteiro de colocar em locais físicos diferentes burguesia e proletariado é um tanto complexo.

Não se fará aqui um estudo sobre a cidade, estas observações são apenas para clarificar a relação distanciamento e aproximação dos sujeitos observados. Diante dessa contextualização o movimento de estranhar o objeto parecia difícil. Eles, na verdade, não estavam tão distantes assim, eles eram apenas o avesso de uma sociedade sempre questionada e alvo de diversas polêmicas de violência. O exercício de estranhamento foi dificultado pela sapiência da proximidade.

O avesso somos nós diante um espelho, onde só conseguimos visualizar o *outro*. Desse modo, diante de uma análise reflexiva nos colocamos frente a um complexo da pesquisa. Ao mesmo tempo em que tomamos conhecimento de nossa proximidade com o objeto e seus sujeitos também nos distanciamos em sua simbólica diversidade e alteridade. O movimento do estranhamento e distanciamento nos envolve na sabedoria do próximo e do particular. Como coloca Sáez (2013): “as tentativas de isolar o pesquisador, de recluir-lo em alguma bolha que lhe garanta a neutralidade e a isenção não são apenas infrutíferas mais também enganosas, e em todo caso ineptas.” (p. 139).

Então percebemos que o outro, o jovem autor de ato infracional, o delinquente, está presente no cotidiano da cidade, no imaginário dos moradores, nas representações e formas que ele toma nos discursos que nos é apresentado, principalmente o midiático. Este outro que segue um estereótipo – negro, cabelos amarelos, andam de bicicletas ou moto, moradores de comunidades, tatuados, carregados de marcas, reflexos de sua subjetividade “perigosa” - é aquele de quem nos desviamos nas ruas, que olhamos com certo desprezo e do qual sempre fugimos de seu olhar perigoso. Enfim, o outro, era aquele que sempre estava lá, presente, mas que era diferente. Ele choca no modo de vestir, no modo de falar, no modo de se portar.

Porém este outro está intrinsecamente ligado a nós. Nós que somos também o outro para eles. Seguimos essa ordem metodológica, ou seja, a de sempre manter o raciocínio de que eles também nos consideram “o outro”, para eles nós também somos transgressores (BECKER, 2008), no sentido de sempre puni-los, mas também de, como sociedade, não cumprir com as nossas obrigações em relação a esses jovens, porque em suas trajetórias, algo

lhes foi negado. Neste momento não trataremos os delitos praticados por eles como algo individual, mas sim como uma falha total no complexo assimétrico que a sociedade se tornou.

Segundo Wacquant (2011) tende-se a culpar, na sociedade contemporânea, apenas o indivíduo em decorrência da infração, mas quando esta é desenvolvida por um membro das classes pobres, a sociedade e o Estado entram na equação, pois antes do indivíduo infligir uma lei, esta já está em conflito com ele, desde a tenra infância.

Quando pensamos em termos de Constituição, principalmente, uma Constituição “garantista<sup>39</sup>” como a do Brasil, onde o Estado deve prover com todos os elementos básicos, que garantam a dignidade da população - entre eles está: saúde, educação, saneamento básico, moradia, urbanização, alimentação, segurança, cultura, lazer, dentre outros – vemos que muito da dignidade humana é usurpado das periferias e como os direitos são negados aos segmentos populares.

Quando se trata dos jovens, a família e a sociedade entram como elementos significantes na garantia de seus direitos. Segundo a Constituição de 1988, o ECA e recentemente o Estatuto da Juventude é responsabilidade da família, da sociedade e do Estado a garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Segundo o ECA

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, art. 4º; p. 25)

Ao perceber como outro o jovem autor de ato infracional, percebemos todos os indivíduos ali: a promotora, o juiz, o defensor público, os delegados, os policiais também como outros, inclusive o pesquisador se torna um “estranho” diante de todos aqueles procedimentos que não cessavam de se repetir todos os dias.

Como um “estranho no ninho” e tentando ao máximo não participar de tudo aquilo, fiquei quieta e por vezes (creio) fiz papel de “antipática” devido às perguntas feitas, para as quais apenas sorri e acenei com a cabeça. Perguntas do tipo: você tá vendo? Está entendendo

---

<sup>39</sup> No sentido de garantir diversos direitos, esta caracterização e explicação foi feita pelo juiz da V Vara da Infância e Juventude.

a minha situação? O que você faria? O que você acha? Dessa maneira tentamos ao máximo não participar, nem colaborar com o que estava ocorrendo naquelas salas.

Salas que muitas vezes mantinham a mesma rotina monótona, mas que todos os dias tinham seu silêncio, seu cotidiano, sua intinerância quebrada. Por diversas oportunidades percebemos que aquele local era um “confessionário” para mães ou responsáveis que ali chegavam. Coloca-se a mãe, principalmente, porque ela é a figura que mais presente. Durante as idas a campo percebeu-se que a grande maioria dos jovens comparecia às audiências na presença das mães ou das avós (que diante das histórias contadas – muitas representando abandono das mães, ou a falta de condições, ou até mesmo o uso das drogas - passavam a exercer a função de matriarca para estes jovens).

Diante de tantas dificuldades vividas por todos aqueles sujeitos que tinham suas histórias esmiuçadas, como não afetar-se? A partir da escuta daquelas histórias, percebeu-se o cruzamento e a intensidade das vivências. Não se pode falar de troca, pois como observador não se fez nenhum contato com essas famílias, mas não se pode negar a intensidade de sentimentos e conflitos que surgiram diante daquelas histórias.

Sentimentos de impotência e conflito com uma rede de proteção “furada” foram os que mais surgiram e mostraram como alguns indivíduos, concretamente, tornaram-se indesejáveis, descartáveis. Ao longo desse trabalho o leitor poderá perceber que a impotência não está apenas na pesquisadora, mas nos sujeitos que operam o sistema punitivo. Ao perceber os jovens que frequentam as malhas punitivas, compreende-se que alguns indivíduos da sociedade são construídos numa lógica cíclica, onde a manutenção da mesma se dá por mecanismos de violência, repressão, ostensividade e controle.

Destarte, os indivíduos trabalhados nessa pesquisa são os homens e mulheres que “podem” ser eliminados, pois suas vidas estão sendo cerceadas e os meios que deveriam garantir-lhes se encontram imóveis diante de tal realidade.

No período de dez anos, entre 1998 e 2008, Fortaleza teve um aumento em suas taxas de homicídio, da população de 15 a 24 anos, de 148,8 %<sup>40</sup>. No Estado do Ceará a taxa de homicídios da população negra foi de 49,6%, e a taxa de vitimização dessa população, no

---

<sup>40</sup> Dados retirados do mapa da violência 2011. Jovens do Brasil.

mesmo período, foi de 399, 8%. Dessa forma constata-se a eliminação da população negra frente a uma taxa de homicídio de 9,9% para a população branca, também em 2008.

Soares (2004) nos fala do crescente aumento das taxas de mortalidade entre os jovens negros, pobres, moradores de periferias. Sobre esse assunto ele diz que está ocorrendo um verdadeiro “genocídio” dessa população. Tal população, que já é estigmatizada e incriminada, passa por um processo de extermínio.

Tais processos não poderiam passar despercebidos principalmente pelo reconhecimento do outro, que continua sendo o outro, mas principalmente pela sua saída forçada do espaço público e pelas imagens que, sobre ele, percorrem a sociedade.

### **3.3 Instituições do Punir: O Lugar da Normatização**

“Você gosta? leva para casa.” (Fala de um policial durante a pesquisa).

Essa fala nos coloca diante da representação do adolescente autor de ato infracional que percorre o aparelho ao qual ele é apresentado quando apreendido. Tal manifestação foi realizada na Delegacia da Criança e do Adolescente por um policial que ao saber que eu estava ali enquanto pesquisadora fez-me esta pergunta, ainda dentro da sala de depoimentos, junto ao seu outro colega.

O que responder? Isso não cabia ali, não cabia responder, não cabia mostrar minhas opiniões, nem o porquê da escolha daqueles sujeitos e suas complexidades. Cibia apenas o silêncio da pesquisadora diante de um de seus sujeitos que parecia clamar por uma resposta, na esperança de, com sua pergunta, ter desconcertado todo o saber em relação àqueles jovens e o modo como o considerava no complexo societário. Aquele policial parecia me ter como uma defensora daqueles “pobres” indivíduos e a ele parecia caber a obrigação de abrir meus olhos serrados nas “lendas” dos direitos humanos.

Esta é representação do lugar normalizador, o lugar do punir, onde eu parecia como o contrário do que era realizado ali. Em diversos momentos os policiais que transitavam pela DCA possuíam algum mecanismo de me colocar como contra a sua ação profissional de apreender infratores, delinquentes, criminosos.

Eles não compreenderam o lugar em que se encontravam: o lugar do punir. Na delegacia um ciclo parecia se instaurar. O punir legal naquele ambiente era acionado e todos os procedimentos cabíveis na intenção de fazer aqueles jovens ressignificarem seus atos eram válidos.

Porém o ciclo instaurado não era aquele defendido pelos instrumentos legais. A delegacia apareceu como inserida em uma constante violência, onde policiais e todos os outros indivíduos inseridos na lógica da proteção e efetivação dos direitos dos jovens apreendidos estão envoltos em uma prática cognitiva de violência, requícios de uma política de segurança militarizada que não corresponde a cultura estabelecida nos instrumentos legais como a Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Todos aqueles indivíduos veem, mas não enxergam, a situação que é armada em detrimento do adolescente simbolizado como criminoso, como algoz. Pior, se veem nada fazem com o poder institucional que lhes é dado. Enfim, o que se percebeu foi uma constante tensão encerrada nas relações de poder que foram acionadas entre infratores e policiais, onde o primeiro é subjugado a todo instante e o outro se coloca no papel de instaurador de uma ordem e busca, a partir das relações cotidianas, encontrar a legitimidade de seus atos.

Na Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, local para onde os jovens são levados depois dos depoimentos na delegacia e da ida ao Instituto Médico Legal (IML), eles experimentam sua primeira internação. Neste instante, o ciclo se mantém de forma velada, pois não se via o que acontecia dentro da Unidade, apenas se conhecia. Os relatos dos jovens a assistente social da instituição são as falas da violência institucional que se empreende contra esse jovem, “depositado” naquele lugar como um passo necessário para sua (re) socialização.

A cada relato compreendi a realidade da convivência institucional daquele lugar. Realidade compartilhada por diversos indivíduos, mas que inferem em sujeitos moldados pela violência. Não se compreende neste momento apenas o jovem, mas também a todos que dividem aquele espaço, pois não se isenta a violência inflingida dos jovens contra eles.



A Unidade já passou por diversos casos de violência, um deles foi um ataque à noite, no qual os socioeducadores foram obrigados a abrir o portão e deixar um grupo entrar, o que vitimou um jovem que estava apreendido. Compreendem-se, dessa forma, como os sujeitos que compõem o corpo de trabalho da Unidade compartilham desta tensão.

Assim, vemos novamente como são instauradas as relações de poder entre os jovens e outros agentes do local de punir. Relações construídas na tensão da legitimidade, onde os jovens são aqueles que podem sofrer com os atos contra sua integridade física e os instrutores possuem na sociedade a legitimidade para praticarem estas ações.

Destarte, o ciclo não se rompe na U.R.L.B.M., a Unidade se coloca dentro desse ciclo de forma perversa e, talvez, até mais que a delegacia, pois nela as ações são veladas pelo ostracismo noturno em que nada se coloca entre os socioeducadores e os adolescentes autores de ato infracional, a única emergência cotidiana é a “vontade de punir”.

Na promotoria a situação parece velada, mas não menos visível. Tudo ocorre normalmente até começarem os olhares, as atitudes apáticas, as reclamações de que “é isso todo o dia”. As determinações das medidas socioeducativas se davam da maneira mais violenta possível: não respeitando o perfil de cada jovem. Parecia mesmo a gerência das ilegalidades (FOUCAULT, 2009), aqueles jovens estavam ali como em uma primeira (ou segunda, ou terceira) consulta no médico que sempre necessita do retorno.

Eles voltariam, pois sua inserção no complexo punitivo, assim como o que o levou para aquele lugar, fora violenta. A violência se reproduzia, a cada ida, a cada saída, a cada tempo intermediário.

Assim como no juizado, que pareceu servir apenas, como um time fracassado, para “cumprir tabela”. A realidade do juizado era burocratizada, o juiz, devido à burocracia, apenas assinava a medida socioeducativa proposta pela promotoria; dessa forma, em Fortaleza quem acusa também dita a punição. A justiça aqui não parece cumprir seu papel de equidade, mas se torna um acessório burocrático.

O ciclo, então, não se rompe na Promotoria, nem no Juizado, essas instituições parecem dar força ao seu movimento, pois engendram a própria ideia do retorno desses jovens a máquina punitiva. Ao não respeitarem seu perfil, ao ignorá-los enquanto seres detentores de direitos, o ciclo não se romperá.

O ciclo de que estamos tratando é o “ciclo da violência” que ganha força e uso nas instituições do punir. Fincadas sobre as bases da normatização, essas instituições desenvolvem a partir da violência a intenção de (re) socializar estes jovens e normatizar seus corpos e suas mentes. Porém o uso da violência tanto física, quanto psicológica, simbólica ou burocrática não faz parte do processo desejado pelos órgãos e instrumentais que tratam dos direitos da criança e do adolescente. Dessa forma, o que deveria ser proteção tornou-se violência e punição.

Esse início da institucionalizou mostrou-se como um paradoxo entre o papel e o real, onde os mecanismos aqui acionados possuem suas bases na violência, independentemente da forma que ela é desenvolvida. Não podemos, ainda assim, considerá-la como algo institucional, a violência que é exercida nestes lugares é praticada por sujeitos da sociedade, portanto eles carregam consigo símbolos e saberes que os colocam como portadores dessa violência. Em suas relações cotidianas este tipo de comportamento é legitimado e cobrado pela sociedade que clama por uma justiça castradora e violenta, onde a eliminação do *outro* é aceitável e, por vezes, legítima.

Nessa trajetória nossos campos se abrem e se colocam diante de nós como um complexo de relações e interações, sempre na perspectiva de uma relação curta e da interação marcada, onde as falas nunca são interrompidas, onde elas mantêm uma continuidade diante da hierarquia de quem as projeta, onde o *outro* se coloca apenas quando lhe é permitido. O ciclo da violência se coloca nesses espaços, como vemos, pelo tempo da linguagem, pela ordem orquestrada.

Nesses espaços a própria manutenção da ordem - a disposição de quem fala e de quem recebe a permissão para se pronunciar, a hierarquia estabelecida - é símbolo da violência institucional protagonizada por sujeitos sociais. Uma ordem que transgride uma ordem de demarcação, de territorialidade. Nesses *lócus*, os espaços parecem ser

minuciosamente resguardados, e a economia espacial coloca a distância os que executam regras e os que as infligem.

Nesta perspectiva, faz-se necessário explicar o que compreendemos por espaço e lugar. Concorde-se com a diferenciação produzida por Certeau (2012) em que este coloca o *lugar* indica estabilidade, crê-se que o neste momento o autor fala de lugar físico, um lugar onde os móveis e as pessoas possuem uma função distinta e locais determinados; o lugar é imóvel. Ao analisar o conceito de *espaço*, o autor nos coloca diante de um fluído, o espaço é dinâmico, trata de heterogeneidades, de confluência, de como os indivíduos interagem naquele lugar, dessa forma o autor coloca que “o espaço é o lugar praticado” (CERTEAU, 2012; p. 184).

Portanto, compreendemos os lugares da pesquisa como dotados de regras e formas invioláveis, porém transformados em espaços pelos indivíduos que os frequentam. Assim o “lugar do punir” é onde por meio de diversos instrumentos se produz uma racionalidade de executar a punição e o ciclo da violência que tratamos é o “lugar praticado”, é como os sujeitos emergem naquele lugar e o praticam.

Para compreendermos a manutenção do ciclo da violência, o paradoxo entre o que é realidade e o que os instrumentos legais propõem, e as ações dos sujeitos observados dar-se-á ênfase, neste momento, às instituições analisadas nesta pesquisa.

Correspondendo a uma metodologia de abordagem das instituições a partir da prerrogativa didática, analisaremos essas instituições seguindo o caminho percorrido pelos jovens autores de ato infracional, destarte a primeira instituição analisada será a Delegacia da Criança e do Adolescente, seguida pela Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, depois a Promotoria da Infância e da Juventude e, enfim, o Juizado da Infância e da Juventude.

### 3.3.1 Delegacia: O Início do Cumprimento de uma Profecia

A delegacia é o início<sup>41</sup> da institucionalização punitiva/jurídica do jovem infrator. Ao chegar à delegacia, após sua apreensão, o adolescente é apresentado à delegada (o)<sup>42</sup>. Mas o que acontece nos bastidores antes de sua apresentação e qual contexto é vivenciado por esse jovem ao adentrar nas malhas da punição é o que será visto neste momento da pesquisa.

A delegacia é o primeiro prédio do lado esquerdo do complexo, as viaturas sempre compõem seu cenário externo e denunciam o local. A estrutura física da delegacia não é grande, ao entrar vemos a recepção com algumas cadeiras em cada parede lateral e um balcão em que ficam os inspetores. A porta logo ao lado desse balcão se abre para diversas verdades, nessa sala são tomados os depoimentos: dos jovens, dos policiais, das vítimas.

Ao lado da sala dos depoimentos há outra que parece ser uma parte de descanso para os policiais, onde há um quarto com camas e uma pequena cozinha. Nesse ambiente reservado também se localiza uma sala de reconhecimento, onde as testemunhas podem reconhecer - sem ter suas identidades reveladas - o adolescente que lhe acometeu de alguma forma.

Logo a frente dessas salas, há outra que é destinada à delegada titular. E foi ao sair dessa sala, quando pedi a autorização para realizar a pesquisa, que testemunhei o primeiro ato de violência contra os adolescentes que eram levados apreendidos para a Delegacia da Criança e do Adolescente.

Logo no primeiro dia, ao sair da sala da delegada titular, policiais do RAIO (Batalhão de Ronda de Ações Intensivas e Ostensivas) chegam com três jovens, onde dois eram adolescentes, percebi que um dos policiais estava com o celular levantado como se estivesse tirando uma foto, ao me aproximar, ele apontava seu aparelho para o rosto dos adolescentes e do adulto que chegou com eles, que foi apreendido na cena do mesmo crime. Ao perceber a presença daquela pessoa estranha no recinto, no caso o pesquisador, o policial logo veio perguntar o que eu fazia ali, eu respondi que era pesquisadora; passado alguns instantes, já na sala de depoimentos o mesmo policial me perguntou: você é dos direitos humanos? E prontamente respondi: não. Depois dessa minha negativa ele parece ter deixado de lado qualquer cuidado em relação aos fatos que levaram à apreensão dos jovens e disse para o outro policial: “mah, aquele cara é muito ruim, os caras correndo na frente dele e ele não conseguiu acertar nenhum pra pegar logo”. (DIÁRIO DE CAMPO, 29/01/2014).

---

<sup>41</sup> Pode-se afirmar que o momento da apreensão do adolescente pela polícia é o início de sua institucionalização, porém como ordem didática colocasse a delegacia como esse início, visto que, o processo jurídico se inicia nesse momento.

<sup>42</sup> Vale ressaltar que na DCA há dois delegados: o delegado efetivo Emerson Pompeu de Souza Brasil e a delegada titular e Iolanda Fonseca de Paula Duarte.

Essa ação por parte dos policiais se mostrou recorrente, por diversas vezes foi possível observar a “sessão de fotos” que era realizada no local. Nesse momento, compreendemos a disparidade entre o ideal e a realidade que compõe a racionalidade da “porta de entrada” da institucionalização do adolescente autor de ato infracional.

Entendemos que a delegacia não seria um campo fácil de sintetizar, pois sua realidade era atravessada por aquelas vivenciadas por diversos atores. Um campo complexo, caracterizado pelos diversos agentes punitivos do adolescente que se encontram no local: policiais, inspetores, delegado. Todos estes sujeitos entram em constante contato com os jovens e esse contato, por vezes, não é amistoso.

O caso trazido pela citação demonstra também a apatia diante de um sujeito não desejado, o pesquisador. Que pareceu em diversos momentos cumprir um papel de vigilância, de fiscalização. Ao ver a pesquisadora o policial muda de conduta, fica pálido, trêmulo, pergunta o que faço ali, quando percebe que não lhe ofereço perigo ele se volta ao seu cotidiano infringente e se revolta junto com um colega, porque o outro não acertou nenhum dos apreendidos na troca de tiros.

Destarte, a violência não cessa quando o adolescente é apreendido, ao contrário, ela toma outras formas, onde o aparelho estatal se materializa lançando os jovens em uma teia violenta, agora concreta. O Estado desenvolve em torno de si um complexo rizomático de violência e repressão ao contribuir fortemente com a desigualdade que submete a todos os indivíduos, principalmente, e quase que exclusivamente, os subcidadãos. Esta reprodução da desigualdade faz do Estado um produtor de violência, porém camuflada por políticas sociais e mecanismos de controle diante da demanda social existente.

Enquanto os “suspeitos sociais” estão nas ruas, o Estado como objeto de violência aparece indiretamente, pois mesmo a reação ostensiva da polícia não transparece para o imaginário coletivo como um movimento de violência ou transgressão, mas assim, em uma perspectiva de direito do Estado em proteger seus interesses e os do “cidadão de bem”, independente da forma<sup>43</sup>.

---

<sup>43</sup> Vale ressaltar que independente da forma que o Estado se utiliza da violência, deve-se lembrar para quem ela é direcionada. Há legitimidade em ações policiais que acontecem no interior de comunidades com a pretensão de apreender traficantes, mesmo que tal violência se generalize por toda comunidade, mas outro olhar emerge

O Estado se coloca nesta pesquisa, pois as instituições observadas fazem parte do seu conjunto de instituições físicas, porém a legitimidade dessas instituições e da ação do Estado se dá nas microrrelações entre os indivíduos, não apenas dessas instituições, mas de toda a sociedade. Portanto, a violência projetada nessas instituições é produzida nas relações cotidianas entre os indivíduos que compõem a sociedade.

Assim, a violência perpetrada contra os adolescentes observados nesta pesquisa é uma reminiscência cultural advinda não apenas do Código de Menores, mas de toda a produção social/cultural/política/econômica que faz incidir o sistema de controle e punição sobre aqueles sujeitos postos em condições de marginalidade. Percebemos que as relações reproduzidas nesses espaços é um reflexo daquelas desenvolvidas na própria sociedade; são relações projetadas sobre edificações de ódio e vingança, que faz o sistema de justiça e seus apoiadores, em nosso caso a delegacia, parecer compor-se do soberano ao qual Foucault (2011) faz menção, enquanto indivíduo ofendido pela ação desviante.

Destarte, vemos o jovem inserido em um ciclo de violência e repressão que passa desde mecanismos simbólicos a físicos. Tal ciclo se caracteriza de início pela negação dos direitos desse adolescente ainda na tenra infância, passando pela situação de marginalidade que se constrói a partir dessa negação, atravessando sua inserção nas práticas infracionais, até o momento em que é apreendido e inserido em um contexto institucional de violência. Nesse instante de “institucionalização” a violência se caracteriza apenas pela prática desta em uma instituição concreta, não significando que a violência perpetrada pelo Estado não seja institucionalizada, mas apenas disposta em outros terrenos que a camuflam enquanto tal.

A desigualdade social e a reprodução da mesma é uma constante violência contra as populações pobres, e a não garantia dos direitos fundamentais é uma realidade na sociedade brasileira. Porém o Estado como mecanismo de violência aparece diretamente quando um dos indivíduos da sociedade pratica o que chamaremos de “violência física concreta<sup>44</sup>”.

Nesse sentido, o ciclo da violência parece ganhar uma nova engrenagem; se antes era o Estado através da desigualdade que o produzia, agora, a partir dos dispositivos que possui,

---

quando a violência é praticada em outros locais da cidade, onde não é mais periferias, mas sim bairros centrais, caracterizados pelo dinamismo econômico. O que se quer dizer é que a violência do Estado é legítima para uma parte da população, mas não quando envolve os indivíduos de classes mais abastadas.

<sup>44</sup> Entenderemos o termo “violência física concreta” como a prática considerada ilegal de um indivíduo contra outro ou contra uma propriedade.

passa a comandar a cena punitiva de modo direto, porém ainda camuflado pelos diversos instrumentos legais - tais com o ECA - que desenvolvem na sociedade um sentimento de não violência física ou simbólica.

Dessa forma, entendemos, com a pesquisa, como se constrói os mecanismos de discriminação e punição que incidem sobre esses jovens, revelando o início da institucionalização desse adolescente como um eixo de punição e não de justiça, pois ao considerar o perfil dos indivíduos infratores, percebemos a desigualdade no acesso à justiça antes mesmo de sua institucionalização jurídica, mas na própria ideia de igualdade, pois os jovens observados não pareceram dispor de qualquer momento de equidade em relação aos outros sujeitos que compõem o processo.

A delegacia tornou-se o princípio da punição<sup>45</sup>, nela os atos são deflagrados, o jovem é apresentado ao sistema judiciário, as vítimas dão seus depoimentos, os policiais contam a sequência da abordagem.

Nesse cotidiano concreto, onde cada indivíduo possuía um papel determinado naquele ritual, a interferência de um ser estranho era motivo de cuidado. Ao chegar mais um grupo de policiais, também do RAIO, com adolescentes apreendidos, a presença de uma pesquisadora na DCA parece ter sido anunciada. Um policial logo inferiu: “você está fazendo pesquisa?”. Não parecendo satisfeito, ele se aproximou querendo ver o que estava sendo escrito no diário de campo, prontamente coloquei as mãos em meu caderno e disse: não. Um inspetor que se encontrava no local disse: “deixa ele ver que ajuda, ele pode te ajudar”; como que num ímpeto de rispidez decidi ignorar a sentença, não levando em consideração o que foi dito.

Neste momento o policial, em tom de desabafo, disse: “a faculdade não muda a opinião sobre a polícia, pra eles a gente tá sempre errado”. Não foquei nessa questão, mas perguntei a ele o que escrevíamos que estava errado. Ele falou sobre as manifestações (ocorridas em junho de 2013), disse que os universitários ficam revoltados com a atuação deles em relação aos manifestantes, “porque nem todos ali são manifestantes, alguns são bandidos”. Nesse momento, uma vastidão de perguntas que não vêm ao caso nesta pesquisa surgiu, mas não entram no nosso rol de questionamentos para esta pesquisa.

---

<sup>45</sup> Não tomaremos o momento da apreensão, mas o momento institucional.

Nesse sentido, parecia que o policial cobrava a legitimidade de suas ações para a pesquisadora, como se em algum momento a violência cíclica que compunha aquele cotidiano necessitasse do aval da pesquisadora ali presente. Percebemos uma mudança na relação de poder que se construiu naquele momento.

O policial, que antes se empenhou com sua farda e arma em punho para se aproximar e vir os escritos que eu produzira, como se os símbolos que ele portava, que para mim surgiram com grande violência, fizessem parte de um poder efetivo que ele exercia sobre mim, naquele momento que esse mesmo policial cobrava legitimidade sobre suas ações. Ele depositava na pesquisadora o poder efetivo de legitimar suas ações. Nesse instante, então, percebi que não era vista apenas como uma fiscal ou uma vigilante, mas imersa em um cotidiano dotado de relações de poder, onde por mais que tentasse ficar de fora daquele cotidiano e manter uma distancia quase que de um tipo ideal weberiano, ainda assim, apesar dos esforços, eu estava lá, no momento da pesquisa, eu também figurava naquele lugar.

Longe de ser invisível para os sujeitos que frequentavam a Delegacia da Criança e do Adolescente, por ser estranha e dotar um comportamento de observação e escrita, meus passos nesse *locus* sempre era observado, seguido. Cada olhar, cada vez que me levantava daquelas cadeiras na recepção e caminhava para o local que os adolescentes ficavam, ou ia até a sala de depoimentos tudo era observado pelos olhares vigilantes de quem achava que eu era vigiado por mim.

A pesquisa se mostrou um jogo de vigília. Os observados sempre olhavam para a pesquisadora com atenção, em busca de um olhar que dissesse algo, que em algum momento denunciasse meus pensamentos em relação a eles; eu os olhava esperando o próximo passo. Em nenhuma situação esbocei qualquer opinião, tudo acontecia sem interrupções, sem falas, tentei ficar aquém daquele espaço, do que acontecia, mas sempre era percebida, por mais que eu não quisesse influenciar qualquer ação naquele lugar, possuo a convicção de que minha simples presença causava influência.

Em determinado momento, outro policial tira a foto de um adolescente e a mostra o para o pai da vítima; de repente ele direcionou o olhar para mim. Sempre estava com o caderno e uma caneta em mãos fazendo anotações. Naquele instante, percebi que ele compreendera o que eu fazia ali, talvez ele pensasse que eu era uma representante de algum



órgão de defesa dos direitos da criança e do adolescente como o outro policial, mas não importava o que eu realmente fazia naquele lugar, ele sabia que eu observara e que anotava tudo o que via.

Ao terminar os procedimentos com o adolescente, o mesmo policial da foto e outros dois que estavam com ele na viatura vieram em minha direção e como em um cerco policial, literalmente, um ficou no meu lado esquerdo, outro no direito. E o que havia tirado a foto ficou na minha frente, se posicionaram e um deles perguntou: “você tá fazendo uma pesquisa é? Eu vi você aí escrevendo”. Rapidamente respondi que sim, que era uma pesquisa para o mestrado.

Nesse momento, a tensão e o medo de qualquer represália pareciam tomar conta. O medo daquele instante de aproximação dos policiais, não foi o medo do que ele poderia fazer comigo enquanto pessoa; para mim a segurança de estar dentro da delegacia com o status de pesquisadora parecia suficiente; o medo que senti foi enquanto pesquisadora de ter meu material revelado sobre o campo e sobre tudo que se via, ouvia, percebia, compreendia.

O campo, pela primeira vez, apresentava-se hostil. Naqueles instantes, estar diante de um jovem infrator que comete a pior das atrocidades não aparecia tão amedrontador quanto o momento em que um policial tenta se apoderar de meus pensamentos. Minhas pesquisas anteriores - em centros educacionais, em escolas da periferia de Fortaleza frequentada por jovens infratores, em núcleos de aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, no PROTEJO no Território de Paz - talvez tivessem me blindado contra o medo dos jovens considerados perigosos, mas nunca me colocaram diante do aparelho repressor do Estado.

Nenhum dos ambientes já frequentados para a mobilização de alguma pesquisa fora tão hostil, e nenhum dos sujeitos já observados. Para mim, enquanto pessoa, nenhum medo foi revelado, pois eu tinha (pelo menos considerava) certa imunidade àquela situação, mas enquanto pesquisadora sentia-me como tomada de assalto, onde meus pensamentos corriam o risco de serem tirados a força a qualquer instante.

Em meio a esta constante tensão entre pesquisador e policiais, o campo se mostrou em um constante conflito entre a prática e os instrumentos de garantia de direitos para os adolescentes autores de atos infracionais.

Os adolescentes passam pela recepção ainda algemados, de cabeças baixas, segurados pelo braço de forma abrupta, ou carregados pela blusa. Nestes momentos, percebemos o constrangimento e o desrespeito ao Estatuto por parte dos agentes do sistema punitivo. Segundo o ECA: “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 1990, art. 18).

Generaliza-se com o termo: “agentes do sistema punitivo”, pois se observou que este constrangimento sofrido pelo adolescente não é produzido apenas pelo policial, visto que o delegado se encontra no local, o defensor público passa pelo recinto<sup>46</sup>, o promotor, as assistentes sociais e, por vezes, membros de organizações de defesa dos direitos da criança e do adolescente como o CEDECA<sup>47</sup> (Centro de Defesa da Criança e do Adolescente).

Assim, todos se tornam pactuantes daquela realidade transgressora. Mesmo que alguns estejam naquele espaço na tentativa de modificar algo, ainda assim os mecanismos de atuação dos agentes que lidam com os autores de atos infracionais continuam a ser ditados pela violência.

Dessa forma, percebemos que a prática em relação aos jovens infratores defendidas pelo ECA não foram efetivadas no campo das microrrelações que são estabelecidas entre os agentes da punição e os adolescentes em Fortaleza. Nesse contexto repressivo, como se ainda estivéssemos diante do Código de Menores, e das políticas para adolescente produzidas pela Escola Superior de Guerra é que se desenvolve o princípio da institucionalização desses jovens.

Compreende-se, dessa forma, que o ECA trouxe uma mudança da legislação, mas a cultura da violência continua a ser algo recorrente nas práticas policiais, materializando-se não apenas nas ruas, mas também dentro das instituições e diante daqueles que deveriam assegurar os direitos dos jovens apreendidos.

Em relação ao uso das algemas é certo que no ECA não há artigos que definam essa prática enquanto errônea, mas entende-se que tal mecanismo é uma forma de constranger os

---

<sup>46</sup> Na apresentação do complexo verificamos que a Promotoria se localiza no mesmo prédio da Delegacia da Criança e do Adolescente, dessa forma o defensor, assim como o promotor tem acesso primeiro a delegacia para chegar à sala da promotoria.

<sup>47</sup> No momento da realização da pesquisa o CEDECA realizava uma pesquisa na Promotoria.

jovens autores de atos infracionais. Para compreendermos tal violação de direitos, a DCA possui ao lado de sua recepção um local onde os jovens esperam para serem ouvidos ou pelo delegado ou delegada.



Figura 1 “Sala de espera” dos adolescentes na delegacia.

Fonte: Pesquisa Direta; ANDRADE, Iraci Bárbara Vieira; 2014

Podem-se perceber pela imagem as grades de ferro em que os jovens são algemados e à mostra para todos que passam pelo local, numa situação de total agressão à sua dignidade e ao Estatuto. Esta sala fica ao lado esquerdo da recepção e para este local os jovens são encaminhados no momento em que chegam a delegacia.

A DCA pode-se dizer foi o *locus* empírico de maior visibilidade das práticas de violência contra os jovens apreendidos. Todo o resto aparece de forma velada, por vezes explícita, mas quase sempre implícita. Na delegacia, as formas de transgressão, se tivermos como base de análise os instrumentos do SGD, eram múltiplas.

Desde a capturar fotos dos adolescentes, a algemá-los, a leva-los para U.R.L.B.M. pela camisa, ao arrastá-los para dentro da sala do delegado para tomar depoimentos; diversas maneiras de transgredir direitos foram observadas.

Considerada, aqui, a porta de entrada da institucionalização do jovem apreendido, a delegacia se apresentou dentro das normativas de um passado presente. O Código de Menores, como referido no primeiro capítulo, teve seu contexto social caracterizado pela maior repressão a crianças e adolescentes da população pobre; desde seu primeiro texto em 1927 até o segundo em 1979, a política de repressão tinha um de perfil sobre quem ela iria incidir. O perfil que parece caracterizar a existência de um tipo ideal weberiano dos jovens atendidos daquela época são os mesmo de hoje, mesmo com o advento do ECA, mas principalmente da Constituição “cidadã”.

O que se percebeu diante desse tipo ideal: negro, pobre e favelado; foi a “mesmice das práticas”. Tal *lócus* fez emergir esta conotação, pois diante do contexto, onde as leis mudaram e instrumentos de garantia de direitos foram criados, ainda assim, a cultura do controle parece se mostrar cada vez mais efetivada diante da realidade miserável compartilhada por milhares de “subcidadãos”.

Em todo o momento na delegacia um mesmo perfil emergia o que nos explicitava sobre quem a punição do Estado recaía. A lucidez violenta que a delegacia apresentava fez perceber que os diversos instrumentos criados nada modificariam aquela realidade enquanto a cultura e a própria realidade dessas pessoas fossem as mesmas.

As mães e avós chegavam para ver seus entes e o perfil delas também não mudara. Mulheres simples, negras, com a oralidade de um cotidiano dotado por um “*habitus* precário” (SOUZA, 2012), faziam emergir a realidade imutável das periferias e a efetivação dos papéis sociais que nos fala Coelho (2005). A delegacia era a própria representação da efetivação desses papéis.

Tais papéis são produzidos no ato da transformação de uma ação em crime. Segundo o autor, no instante em que alguma prática se torna crime ditada em lei, uma parcela da população se torna criminosa, pois no momento da criação da mesma já se sabe quem são os praticantes desse novo desvio. E assim papéis são efetivados.

De tatuagens na perna e jeito desleixado de falar, negro e morador do Pirambu<sup>48</sup>, ele respondia de modo monossilábico, mas depois tratou de falar e explicar o assalto atrapalhado, onde ele tentou assaltar uma mulher, que reagiu e na disputa eles

---

<sup>48</sup> Bairro periférico da capital cearense.

caíram no chão; nesse momento, outros dois chegaram e levaram a bolsa. (DIÁRIO DE CAMPO, 29/01/2014).

Esquivando da ideia do ato, o que esta síntese propõe é a caracterização de um perfil criminoso, que se estabelece e se efetiva nas periferias. Durante toda a pesquisa apenas um bairro nobre da capital cearense apareceu enquanto moradia do adolescente, os outros impreterivelmente eram moradores das periferias. Bom Jardim, Pirambu, Carlito Pamplona, Edson Queiroz, Rosalinda são alguns bairros que compõem a periferia de Fortaleza e que foram citados pelos jovens.

A citação retirada do diário de campo explicita um perfil que poderia ter sido feito sobre qualquer um dos adolescentes que prestavam depoimento, pois a constante era a mesma: tatuados, pobres, de *habitus* precário, negro; esse é o adolescente autor de ato infracional em Fortaleza.

A pesquisa mostrou a delegacia como início da institucionalização, mas também como forjada no seio da violência praticada contra adolescentes autores de atos infracionais. A empiria nos colocou diante de um agente ativo na racionalidade do controle, que faz de sua prática uma lógica punitiva: os policiais.

### **3.3.2 A Primeira Internação: A Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro**

Na Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, os adolescentes encontram sua primeira morada no processo de institucionalização punitiva, mesmo aqueles que cumprirão medidas socioeducativas em meio aberto não poderão fugir desse momento de “internação”.

Tudo acontece da seguinte forma: o jovem é apreendido, ao chegar à delegacia é realizado o Boletim de Ocorrência, depois ele é levado ao IML (Instituto Médico Legal), logo em seguida ele é encaminhado para a Unidade de Recepção, onde ficará até ser apresentado ao Ministério Público e ao Juizado.

O prazo para o mesmo ser levado à promotoria é de no máximo 24 horas; até lá ele ficará na Unidade de Recepção junto com outros jovens. Segundo o ECA: “Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas” (BRASIL, ECA, art. 175 §1º; 1990; p.73)

A Unidade fica no final do complexo, como já foi dito, e sua estrutura é bastante parecida com a de uma casa, sendo inclusive chamada dessa maneira pelos operadores que lá trabalham. Em uma estrutura pequena se escondem as celas nas quais os jovens permanecem.

Logo na entrada percebem-se alguns, ou melhor, algumas, das responsáveis pelos jovens apreendidos. São mães, avós, tias e companheiras dos jovens que aguardam pela oportunidade de vê-los. Como o espaço é pequeno, elas ficam no lado de fora da Unidade, onde há nove cadeiras e um banco de cimento e azulejos, e uma televisão voltada para o lado externo, na tentativa de espreitamento no momento de aprisionamento do filho, sobrinho, amante, enfim.

Dessa entrada, onde ficam os responsáveis, vê-se a recepção da unidade, que por diversas vezes se vê lotada com o “cadastramento” dos jovens que chegam sempre acompanhados de policiais. Nessa recepção há duas mesas, algumas cadeiras encostadas na parede e duas logo à frente das mesas, onde os jovens sentam quando chegam. Além dos policiais que se posicionam próximo aos jovens, os agentes socioeducadores da Unidade também ficam presentes nesse momento.

Ao entrar na Unidade há duas portas à esquerda. Ao abrir a primeira vemos a sala da assistência social, onde ficam a assistente social responsável mais duas estagiárias. A sala, que também é pequena, comporta duas mesas: uma na lateral e outra logo de frente para a entrada; na mesa lateral se posiciona a estagiária do serviço social, e na mesa frontal a assistente social responsável pela Unidade de Recepção; um armário, logo atrás da mesa frontal, onde se colocam alguns documentos e as bolsas daqueles que trabalham naquela sala; há uma cadeira disposta à frente de cada uma das mesas e mais duas encostadas na parede frontal, ao lado do armário; ao lado dessas cadeiras existe uma porta que dá abertura para a internação prévia desses jovens, dá abertura para o local das celas, onde os jovens aprisionados ficam.

Na sala da assistência social ocorre um dos momentos mais importantes: o reencontro do adolescente com o seu responsável. Momento de tensão, mas de muita emoção que mobiliza a todos ali presentes. Por algumas vezes os jovens se recusam a ver os responsáveis, talvez por vergonha, por medo, ou mesmo por não querer. Nessa sala, também, é onde os jovens contam quem são seus responsáveis e como fazer para contatá-los, visto que no ECA

está previsto o acionamento do responsável o mais rápido possível quando um adolescente é apreendido.

Nesse momento, a assistente social busca descobrir sobre o cotidiano desse adolescente: com quem mora, onde mora, como é a convivência com os membros da família, quais as dificuldades, entre outras proposições. A própria assistente social em momentos da “oitiva<sup>49</sup>” tenta falar ao Ministério Público e ao Defensor Público<sup>50</sup> a situação do adolescente e a necessidade de alguma medida protetiva.

Percebe-se, dessa maneira, a importância desse momento de estabelecimento de relações, mesmo que efêmeras, na composição do processo do jovem infrator, pois para a aplicação punitiva do adolescente o ideal imaginado e materializado no Estatuto da Criança e do Adolescente é de que o contexto social e familiar em que o jovem está inserido seja considerado no momento da determinação da medida socioeducativa.

Entende-se, desse modo, a imbricação do sistema punitivo, porém, veremos, e perceberemos no decorrer da tessitura deste trabalho, as suas falhas intrínsecas.

Para além das falhas, vemos o papel central e integrador da imagem da assistente social nesse caminhar punitivo no qual o adolescente está inserido. Talvez esta seja a figura integradora de todo o sistema de punição inicial elaborado para a criança e o adolescente. Retirando de si a imagem de assistencialismo ligada a ela, vimos o papel fundamental da assistência social no tocante da individualização do jovem - não se quer dizer “individualização da pena” nos termos wacquanianos, onde apenas o indivíduo é responsável por sua situação, mas sim no que se refere à figura do adolescente enquanto identidade própria; no instante em que a assistência tem como referência o jovem, ela o retira de qualquer numeração estatística e traz à tona a sua identidade e contexto social.

Na perspectiva de individualização desse jovem vemos como afirmado no capítulo acima, as diferentes juventudes, pois mesmo que os jovens compartilhem em seu cotidiano a prática infracional, ainda assim seus roteiros de vida são diferentes.

---

<sup>49</sup> Oitiva é um termo jurídico designado ao momento de escuta dos fatos produzidos pelo adolescente.

<sup>50</sup> O defensor só se encontra no período da tarde, durante a oitiva no Ministério Público não há defensor.

Avançando no caminhar pela Unidade de Recepção temos a segunda porta à esquerda, onde ficam os “quartos”; são cinco quartos equipados com beliches, quando há excesso de adolescentes são utilizados colchões. Entre estes “quartos” há um pátio nunca transitado, pois os jovens ficam trancados, saem apenas para o banheiro ou para buscar suas refeições.

Desde a sala da assistência social se sentia um odor que se assemelhava à urina, e era mesmo. Segundo a assistente social da Unidade, os jovens por diversas vezes chegam a fazer suas necessidades nos “quartos”, e não apenas urina, mas fezes também; estas situações acontecem, sabe-se, por vezes, pelo fato dos socioeducadores não deixá-los ir ao banheiro ou pela rebeldia dos adolescentes numa tentativa de afronta a realidade, agora, por eles compartilhada.

A U.R.L.B.M. é guardada pelos chamados socioeducadores que cumprem um papel de vigia desses adolescentes, são os antigos carcereiros. O nome parece ter mudado, mas apenas no papel, pois a prática cotidiana de uma vivência pela violência continua a mesma.

Segundo a assistência social, sabe-se de relatos em que estes operadores tomam medidas violentas contra o comportamento arreado dos adolescentes, prática essa que vai de encontro ao texto do ECA, onde se afirma que “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.” (BRASIL, ECA, art. 17, 1990, p. 28). E mais: “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.” (BRASIL, ECA, art. 18, 1990, p.18).

Segundo relatos da própria assistência, já ocorreram mortes dentro desses “quartos”, pois os socioeducadores se viram obrigados a abrir o portão principal da Unidade e deixarem entrar os assassinos de adolescentes que lá se encontravam. Vemos que na Unidade o cotidiano é representado por uma tensão contínua baseada no medo e na violência. Deste modo, o chamado Sistema Socioeducativo não cumpre com o seu papel (re)socializador desde a sua primeira internação que é a Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro.

Durante uma das conversas que a assistente social tem com os jovens um deles conta a sessão de horrores depois da noite na U.R.L.B.M. Assistente social: como foi a



noite? Algum problema ou foi tudo tranquilo? Adolescente: isso aqui é um inferno, eles batem na gente, ontem eu fui pegar minha comida e o cara pegou meu prato e jogou para dentro do “canto” que a gente fica, derrubou minha comida e eu não pude pegar outra, ainda me empurrou pra dentro. Eles me amarraram de cabeça para baixo no beliche, pegaram meu pé e algemaram na parte de cima, passei a noite assim. Não quero mais voltar para cá não. Isso é um inferno. (DIÁRIO DE CAMPO, 29/01/14).

Percebemos como o sistema punitivo construído para a “penalização” dos adolescentes se encontra envelopado pelas mesmas práticas violentas de quando a lei sobre os mesmos era orquestrada pelo Código de Menores. A supressão dos direitos na U.R.L.B.M. é totalmente camuflada, já que ninguém imagina o que acontece, mas todos sabem. É um olhar que não enxerga a situação imposta. Coloca-se nesses termos porque se ouviu de diversos sujeitos ali presentes o conhecimento dessa realidade, porém nada foi feito.

Os relatos da Unidade de Recepção colocaram os empreendedores da punição e da moral legal como cúmplices de uma prerrogativa violenta e nos fez compreender assim como na delegacia, que o sistema de justiça na verdade é um sistema punitivo, onde mesmo com todas as prerrogativas legais, ainda assim o que se estabelece na execução das medidas socioeducativas é o sentimento de ódio e vingança diante daquele algoz forjado nas teias da desigualdade social.

### **3.3.3 O Primeiro Contato: A Promotoria**

Cheguei para o primeiro dia por volta das oito horas da manhã, horário em que começam as audiências. Logo ao chegar, o primeiro estranhamento, que me coloca numa posição distante daquela realidade e daqueles sujeitos: dois adolescentes algemados, em frente a uma moto. No rosto deles nada de diferente daquilo que está em todos os livros e noticiários: seu perfil. Jovens franzinos, de cabelos pintados (luzes), algumas tatuagens, pardo, roupas que fazem referência a determinadas marcas, e pelo modo de falar e de se portar não faziam parte da classe dominante - logo pressupus que estes jovens faziam parte daquela população que Souza (2012) classifica como sub-cidadãos, aqueles que não possuem o “bilhete premiado” para lutar pelas oportunidades infinitas da sociedade do mérito.

Ao chegar à sala, creio que a primeira coisa a ser notada era a sua pequenez. Cheguei e todos imediatamente me olharam, a assistente social me apresentou e um lugar no canto me foi reservado. Eu ficaria de frente para o adolescente e seu familiar; do lado esquerdo estava o escrivão que tinha seu rosto escondido devido ao computador; do outro lado estava a

assistente social; do lado direito mais à frente, estava o policial e o agente da Unidade; do lado esquerdo, à frente, se encontrava a promotora.

As primeiras linhas no caderno de campo são sobre as condições de vida desses jovens, sobre o que eles falam sobre suas vidas. O choque inicial permanece por todo o dia. Um por um, por 18 vezes<sup>51</sup> presenciei o mesmo ritual, jovens entrando e saindo, de cabeça baixa, jeito relaxado.

Seus corpos falavam sobre sua presença naquele espaço. Ao serem-lhes retiradas as algemas, eles adentram a sala com um jeito “malandro”, braços “voando” a cada passada de pernas, porém a cabeça sempre baixa, como que demonstrando querer traçar um perímetro entre o eu e a instituição que estava sujeitando-o; talvez a cabeça baixa fosse um sinal de respeito a autoridade ali presente; ou, simplesmente, de vergonha frente ao familiar que estava presente.

Este momento e o estranhamento inicial de ver aqueles dois adolescentes algemados, creio, faz esta pesquisa se mostrar difícil, mas ao mesmo tempo instigante. Nesse momento em que vi estes meninos, percebi o quanto aquele lugar, aqueles sujeitos, estavam ligados e distantes de mim. Pois a realidade deles era conhecida e desde sempre permeara o consciente, não apenas meu, mas de toda a sociedade. Devido à ligação e ao distanciamento que se estabeleceu, tentou-se manter prioritariamente o distanciamento dos interlocutores, porém isso se tornaria difícil, tendo em vista todas as representações em mente. O que restou foi desconstruir todas elas mediante a própria fala dos jovens. Claro, sem interromper a rotina daquele espaço.

Não se fez perguntas a eles, ou alguma entrevista posterior às audiências. A desconstrução se fez na própria audiência a partir daquilo que chamam de “qualificação”, onde o jovem responde perguntas sobre si como: nome completo, idade, se estuda ou não, qual série, com quem mora. Chamou atenção a utilização do termo “qualificar”; compreende-se que qualificar este jovem é colocá-lo em algum lugar na pirâmide da hierarquia, se não social, pelo menos judicial. Como respondem a alguma infração, eles parecem estar de costas

---

<sup>51</sup> Não há nesse momento, nem no Juizado, como definir o número de audiências assistidas visto que o número depende da quantidade de adolescentes apreendidos.

para a sociedade normalizadora, logo são colocados no mais baixo nível da hierarquia que compõe a sociedade.

Assim, esses jovens que já se encontram marginalizados socialmente, pois não possuem “qualificações” satisfatórias, também são colocados à margem dentro do processo de institucionalização. Quando perguntam sobre a idade e veem que não corresponde com a idade adequada para estar cursando determinada série, quando se pergunta quanto ao uso de drogas e em sua maioria a resposta é a mesma: sim, os olhares de repreensão “atacam” estes jovens, evidenciando o quanto humilhante e classificatória é esta situação.

Qualificar é posicioná-los em uma tabela dividida entre os aptos e os inaptos de uma mesma sociedade. O processo de discriminação, de marginalização se finda nas posições hierárquicas do sistema penal, entre os que fazem e executam as leis e entre aqueles sobre os quais elas são dirigidas.

A desconstrução que precisou ser feita para manter uma posição de distancia foi feita a partir da emergência de conflito entre a teoria e o campo. A literatura traz um arcabouço acerca de quem são aqueles jovens, mas tudo de maneira muito rebuscada, como se não fosse permitido ferir nenhum sentimento, mas o que o campo mostrou foi uma literatura limitada a esta realidade perversa.

O que se ouviu naquela sala, de todos os relatos, foi severo e “indignificante” para qualquer moralidade humana. Percebeu-se a perversidade daquele momento e como certas estruturas parecem ser seladas naquele instante; em nosso caso a estrutura é a desigualdade do adolescente infrator, pobre, negro, tatuado. Seu destino foi envelopado pelo poder independente da justiça (punitiva). Correndo o risco de ser sentimental nesse momento da pesquisa, onde, talvez, a revolta por aquilo que foi visto possa transparecer mais do que qualquer possibilidade de isenção, deve-se deixar claro que o pesquisador não está fora da pesquisa, e que a ideia de uma neutralidade (WEBER, 2003) acerca daquilo que é visto, ouvido e percebido não será uma característica dessa atividade.

Enquanto instrumento de crítica à pesquisa produzida por um pesquisador gerado no seio de uma sociedade, onde por mais que o indivíduo possua qualquer possibilidade de influenciar nessa estrutura, a estrutura também se fundi a sua consciência produzindo

ideologias, crenças, opiniões, visão de mundo, particularidades e coletividades. Imerso em suas redes (MAYER, 2010), ele passa a constituir normatividades em seu senso prático e crítico. Tais normatividades poderão ser transformadas em organicidades do próprio indivíduo que faz de si um objeto de revolta e indignação frente às impossibilidades impostas pela realidade.

A imparcialidade pela qual se prima nesta pesquisa é a não contribuição nos eventos nela observados, ou seja, não buscamos, em momento algum, qualquer tipo de iniciativa ou “tomada de partido” durante a prática empírica. Nossa observação e qualquer prelúdio de crítica ficaram para o ato da escrita, no intento de transformar este texto em um instrumento de crítica à realidade observada.

Com o passar dos dias, as audiências tornaram-se massivas e exaustivas, tudo se repetia, todos os dias a mesma rotina, o mesmo ritual, quebrado poucas vezes pela mãe que pedia ajuda para o filho sair das drogas, ou para deixá-lo apreendido, pois não se sabia mais o que fazer com ele, ou para deixá-lo em algum abrigo, pois estava marcado para morrer. Foram esses momentos que pareciam quebrar aquele cotidiano massivo de aplicar medidas, sem saber para quem estava aplicando, que se tornaram a base da desconstrução dos discursos formadores de realidades que cruzam nossa cognição, criando modelos de indivíduos bons e maus.

Ao entrarem na sala chorando, pedindo a Deus que alguém pudesse ajudar seus filhos, elas demonstravam o quão vulneráveis estavam diante de um cotidiano de desigualdades. Elas que se demonstraram de grande valia, pois assumem o papel de matriarca da família e assumem as responsabilidades do lar<sup>52</sup>, demonstrou em suas falas o fato de não terem condições de cuidar de seus filhos – algumas por trabalharem fora -, o que explicita sua condição de desamparo<sup>53</sup>.

A todo momento elas deixavam explícito que estavam sozinhas na função de criar seus filhos, sem auxílio de um pai, parente próximo ou do Estado. As mães transferiam para os filhos mais velhos a função de cuidar dos mais novos, deixando-os sujeitos a todos os vícios

---

<sup>52</sup> Na maioria dos depoimentos dados na promotoria às mães afirmavam que estavam sozinhas no cuidado com os filhos, muitas diziam que o pai estava preso, ou morreu, ou os abandonou.

<sup>53</sup> Ressalta-se que apenas um jovem do grupo abastarda foi apreendido e ouvido nas audiências que pude presenciar, por isso condiciona-se a análise a partir do estabelecimento de um perfil majoritário que foi percebido.

das ruas, o que explicitou a deficiência do Estado e da comunidade (visto que, também, são responsáveis por garantir os direitos desses jovens) no auxílio a estes jovens.

Todo esse contexto de vulnerabilidade que emerge do cotidiano compartilhado por essas mulheres afasta a concepção individualista da sociedade do mérito e engloba todas as vertentes da sociedade no “fracasso” desse jovem.

“Nós somos pobre doutor, mas ele não precisa roubar não” (MÃE, 18/02/2013)

“Doutor, eu não tenho condição de ficar com ele, os vizinhos já querem pegar ele, porque ele tá roubando, eu não tenho condições de pagar a dívida dele.” (MÃE, 25/02/2013)

Em todas as audiências, cerca 15 a 20 por dia, parecia não se estabelecer qualquer tipo de interação entre os agentes ali presentes, algo frio como um simples momento formal e impessoal parecia se estabelecer, porém à influência de Becker (2008) entende-se que, por mais impessoal que seja aquele momento, existe uma interação entre os “empreendedores da moral” e os desviantes.

A distância que foi percebida é a distância social que separa estes sujeitos em classes e hierarquias que faz parecer que aquele instante é o mais próximo e único momento em que eles se cruzam: o momento de fazer a lei de um recair sobre os outros.

Esta distância fora percebida não apenas pelo momento de frieza da própria relação, que nunca é exercida, apenas nas quebras cotidianas da necessidade de aplicação da lei para manutenção da ordem, mas também na relação corpo-espço. Durante a pesquisa, ficou clara a disposição dos corpos naquele espaço minúsculo, porém cheio de normalidades.

Em um canto da sala fica a mesa do promotor (a), logo ao lado a mesa do escrivão, em frente à mesa do escrivão fica outra mesa, maior, pois nela ficam água, suco e café, em volta desta mesa ficam duas cadeiras. Devido à falta de espaço, não existe a possibilidade de dispor todas as cadeiras em volta da mesa, logo, as outras duas ficam encostadas na parede e mais duas ficam em frente à mesa do (a) promotor (a), são nessas que sentam o jovem e o familiar. Na cadeira que fica em frente à mesa do escrivão, uma das cadeiras da mesa maior, se posiciona a assistente social, nas duas cadeiras encostadas na parede se posicionam o policial e um educador da Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro.

Mas a atenção sobre a relação corpo-espço recai sobre a disposição do jovem, do familiar e do promotor (a). Isso devido a diversas advertências sobre onde eles deveriam se sentar. Nesse momento, ficou clara a determinação de uma distância física entre a autoridade da promotoria e o jovem infrator, visto que eles sentavam-se com o parente entre eles, mantendo, dessa forma, talvez, um perímetro seguro que protegeria o “empreendedor da moral” e manteria o mais longe possível aquele indivíduo “doente”. Como se fosse a manutenção de uma ordem, onde os “opostos sociais” não se encontram.

Nessa lógica jurídica, o corpo de um não poderia se encontrar com o do outro. Talvez pelas suas composições sociais, seus *hábitus* (SOUZA, 2012; BOURDIEU, 2006) diferentes que os mantém em segmentos distintos, o que levanta muros que se transformam em barreiras sociais e simbólicas entre eles, mas nesse momento tornam-se físicas. Enfim, o que ficou claro neste momento foi a impossibilidade de um contato mais próximo e, principalmente, de uma “interação falada” (GOFFMAN, 2011) fluida com suas marcações e gestos para a mudança de interlocutor, porém, desta vez, esta interação falada torna-se impositiva, pois a promotora tenta manter sua “fachada<sup>54</sup>” e faz o possível para derrubar a do jovem infrator, porém este se mantém na defensiva como forma de manter sua própria fachada.

É interessante notar que nesse ambiente institucional fechado, os jovens constroem suas fachadas de diversos modos. Alguns possuem a postura de *bad boys*<sup>55</sup>, e sua linguagem corporal “das ruas” adentra o espaço jurídico não os favorecendo, é claro, pois pelas audiências presenciadas há um posicionamento mais favorável em relação àqueles que demonstram algum arrependimento.

Os *bad boys* entram na sala andando com movimentos de braços rápidos, que parecem quase dar a volta, ou como se diz na linguagem popular, em Fortaleza, com o “andar malandro”; estes não se intimidam em encarar a todos na sala, como se decorando os rostos para ter a quem culpar por seu infortúnio. Como se ali todos fossem seu “carrasco”.

---

<sup>54</sup> Ver GOFFMAN, Erving. **RITUAL DE INTERAÇÃO**: Ensaio sobre o comportamento face a face. Petrópolis - RJ: Vozes, 2011.

<sup>55</sup> *Bad boys* é um termo americano utilizado para designar garotos maus, aqui será utilizado para demonstrar a imperiosidade de linguagem e corporal que estes jovens buscam empreender para fazer sobrepor seu estilo e fachada em detrimento dos *outros* sujeitos dispostos neste espaço.

Este tipo de atitude, como se um campo de batalha emergisse naquele momento e os dois representantes de lados opostos da lei se encaravam, parecia amedrontador a todos ali presentes, fez-se justificar<sup>56</sup> a presença de um policial armado naquela minúscula sala. O medo que emerge ali apareceu como sendo o mesmo medo presente na sociedade, que faz criar sobre aquele jovem (agora institucionalizado) uma aura perversa e criminosa. Como ele se encontra ali pelo cometimento de uma infração, aquele instante parece ser o fim do ritual, onde as profecias se realizam.

### **3.3.4 O Juizado: Interação Determinada**

Para versar sobre o juizado é necessário posicioná-lo dentro do complexo físico punitivo. Ao entrar no complexo a instituição judiciária é o primeiro prédio, logo na entrada. Ao passar o primeiro portão que dá acesso as instituições punitivas. À direita está o Juizado da Infância e da Juventude.

A entrada do juizado parece acolhedora, com uma característica de jardim com algumas plantas e versos positivos e pinturas nas paredes, o prédio transparece esperança e segurança. Sua beleza frontal e as palavras positivas nas paredes trazem uma conotação de que os jovens para lá são levados estão recebendo uma chance para transformar seu roteiro de vida. Em meio às subjetividades que emergem a partir do cenário produzido, o real surge de forma mais brutal.

Percorrendo o complexo, os jovens saem da Unidade de Recepção, no final deste, e seguem ainda algemados, para o Juizado no começo do complexo. Ao entrar no Juizado seus rostos parecem ficar estarecidos diante dos familiares que de repente os descobrem naquela situação. Um atrás do outro, com uma das mãos para trás que é algemada a mão de outro jovem, como o entrelaçamento de destinos; estes adolescentes agora fazem parte do mecanismo de gerência da delinquência.

Fora explicado, anteriormente, o que compreendemos por essa gerência a partir das análises de Foucault (2009), contudo vale ressaltar que estes jovens passam a compartilhar algo em comum: seus destinos. Os destinos desses sujeitos agora será traçado a partir de suas

---

<sup>56</sup> Esta justificativa da presença de um policial naquele lugar se dá, preferencialmente, pela disposição dos extremos sociais que ali estão. O encontro entre o desviante e o empreendedor é envolto de questões repressivas e de imposição de um sobre o outro, o que eleva a contradição desses diferentes e faz valer a expectativa de proteger a autoridade que empreende a lei, a normatização.

ações cotidianas, não que isso não acontecesse antes, mas agora sobre a influência das tessituras institucionais punitivas. Seus nomes constam no sistema punitivo. Ele foi capturado.

Por meio dessa gerência muitos voltarão e outros não, talvez por terem aceitado a chance ou por não serem apreendidos. Diversos elementos podem compor a realidade dessas juventudes, porém seus caminhos, assim como naquele momento de imbricação das algemas, mesmo que simbolicamente continuam a compartilhar um destino comum: a gerência.

Tal gerência, porém, não se inicia nas instituições, ela está nas ruas, desde a “seleção” dos subcidadãos até sua “captura” institucional, que tem sua demanda reservada aos subcidadãos, dessa maneira, as instituições jurídicas não possuem a imparcialidade da ideia de justiça, quando todos são tratados com igualdade, estas instituições através de suas decisões comungam com o sentimento de ódio e vingança compartilhado na sociedade.

Não devemos esquecer que estas instituições fazem parte da sociedade e das relações de poder que são estabelecidas pelos indivíduos. Foucault (2011) no texto a *História da Sexualidade: a vontade de saber* denomina as instituições como domínios de relações de poder que estrategicamente se uniram. Assim, estas instituições são geridas por relações de poder que se produzem e reproduzem na sociedade.

Retornando a vivência dos adolescentes nas instituições punitivas, a realidade que parecia calma diante da aparência inicial trazida pela entrada no juizado, não se faz presente quando, enfim, estes jovens são direcionados ao local destinado a sua espera até a audiência com o juiz.





Figura 2: Antessala do Juizado.

Fonte: Pesquisa direta. ANDRADE, Iraci Bárbara Vieira - 2014.

Esta sala é para onde os jovens são direcionados, nela também é onde se extingue a calma representada pela entrada, do cômodo anterior. No bureau da imagem fica posicionado um policial, porém nos batentes a sua frente mais dois policiais fazem a segurança do local e dos adolescentes. Sempre armados, eles fazem emergir a representação da violência como necessária para reprimir aquela representada pelos jovens presentes naquele espaço, que mesmo algemados e trancados figuram como personagens transgressores de uma realidade agora enclausurada.

Ao abrir a porta atrás do bureau vemos a secretaria do juizado e as salas de audiência e de encaminhamento para as medidas socioeducativas. No portão que se vê à direita é a “cela” que os adolescentes aguardam a chamada do juiz, pode-se observá-la na figura 2 abaixo.



Figura 3: “Cela” do Juizado.

Fonte: Pesquisa direta. ANDRADE, Iraci Bárbara Vieira; 2014.

Vê-se que as condições de espera dos adolescentes não diferem das condições das celas dos presídios, ou carceragens das delegacias; eles ficam nesse espaço, por vezes lotado, amontoados à espera da audiência. Jovens apreendidos no dia anterior e jovens que chegam dos centros educacionais se colocam nesse lugar reconhecido pelo juiz da V Vara da Infância e da Juventude como “inadequado”.

A estrutura do prédio, e mesmo de todo o complexo, é pequena e insuficiente para manter o mínimo de dignidade desses adolescentes, que dividem a cela, por toda à tarde, e se veem em situação de humilhação, pois além de estarem à vista de todos que por ali passam, muitas vezes devido à lotação tentam buscar espaço no chão do local<sup>57</sup>.

Alguns dias, em especial, faz lotar esta cela. Os dias posteriores aos jogos de futebol na cidade, principalmente de jogos classificados como clássico-rei trazem muitos adolescentes a audiência com o juiz; apesar de ser o último passo para a punição, o juizado recebe outras diligências, como a chamada “liberação” dos adolescentes dos centros educacionais que serão liberados, ou seja, têm seus processos arquivados, ou recebem a chamada progressão,

---

<sup>57</sup> Por se tratar de adolescentes não é permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente a divulgação de fotos dos mesmos, além de ser um requisito ético dessa pesquisa a preservação da imagem desses jovens.

significando que o jovem receberá uma medida socioeducativa considerada mais leve como a Liberdade Assistida, ou Prestação de Serviço à Comunidade, ou mesmo poderá compor a semi-liberdade.

Outro fator de lotação são os “motins” iniciados nos centros educacionais. Quando adolescentes internados fazem as chamadas rebeliões dentro do sistema de privação de liberdade, quando isso acontece os jovens envolvidos passam pelo mesmo processo daqueles apreendidos nas ruas da cidade: DCA, após IML<sup>58</sup>, depois Unidade de Recepção, no momento seguinte ele é apresentado ao Ministério Público e ao Juizado.

Esta apresentação territorial do lugar do Juizado nos é cara, pois devemos compreender não apenas as relações estabelecidas entre os sujeitos da pesquisa, mas também como eles se posicionam neste lugar, a fim de perceber como essas posições estabelecem a própria composição do espaço e das relações. Analisaremos agora as observações produzidas diante das audiências no juizado.

As audiências na promotoria ocorrem pela manhã, as do juizado no período da tarde. Após aceitarem<sup>59</sup> ou não sua medida socioeducativa, os jovens são encaminhados ao juiz, pois este é quem a assinará.

Chamamos este contato no juizado de interação determinada, porque ele é inevitável. A determinação desse momento torna-se mais apreensivo do que na promotoria, pois a figura do juiz parece ser mais “temida” pelos jovens. Isso pode ser afirmado na figura daqueles que chamamos de *bad boys*, pois estes parecem baixar a cabeça diante do indivíduo que determinará seu futuro nos próximos dias, meses e possivelmente anos. Logicamente, nem todos transformam sua postura e mantêm a mesma feição agressiva e destemida.

No juizado, é interessante ressaltar, os jovens que “aceitaram” suas medidas socioeducativas são encaminhados para elas pelo defensor público, o juiz apenas assina os

---

<sup>58</sup> Após a apuração dos fatos na Delegacia da Criança e do Adolescente, o adolescente é levado ao Instituto Médico Legal para fazer o exame de corpo de delito, apenas, depois desse processo é que o jovem é levado a Unidade de Recepção.

<sup>59</sup> Os jovens podem não aceitar sua medida socioeducativa (muitos quando não estão de acordo alegam inocência), dessa forma, ele será julgado e todos os atos deverão ser apurados. Este julgamento não difere tanto do feito com adultos, a única diferença é, talvez, a presença do responsável.

encaminhamentos<sup>60</sup>. Colocamos o papel do juiz, nesse momento, dessa forma, pois assim aconteciam as audiências.

Os jovens se encaminhavam para o juizado à tarde com as suas medidas definidas, um paradoxo dentro do processo de aplicação das medidas socioeducativas, onde a determinação da mesma deveria se dar no consenso entre Promotoria e Juizado, quando o juiz discorda do membro do Ministério Público:

Discordando, a autoridade judiciária fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou retificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar. (BRASIL, art. 181 § 2º, 1990)

Dessa maneira, quando o processo chega às mãos do juiz nada mais ele pode fazer se quiser manter a celeridade do tempo entre infração/apreensão/punição. Diante dessa burocracia são aplicadas as medidas socioeducativas em Fortaleza. O Ministério Público que é acusador também é o que determina a “sentença”.

Entendemos dessa forma como o próprio sistema de justiça se encontra abalado e mesmo com os 24 anos de implantação do ECA, ainda assim o sistema de medidas socioeducativas se encontra aquém do ideal disposto no texto.

Com a rede de institucionalização, pelo menos o início da mesma, passando por essa “falha de comunicação” de seus agentes, entende-se que muito do que se faz mediante estas redes pode estar caminhando, na verdade, na contramão daquilo que era esperado como efeito do estatuto, como a diminuição do envolvimento de jovens em atos infracionais, porém o número de jovens envolvidos com a violência nas cidades é crescente e os índices de reincidência<sup>61</sup> também.

Todavia, cabe ressaltar que não se está colocando em jogo aqui a competência ou a falta de vontade de um ou outro sujeito disposto nesse sistema, mas sim o próprio mecanismo

---

<sup>60</sup> Em conversa com o juiz, descobrimos que esse procedimento de ele apenas assinar se deve um entravamento burocrático, pois se ele discordar da promotoria o caso irá para instâncias superiores e o caso poderá ficar sem resolução por até um ano ou mais, o que deturpa a temporalidade das medidas socioeducativas, onde se prima pela rapidez da aplicação.

<sup>61</sup> Esses números podem ser encontrados no capítulo anterior.

burocrático que faz “estancar” o desenvolvimento e o progresso de qualquer discussão acerca da aplicação das medidas socioeducativas.

Contudo, deve-se constatar, a conversa que o defensor tem com estes jovens, sempre é na tentativa de explicar e de esmiuçar o sentido e a função da medida socioeducativa aplicada, pois na promotoria<sup>62</sup> só perguntavam-lhes o seguinte: “L.A e PSC<sup>63</sup>, você aceita?” ou só L.A ou PSC, sem nenhuma tentativa de mostrar a todos que recebiam qualquer forma de punição, o que cada uma significava e o que era obrigatório fazer para mantê-la.

Notamos, mais uma vez, a burocracia como um entrave nas ações do sistema de justiça responsável por punir adolescentes e jovens no país.

Outro fator percebido no juizado foi o alto número de reincidentes, pois quando alguns jovens diziam ter cometido outros crimes o juiz pedia os seus antecedentes, esse processo demonstrou os furos que existem na rede das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, o que faz permear no imaginário da população que tais medidas não são punições suficientes para erradicar o crime praticado por jovens.

Segundo o juiz, o que ele faz ali é “enxugar gelo”, pois eles não têm mais o que fazer além de aplicar as medidas determinadas na promotoria. Nas conversas presenciadas fica explícito o saber sobre as deficiências das medidas socioeducativas: a falta de pessoal, a falta de estrutura, a falta de fiscalização, a aplicação de medidas sem respeitar o perfil de cada adolescente. Este último ponto se deve, principalmente, àqueles usuários de drogas que, segundo o juiz, deveriam ter um atendimento especializado que o Estado não dispõe, fazendo com que os jovens dependentes do seu vício pratiquem outros atos infracionais.

A audiência já inicia com a infração pelo tráfico de drogas, algo que se repete desde as minhas primeiras idas ao campo. O caso da droga se insere na vida desses jovens tanto na condição de viciados, como na condição de traficantes, grande parte das audiências assistidas até o momento é por tráfico de drogas, além de audiências acerca do não cumprimento da medida devido ao uso das drogas ou por serem pegos com grande quantidade da mesma. (Diário de campo, 26/02/2013).

---

<sup>62</sup> Imprescindível notar que na Promotoria, o membro do Ministério Público responsável pela mesma, não era lotada para aquela seção, ela estava substituindo o promotor da Infância e da Juventude que estava de férias. Na realidade a promotora que ficou no seu lugar era lotada na Vara de Homicídios. Talvez isso tenha trazido um tom mais elevado e carregado de nocividade às audiências assistidas. Talvez tenha trazido também a discordância em tantos casos por parte do Juizado.

<sup>63</sup> Prestação de Serviço à Comunidade.

Outro ponto visível de preocupação tanto do juiz quanto do defensor público é acerca dos jovens apreendidos por tráfico de drogas, existe um medo de eles estarem devendo drogas ou dinheiro a algum traficante o que poderia levá-los a “óbito<sup>64</sup>”. Quando algum jovem nessa condição entra na sala, logo é perguntado a ele: “você ficou devendo a alguém?”, o que demonstra o contexto de fragilidade tanto das medidas, quanto da própria condição juvenil das periferias.

No juizado há sessões com os jovens que estão saindo dos centros educacionais, o que deu um comparativo com os jovens que estão no início do processo de institucionalização. Seus corpos são o maior exemplo. Os que estavam saindo dos centros pareciam resignados com sua situação, demonstravam um desejo de mudança<sup>65</sup>, seus corpos pareciam relaxados, diferentes dos jovens que entravam para receber sua punição, pois estes tinham seus corpos sempre tensos e rígidos sem saber como se portar. Os que saíam dos centros pareciam familiarizados, e pareciam também ter aprendido a demonstrar respeito pela figura do juiz. Ou talvez pelo respeito às mães que se encontravam com eles naquela “conversa de liberdade”.

Deve-se notar que para algumas afirmações fazem-se algumas ponderações: eles fazem isso, mas talvez por causa daquilo ou disso. Nesta pesquisa aprendemos a lidar com um universo de inconstâncias e flexibilidades, notamos o respeito a figuras de autoridades como as da promotoria e as do juizado, mas também notamos comportamentos que figuram a indiferença por aqueles espaços, assim como a importância das mães na manutenção de uma dada ordem.

Com o uso da incursão etnográfica para estabelecer um princípio das interações vigentes, nota-se o uso de fachadas (GOFFMAN, 2009; 2011) que servem para obtenção de algo positivo. Sobre as fachadas é interessante uma análise para explicitar o que se quer afirmar com esse termo. Segundo Goffman (2011) a fachada dependerá da “linha” que o indivíduo traça. Sobre essa linha o autor diz: “um padrão de atos verbais e não verbais com o

---

<sup>64</sup> Isso foi levantado pelo fato das autoridades saberem que quando se deve dinheiro ao traficante em algum momento este jovem deverá pagar.

<sup>65</sup> Isso foi notado na conversa do juiz com esses jovens. Como explicitado nos capítulos anteriores através dos dados, existe um grande número de adolescentes reincidentes nos centros educacionais, o que faz com que essa afirmação sobre o desejo de mudança torne-se questionável, porém este trabalho não terá o mérito de construir verdades sobre as falas ou desconstruir mentiras, pois se sabe que na interação os indivíduos constroem as fachadas que melhor lhes possam auxiliar na captação de benefícios na relação com o outro.

qual ela expressa sua opinião sobre a situação, e através disto sua avaliação sobre os participantes, inclusive ela própria.” (p. 13).

Segundo o autor, não importa o que a pessoa pretenda, na prática ela assumirá uma linha, e os outros pressupõem que ela fez isso voluntariamente. A fachada “é uma imagem do eu delineada em termos de atributos sociais aprovados - mesmo que essa imagem possa ser compartilhada, como ocorre quando uma pessoa faz uma boa demonstração de sua profissão ou religião ao fazer uma boa demonstração de si mesma” (p. 14). A fachada é uma máscara que o indivíduo dispõe para se manter em determinada situação.

Para tanto, ele deve se dotar de sentimentos sobre sua fachada e obter certo respeito pela fachada do outro que se encontra no momento da interação, no intuito de conservar o eu composto para a situação. A relação entre linha e fachada é explicitada quando o autor diz

Podemos dizer que uma pessoa *tem, está com* ou *mantém* a fachada quando a linha que ela efetivamente assume apresenta uma imagem dela que é internamente consistente, que é apoiada por juízos e evidências comunicadas por outros participantes, e que é confirmada por evidências comunicadas por agências impessoais na situação. (P. 15)

Quando tratamos dos jovens autores de atos infracionais e sua interação com os agentes do sistema punitivo, vemos que a manutenção das fachadas se dá no sentido de proteger o eu. Os jovens que chamamos de *bad boys* se impõem uma fachada que os coloca diante da autoridade do juiz a partir da eloquência de seu mundo social, levando tal condição para o ritual que ali se estabelece. Segundo Goffman (2011), um indivíduo mantém sua fachada a partir do “seu lugar no mundo social”, dessa forma compreendemos que uma fachada se constrói em detrimento dos elementos sociais conhecidos pelo indivíduo.

Destarte, o jovem (*bad boy*) não se intimida diante da figura do juiz, ele se coloca diante de tal autoridade, mesmo que esta traga certo estarecimento, mas ainda assim, o adolescente consegue manter sua fachada. Percebemos que nessa interação determinada e efêmera as fachadas se conservam diante das tensões de tal cotidiano, onde a relação ocorre na tentativa de um indivíduo derrubar a fachada do outro. Em nosso caso, o juiz tenta através da punição e de sua autoridade legitimada pela sociedade destruir a fachada do jovem, e este tenta conservá-la na tentativa de estabelecer naquela situação. Goffman (2011) explicita que “em um encontro com pessoas com as quais não terá mais interações no futuro a libera para

assumir uma linha ‘altiva’ que o futuro depreciará, ou a liberta para sofrer humilhações que tornariam interações futuras com elas algo constrangedor demais para enfrentar.” (P. 15)

Nesse instante, percebemos que o jovem compartilha tanto da altivez quanto da humilhação. Vemos na delegacia a humilhação sofrida por eles, e nas audiências vimos a altivez, que são embasadas pela característica que sustenta essas interações: a efemeridade. Porém, não nos esqueçamos de que alguns adolescentes serão vistos recorrentemente nesses espaços, porém suas relações continuarão sendo analisadas sobre o prisma da efemeridade<sup>66</sup>.

Dessa forma, é extremamente difícil perceber o que seria verdadeiro ou falso nesta interação determinada, por isso deve ficar claro que o que está sendo analisado é a interação entre estes indivíduos na forma que se dá independente de uma fachada real ou falsa, visto que sabemos que os atores sociais constroem diversas representações de si de acordo com o cenário imposto (GOFFMAN, 2009).

Nas incursões ao juizado foi impressionante o número de temas que se abriram a nossa frente em relação aos jovens: a questão das drogas, das gangues, as mães e seus pedidos de ajuda, enfim diversas questões emergiram e faziam parecer que esta pesquisa demonstraria ineficiência metodológica se tais questões não fossem abordadas. Coloca-se este questionamento, porque foi extremamente difícil sintetizar o que acontecia naquele espaço, visto que o que se pretendia era analisar o caminho punitivo o qual o jovem infrator percorre.

Eram explícitas todas as fragilidades do sistema, da condição desses jovens, as drogas que pareciam “destruir” o cotidiano das comunidades, porém o que deveria ficar claro, não só para nós pesquisadores, mas também para o leitor desse texto, é que estas questões não são o foco desta pesquisa.

Tem-se nesta pesquisa o aparelho jurídico, e disso faz parte o juizado (e também a promotoria), como aparelho ideológico do Estado (ALTHUSSER, 1985), através do qual se desenvolvem matizes nele que se aprofundaram. Possuindo vertentes tanto de dominação ideológica, quanto simbólica e física, o juizado faz parte de um corpo de dominação do Estado, onde, no caso de nossa pesquisa, se desenvolve como modelo de repressão e controle dos pobres. Segundo Althusser (1985), o Estado é dominado e articulado pelas classes

---

<sup>66</sup> Foram assistidas diversas audiências com adolescentes reincidentes, e a constante altivez e humilhação pareciam manter a fachada produzida.



dominantes, que necessitam de aparelhos ideológicos para fazer ramificar sua exploração, sua dominação.

Esta dominação do Estado pelas classes dominantes nos faz compreender porque as leis são produzidas por um e não por outros (COELHO, 2005). Dessa forma, compreende-se que elas são produzidas por uma classe em detrimento do controle de outras. Quando relacionamos a empiria e vemos quais os sujeitos importantes dessa pesquisa, e como são eles que lotam as salas dos aparelhos punitivos, percebe-se tacitamente a relação da dominação do aparelho de Estado e a produção de leis em benefício de uma classe e a discriminação de outra.

O “estar lá”, como afirma Geertz (2008), foi imprescindível no fazer etnográfico desta pesquisa, pois a partir dele se apreendeu as minúcias tanto na compreensão da linguagem corporal dos jovens, que diz muito acerca do seu relacionamento tanto com o contexto, quanto com os indivíduos envolvidos nele, assim como na compreensão da inserção do contexto social naquele pequeno espaço em movimento: o entendimento das questões de dominação de classe, de Estado que tomam conta do corpo social e se desenvolvem em espaços institucionais fechados. Demonstram a ramificação da questão do poder de Estado, mas também das relações de poder entre os indivíduos que geram relações de submissão e saberes sobre instituições.

Apenas com a pesquisa etnográfica, pode-se compreender como aquele cotidiano vivenciado nas instituições punitivas do Estado se entrelaça com as relações sociais que dispusemos em nossos grupos de pertencimento.

A pesquisa demonstra que as instituições são invadidas pelos apelos sociais de vingança, ódio e negação, onde as microrrelações que compõem a sociedade adentram nesses espaços e fazem valer não apenas os instrumentos legais, mas uma constante ilegalidade das práticas que atuam pelos movimentos da violência, não necessariamente física ou psicológica como vimos no caso da DCA ou da Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, mas também burocrática como podemos ver na Promotoria e no Juizado.

Esta violência burocrática é velada e demonstra a irresponsabilidade do sistema de justiça diante do jovem autor de ato infracional, que se vê emaranhado numa rede sem nexos

em que ele é lançado para cada ponta do caminho punitivo a partir das necessidades jurídicas que nada se relacionam com as suas. Os jovens são apenas *outros* que devem ser punidos independentes da sua condição.

O método etnográfico trouxe a possibilidade de conhecer a dinâmica daqueles locais e como os sujeitos se envolviam nos espaços. Mas nossa presença não foi de todo bem quista. Percebemos as dificuldades do estudo em instituições, principalmente se elas são dotadas de práticas que fluem entre a legalidade e a ilegalidade.

Compreende-se que estas instituições, suas práticas e dinâmicas foram observadas a partir do olhar etnográfico, que exige a confiabilidade entre os sujeitos e o pesquisador, mas que também exige a constante convivência entre observador e sujeitos observados. Apenas esta convivência poderia possibilitar ao pesquisador a emergência das texturas relacionais que se estabeleceram ao longo do trabalho empírico.

Foi possível compreender o ciclo de violência, o paradoxo entre o ECA e a realidade praticada, a atuação dos atores e quais as suas relações no dinamismo da aproximação e do afastamento. A incursão etnográfica nos trouxe o lado do espelho em que a imagem é inversa, porém a figura é a mesma. Este método possibilitou conhecer o outro, mas também trouxe a compreensão de como ele é próximo e inerente a composição do outro lado.

#### 4 A GRAMÁTICA DA PUNIÇÃO

A obra *Vigiar e Punir* de Michel Foucault faz um retrato de como a punição se desenvolveu ao longo dos séculos. O autor disserta acerca das transformações sociais que ocorreram e como elas refletiram no sistema punitivo, não de forma a humanizá-lo, mas no sentido de que um novo contexto pede novas formas de punir aqueles que, digamos, não se enquadram no conceito legalista do poder vigente.

Dessa forma saem de cena as torturas e as penalizações do corpo e entra no palco a penalização da “alma pelo corpo”. Além de mudanças no próprio mecanismo de poder, onde o rei não seria mais o “ofendido” pelas transgressões promovidas, mas a sociedade, na representação do Estado, que serviria como intermediador entre crime e punição, e para tanto se deveria haver um conjunto de mecanismos que possibilitasse a individualização da pena, ou seja, “cada infração particular, e cada indivíduo punível possa, sem nenhuma margem de arbítrio, ser atingido por uma lei geral” (FOUCAULT, 2009, p. 96).

Nessa nova frente da “economia do poder de punir”, como afirma Foucault (2009), as leis e as punições passam a ser moldadas e distintas para manutenção de uma imparcialidade daqueles que determinam as penas. Porém, a ideia dos reformistas em ter uma pena para cada criminoso tornou-se apenas ilusão, quando com o passar dos anos a prisão se tornou o meio moderno de punição. O que se quer dizer é que, segundo as análises de Foucault (2009), nunca se teve a prisão como forma ideal de punir, os reformistas previam diversas formas de “castigo” para cada espécie de crime, porém o que a história contou foi uma predominância pela prisão como forma de castigo.

Percebe-se com esta obra “foucaultiana” que com o passar dos séculos o castigo, mesmo com tentativas, tendeu a não visualizar o indivíduo a ser punido em suas especificidades, mas no novo jogo econômico do poder de punir os indivíduos, mesmo que tenham praticado crimes diferentes, a mesma punição era (e ainda é) aplicada.

Isso constitui a homogeneização das penas que segue até a contemporaneidade, quando a prisão parece ter se tornado o único modelo punitivo. É sabido que em diversos países há outras penas como a de morte, porém o ocidente tendeu a isolar em grandes complexos seus desviantes. Como exemplo disso tome o século XX diante da análise Wacquiana, onde este explicita que com a decadência do Estado de bem-estar social, o

Estado penal é instaurado e tem como grande tendência punitiva o investimento em ambientes de privação de liberdade, que se tornaram grandes “depósitos humanos”.

Esses lugares, antes financiados pelo Estado, tornaram-se com o tempo, locais privados, onde o Estado paga uma espécie de aluguel para os donos dos presídios privados receberem os indivíduos tidos como criminosos, gerando com essa iniciativa uma nova ordem econômica da punição. Vê-se com essa nova ordem de acumulação capitalista uma nova forma de especulação sobre os indivíduos, e até mesmo de corrupção.

Ao longo do documentário *Capitalismo: uma história de amor* (2009), de Michel Morre, vê-se como a iniciativa da privatização de presídios gerou uma grande economia e como diante disso se gerou um esquema de corrupção envolvendo juízes e empresários. Segundo o documentário, mais de 6.500 jovens foram internados injustamente; em alguns depoimentos os adolescentes afirmam terem sido mandados para o “Cuidado Infantil<sup>67</sup>” por: brigar com uma amiga no shopping; jogar um pedaço de carne no rosto do namorado da mãe; e por abrir uma página na internet fazendo críticas ao vice-diretor da escola que frequentava.

Dessa forma, vemos a perversidade que atinge o sistema punitivo norte-americano que já começou a ser copiado no Brasil, que inaugurou seu primeiro CPPP - Complexo Penitenciário Público Privado - em Minas Gerais. Nos EUA, os juízes que, segundo o documentário, aumentaram sua média de condenação, receberam cerca de 2,8 milhões de dólares com o esquema. Não se quer afirmar que o mesmo tipo de corrupção acontecerá no país, mas que esse tipo de comércio deverá ser analisado com maior sistematização de detalhes para evitar tal processo.

Com essa nova política de privatização dos presídios, os Estados colocam mais uma vez a homogeneização das penas como ferramenta punitiva às sociedades, em que o preso toma mais uma função nessa economia: lucro. Antes, como afirma Foucault (2009), os infratores, ao chegarem às prisões, fazem parte de um complexo de distinção, de distribuição e utilidade das ilegalidades, segundo o autor “a penalidade seria então uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles.” (P. 258).

---

<sup>67</sup> Nome do “reformatório” privado.

Segundo uma lógica de seu conceito sobre as tecnologias de poder, o autor traz os presos como corpos a serem destrinchados e montados novamente numa tentativa de torná-los úteis ao capitalismo. Não devemos esquecer que as técnicas de individualização do poder (FOUCAULT, 2012), onde se empreende a anatomopolítica (e o bio-poder, a tecnologia que se exerce sobre a sociedade), surgem apenas diante da ascensão do modo de produção capitalista, que para se desenvolver necessitava de um “mecanismo de poder tal que, ao mesmo tempo em que controle as coisas e as pessoas até o mínimo detalhe, não seja oneroso nem essencialmente predador para a sociedade, que se exerça no sentido do próprio processo econômico.” (FOUCAULT, 2012; p. 176).

Seguindo esta tendência homogeneizante, tomamos o caso do Brasil como reflexo desse processo, onde não se considera quem é o alvo da punição, mas o punir em si.

O ECA, principalmente a prática daqueles que o efetivam, explicita muito bem essa posição. No tocante às medidas socioeducativas, o texto dispõe de sete aplicações: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade (PSC); liberdade assistida (L.A.); inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional.

Mesmo com certa variedade, ainda assim, a internação de adolescentes segue, assim como o aprisionamento de adultos, sendo a punição mais aplicada<sup>68</sup>, o que demonstra que a política punitiva continua sendo a expulsão dos “indesejáveis” do espaço público. Ou seja, ideal punitivo ainda é a ressocialização em espaço fechado. Dessa forma, o Brasil continua a exercer os mesmos métodos conservadores diante da punição para adolescentes/jovens, a reclusão.

#### **4.1 Os Desviantes: Sobre Quem Incide a Punição**

Traremos o termo desviante a partir da análise de Becker (2008) sobre os *outsiders* que, para esse autor, “são aqueles que se desviam das regras do grupo” (p. 17). O autor compreende o desvio “como o produto de uma transação que tem lugar entre algum grupo social e alguém que é visto por esse grupo como infrator de uma regra.” (P. 22). Dessa forma, compreende-se a dicotomia proposta pelo autor: desviantes e empreendedores da moral.

---

<sup>68</sup> Vê os dados no primeiro capítulo.

Daremos ênfase neste momento da pesquisa aos desviantes, nossa análise passará pelo contexto social e características dos indivíduos aos quais Becker (2008) não faz menção, e o próprio autor coloca que não passará por esses assuntos em sua análise. Porém, nossa realidade punitiva comunga com estigmas e condições sociais. Não rejeitamos o que o autor explicita acerca da análise do desvio a partir da reação da sociedade e de quem faz as regras, pois como já colocada em análise acima a partir das contribuições de Coelho (2005), vimos que, ao fazer regras, a sociedade produz imediatamente os desviantes, porém vemos em nossa sociedade clivada as diversas condições que produzem empreendedores morais e desviantes.

Analizamos teoricamente sob os textos de Wacquant (2007), e através de dados estatísticos, quais são os indivíduos que possuem o estereótipo para serem punidos, porém discutiremos, nesse tópico, acerca daqueles que foram vistos em nosso campo empírico.

Certos de sermos repetitivos nesse ponto do trabalho, demonstraremos aqui, através da pesquisa de campo, sobre os jovens que frequentam as malhas punitivas. Vimos que a política punitiva do ocidente foi de aprisionamento daqueles que vão de encontro a qualquer perspectiva de consumo capitalista. Colocados para fora dos grandes castelos de vidro do consumismo, eles buscam outras formas de se colocarem diante do *homo economicus* (FOUCAULT, 2008), que é a personificação da sociedade meritocrática.

Fora dos meandros do consumo, o indivíduo se vê despojado de qualidades positivas na sociedade capitalista, ele se torna invisível, se torna *outro*, aquele que não deve frequentar os mesmos espaços dos “legítimos humanos”, eles se tornam o que Souza (2011) chama de subcidadãos, são aqueles que, como afirma o autor supracitado, não nasceram com o bilhete premiado. Partícipes de um complexo social, econômico e político frágil, eles se veem diante de um impasse: o subemprego ou a delinquência.

Sem qualificação, eles não possuem o capital legítimo para concorrer com equidade com os outros indivíduos pelas “oportunidades ilimitadas” oferecidas pelo capitalismo, eles estão às margens de um sistema de acumulação e crescimento controlado pela minoria da população mundial. Vejam bem, eles estão à margem e não fora do complexo societário, porventura em algum momento os extremos - para se utilizar dos termos dissertados por Souza (2011), os extremos seriam os ganhadores do bilhete e os subcidadãos - se encontram

seja nos sinais de trânsito, ou em suas cozinhas como traz Caldeira (2000) ao falar da clivagem da cidade de São Paulo em muros segregadores e desiguais.

Eles não estão fora desse complexo, pois mesmo que precariamente estão inseridos em diversos programas do governo, ou mesmo que de forma ilegal, como o trabalho informal, o tráfico, dentre outros, produzem um capital econômico que mesmo fugindo às franjas da legalidade estatal, produzem e constroem um comércio de alto valor de onde inúmeras pessoas tiram seu sustento, mesmo com todos os perigos que envolvem estas práticas.

Nessa perspectiva, os subcidadãos se encontram divididos entre a busca da moral do trabalho onde se veem jogados ao subemprego, que segundo Maciel & Grillo (2011) seria o último degrau de dignidade, ou a delinquência. Com esse pequeno resumo teórico vê-se a linha social que o indivíduo “classificado” como subcidadão traça até o momento em que passa a compor o sistema punitivo. Mas será mesmo que é esse indivíduo que frequenta o sistema punitivo?

Nesta pesquisa se verificou que, em sua grande maioria, os jovens que compõem o complexo punitivo fazem da parte da população subcidadã. Ao longo de todas as audiências assistidas, todos os dias, alguns dias tinham mais de vinte audiências, o que se viu foi uma fileira de estereótipos entrando e saindo da sala. Eram em sua maioria adolescentes/jovens negros ou pardos, moradores das periferias de Fortaleza, e por seu modo de portar e pela linguagem pareciam não ter sua origem entre aqueles do bilhete premiado, mas entre os subcidadãos.

Nesta perspectiva, concorda-se com Coelho (2005) e Soares (2011), quando estes dissertam sobre as profecias que se autocumprem diante de todas as ações discriminatórias e castigos. Em relação aos jovens esta profecia toma notas mais agressivas, segundo Soares (2011)

Se, para todo jovem, ser alguém já é um desafio, imagine se a tarefa envolver, antes da construção da “imagem de si”, a desconstituição de uma imagem previamente consolidada e fortemente marcada por acusações, carregada de valores que a sociedade julga negativos, e carimbada com o selo simbólico da excomunhão e da rejeição? (P. 47).

Em meio à profecia realizada, encontramos nas audiências aquilo que fora profetizado. Sem a perspectiva de ascensão social e reconhecimento por parte da sociedade, os jovens,

como os observados neste trabalho, buscaram, mesmo que pelos signos da violência, um retorno ao seu local (DAS, 2007).

Diante de todas as audiências sempre um mesmo perfil, obviamente havia exceções - alguns eram brancos e em todo tempo de pesquisa apenas um não morava na periferia -, mas o que se viu foi uma profecia atrás da outra se realizando. Jovens que praticavam as mais variadas infrações: porte ilegal de arma, tráfico, roubo, furto, homicídio. Diferentes crimes de uma mesma realidade.

Esquecidos em um cotidiano esquizofrênico dividido entre a riqueza e a pobreza, esses jovens se negam a realidade ditada para eles, e através da violência buscam o reconhecimento, a visibilidade.

Dessa forma, parece não haver opção para estes indivíduos dentro das inúmeras oferecidas pelo modo de produção vigente, senão a delinquência. Incididos pelas injustiças e diante da punição, esses jovens se encontram no cruzamento entre a causa e a consequência do devir.

Longe da aquisição de um capital cultural e econômico (BOURDIEU, 2011) que supram suas necessidades na sociedade meritocrática, esses indivíduos se veem isolados espacialmente, economicamente, culturalmente e politicamente em seus nichos marcados pela violência, transgressão de direitos e punição.

Nesta pesquisa os *locus* escolhidos tratam da legalidade, do sistema de justiça, e seus apoiadores (no caso, a delegacia e a polícia), porém como esses indivíduos vêm de um complexo marcado pela desigualdade no acesso a justiça - no sentido tratado por Soares (2011), onde esta se define como equidade - teremos o chamado sistema de justiça como um complexo punitivo, onde aqueles que falharam diante da meritocracia são punidos pela sua “incapacidade” de concorrer em igualdade pelas oportunidades oferecidas.

Dessa forma, o chamado sistema de justiça é um potencializador das desigualdades sociais. Ao observar cada jovem adentrar nas salas de audiências, e perceber quem são eles, o que se viu foi o findar de histórias já traçadas e mecanizadas por um cotidiano de conflitos simbólicos e físicos diante do paradoxo de uma mesma sociedade, onde a riqueza e a pobreza são faces da mesma realidade.



Diante dessa realidade paradoxal, os jovens se veem dentro de um complexo de representações acerca dessa sociedade e cultura do consumo, muitos não se acomodam a sua situação de restrições, o que os leva na busca pelo direito de consumir. O que Matos Júnior (2010) chama de “cidadania do consumo”, onde os jovens buscam sua visibilidade a partir dos objetos que portam em detrimento aos das outras juventudes.

Em meio a essa lógica perversa, os signos da violência aparecem como meio e fim na busca por essa cidadania, que parece ser a única a ser desfrutada por esses indivíduos, diante de um cotidiano de transgressões e invisibilidade social.

Como seres invisíveis nesta complexa sociedade, os jovens que compõem a subcidadania se mostram cada vez mais inseridos em uma lógica de violência. Assim, esses indivíduos invisíveis, ao se colocarem em situações violentas, passam a ter seu estereótipo formado e os estigmas produzidos nesta sociedade passam a deteriorar sua imagem (GOFFMAN, 2012).

Dessa forma, o que se pretende afirmar é que a invisibilidade desses jovens está na ausência da garantia de direitos e na falta de responsabilização de qualquer membro da sociedade em relação a esses indivíduos e não que eles passam, de alguma forma, despercebidos pelos outros membros do convívio social. Se fosse assim, eles seriam excluídos da sociedade, categorização teórica que recusamos desde o início deste trabalho.

Pretende-se afirmar que esta invisibilidade é algo construído a partir da deterioração da imagem, ou seja, eles possuem uma identidade tal, porém seu cotidiano e contexto sócio-político-econômico-cultural fazem com que a representação da sociedade em relação a esse fragmento societário seja deflagrada por noticiários que tratam da violência urbana, por filmes que retratam a perversidade e o despudoramento moral, por novelas que retratam a ilegitimidade de sua cultura. Estas representações percorrem o imaginário da população e tornam aqueles sobre as quais incidem os suspeitos sociais (TAKEUTI, 2002).

Nessa representativa “imagem deteriorada”, estes jovens transformam-se em delinquentes, bandidos, vagabundos; humanos não merecedores de qualquer resignação ou compaixão.

Em 85 audiências<sup>69</sup>, jovens que entravam na sala da Promotoria pareciam ser os mesmos, inseridos em uma lógica oriental, onde todos parecem iguais. Esses adolescentes sofrem o efeito da homogeneização da punição, da classe. Negros ou pardos, tatuados, periféricos, são esses os adolescentes impressos nas malhas punitivas legais. Em uma mesma realidade e lógica viral, os jovens da periferia parecem reproduzir a racionalidade dos signos da violência.

Nas audiências alguns aspectos foram considerados: idade, sexo, se estuda ou não, e se é usuário de drogas ou não. Desses dados, apenas os de 78 audiências são completos, visto que alguns deles se perderam devido a alguns acontecimentos que se tornaram mais interessantes no decorrer das mesmas. Esses dados foram escolhidos por estarem dentro do complexo da “qualificação” e demonstrarem a fragilidade do Sistema de Garantia de Direitos.

Cabe ressaltar que as audiências de que se fala são as da Promotoria, pois nela é que se tem o momento da qualificação do indivíduo. Poderiam ter sido realizadas também na delegacia, pois o mesmo ocorre, porém na pesquisa na delegacia o que se analisava era a relação cotidiana entre os jovens e os outros agentes, assim como na Promotoria, mas no Ministério Público tudo acontecia a partir dessa “qualificação” do adolescente, por isso a opção.

Em relação às que foram assistidas no Juizado, muito dependia da dinâmica na Promotoria. Como já afirmado, é na Promotoria que se decide a medida socioeducativa do adolescente devido a questões burocráticas, abordadas em momentos anteriores. Ainda se escolhêssemos o Juizado para abordar, muitos desses dados se perderiam, pois os jovens que são ouvidos pelo juiz são apenas aqueles que receberam medidas em meio aberto (L.A. ou PSC); aqueles que tiveram como indicação a medida de internamento eram diretamente enviados aos centros educacionais. Dessa forma, a audiência que toma em sua completude o número de jovens apreendidos é a da Promotoria.

Na análise dos dados percebemos a realidade desses jovens. No gráfico “JOVENS QUE NÃO USAM DROGAS E FREQUENTAM A ESCOLA”, vemos que os jovens de 15

---

<sup>69</sup> Deve-se ressaltar que mais audiências foram assistidas, porém com as situações que eram produzidas, não nos detivemos às audiências em si, mas ao que foi possível perceber.

anos são os que caracterizam a maioria, 32%, daqueles que não são usuários de drogas e frequentam a escola.

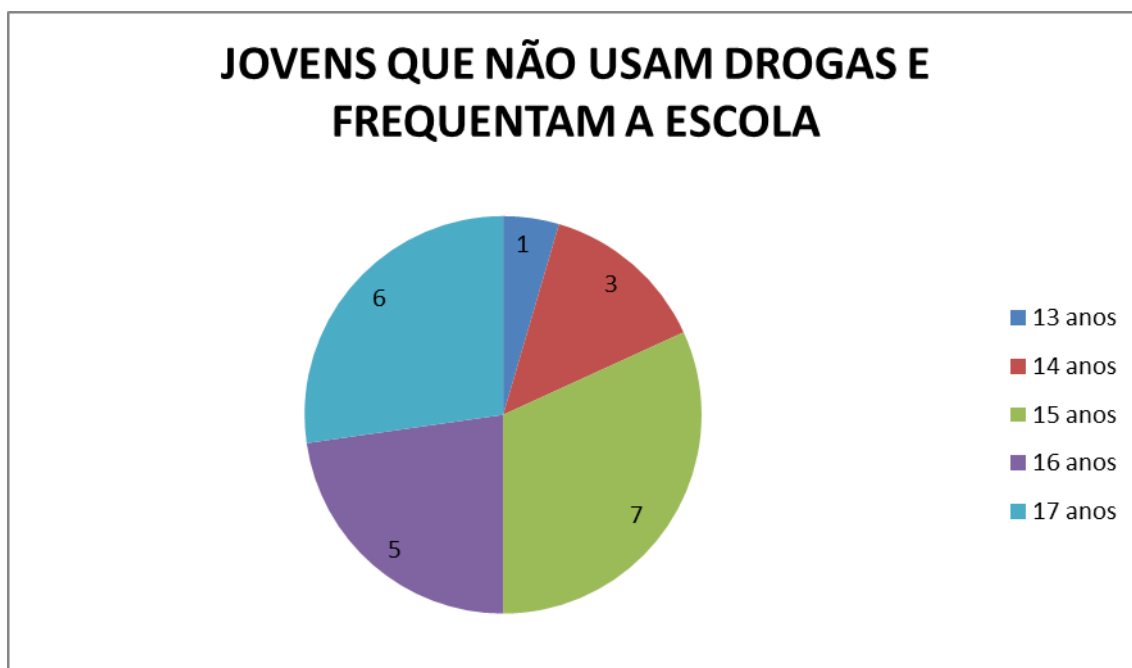


Figura 4: Jovens que não usam drogas frequentam a escola.

Fonte: Pesquisa direta, Iraci Bárbara Vieira Andrade. 2013-2014.

Esse gráfico nos mostra que a relação direta entre drogas e escola é considerável e visível, pois em uma amostragem de 78 jovens, 22 não usam drogas e frequentam a escola percebemos que a questão da droga interfere no cotidiano desse adolescente, talvez se assemelhando ao que Sennett (2012) explica acerca dos indivíduos que sofrem de melancolia e depressão. Segundo o autor estes indivíduos não podem manter relações de longo prazo devido a sua condição e os jovens que convivem com a realidade da drogadição padeceriam do mesmo princípio.

Fora perceptível, ao longo desta pesquisa, que os jovens que são usuários de drogas não frequentam a escola, pois sua condição debilitante de aprisionamento em um vício os impediria de manter uma construção de relações de longo prazo<sup>70</sup> com a mesma. Vê-se desse modo que o cotidiano do jovem marginalizado é agravado pela presença das drogas em sua realidade.

<sup>70</sup> Sabe-se que diversos motivos hoje são levantados para explicar a não inserção dos jovens na escola: como o envolvimento com práticas violentas, a não correspondência da escola às necessidades dos jovens, a necessidade dos adolescentes dos grupos marginalizados de trabalhar para auxiliar no sustento da família, enfim.

Veremos no gráfico “JOVENS QUE USAM DROGAS E NÃO FREQUENTA A ESCOLA” como as drogas incidem diretamente na frequência dos adolescentes no ambiente escolar e como esse fator é imprescindível para sua inserção na lógica punitiva.

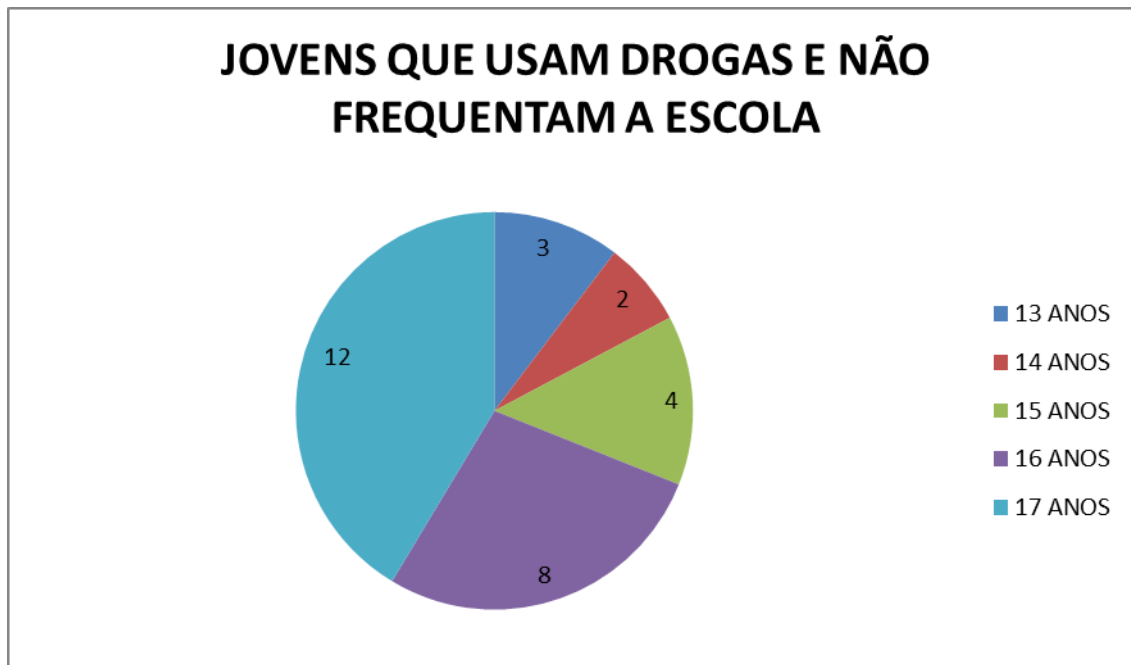


Figura 5: Jovens que usam drogas e não frequentam a escola.

Fonte: Pesquisa direta, Iraci Bárbara Vieira Andrade. 2013-2014.

Crê-se que a situação mais preocupante é em relação aos adolescentes com 13 anos. Durante toda a pesquisa apenas 4 se inseriam nessa faixa etária e a maioria já se encontra imersa no uso de drogas, mesmo numa idade tão tenra. Vê-se, desse modo, a situação de desamparo com a qual os jovens da capital cearense, componente dos grupos marginalizados, convivem.

Ter estes indivíduos tão jovens amarrados pelo uso das drogas é uma derrota ao Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (BRASIL, 2006, art. 1º).

Isso simboliza a incapacidade do Estado e da sociedade em assegurar a proteção e a garantia dos direitos para crianças e adolescentes no país. O que se vê na configuração do cotidiano do jovem autor de ato infracional é a tensão entre forças que deveriam caminhar

juntas. O Estado e a sociedade parecem ter interesses diferentes, pois o primeiro não parece suprir as necessidades do segundo, que faz com que este busque seus próprios interesses, o que conseqüentemente a faz se distanciar dos deveres com relação aos outros.

Isto é o que acontece quando se fala dos direitos das crianças e dos adolescentes; a sociedade se coloca fora da realidade dos sujeitos marginalizados que se encontram em situação de violência. Nesse sentido, os indivíduos que compõem a sociedade se abstêm das responsabilidades enquanto indivíduos pertencentes a grupos.

Em meio ao cotidiano de esquecimento e negligência, o jovem autor de ato infracional se vê diante de uma realidade de supressão dos direitos humanos. Esta análise não pretende colocar o jovem como um ser “sem escolhas”, mas entendê-lo em sua complexidade, onde ele ao mesmo tempo em que é algoz também é vítima. Mas colocá-lo diante dos condicionantes que se impõem na sua história de vida.

Talvez esta amostra se tornasse mais completa se tivéssemos dados como a renda familiar, quantidade de cômodos na casa, quantas pessoas moram na residência, porém nunca foi um objetivo dessa pesquisa fazer um perfil socioeconômico sobre as famílias nas quais o jovem está inserido, pois entendemos que um tipo de questionário que abordasse tais questões seria mais uma forma de constrangimento para essa família, já vulnerabilizada por sua condição social e pela inserção de seu membro nas malhas punitivas.

A condição socioeconômica dessas famílias foi observada a partir dos discursos que elas proclamavam com o promotor, o juiz, a assistente social. A partir do que elas reproduziram foi construída sua lógica social na pesquisa.

Nesse cotidiano perverso é que se constroem inúmeras realidades, inúmeros personagens, inúmeros jovens. No universo da pesquisa encontramos ainda os “JOVENS QUE NÃO USAM DROGAS E NÃO FREQUENTAM A ESCOLA”, vejamos o próximo gráfico.

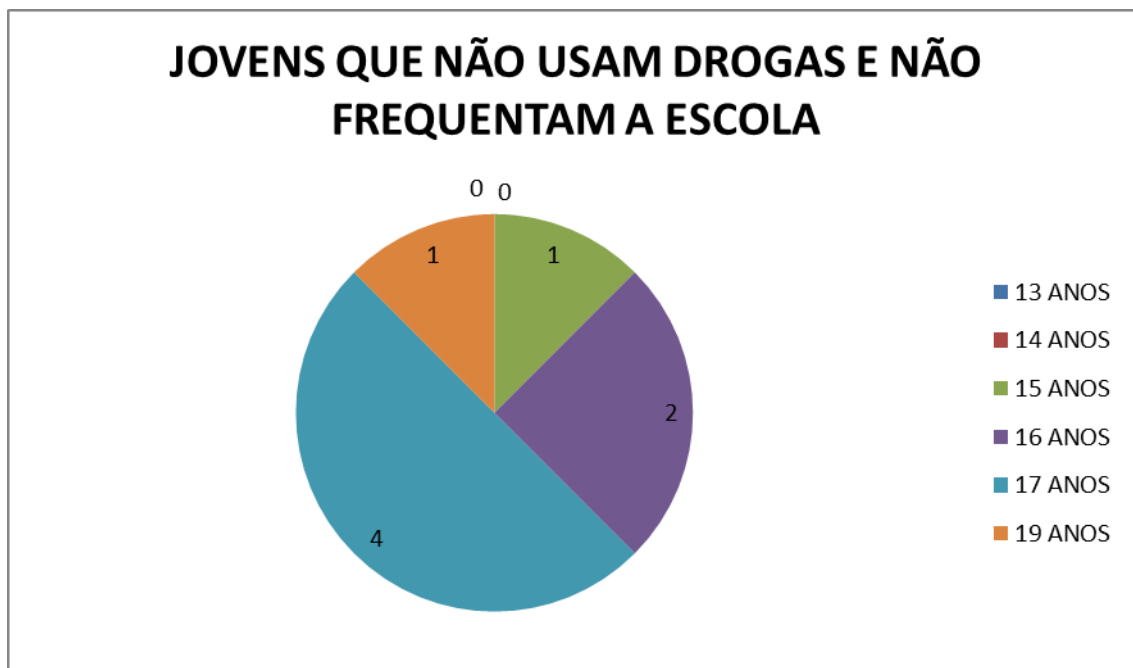


Figura 6: Jovens que não usam drogas e não frequentam a escola.

Fonte: Pesquisa direta, Iraci Bárbara Vieira Andrade. 2013-2014.

Nesse gráfico, percebe-se que no cotidiano de alguns jovens o fato de não usarem drogas não é um condicionante para frequentarem a escola, nem para sua inserção em infrações, porém eles são uma minoria, veja que apenas oito jovens compõem esse gráfico, contra os 29 que usam drogas e não frequentam a escola. Vê-se, desse modo, que a escola não aparece mais como um lugar de pertencimento para os jovens e as representações da violência se mostra cada vez mais próximas.

Nesse gráfico vemos, também, que não há em nossa pesquisa a faixa etária de 13 e 14 anos compatível com a realidade do gráfico. Porém temos os jovens com 16 (25%) e 17 (50%) anos que optaram por não frequentar a escola. Os números parecem ser poucos, mas na pesquisa, como já mencionado, temos o número de amostragem referente a 78 jovens.

O jovem que aparece como referente à idade de 19 anos é o que chamam “de casa”, é aquele jovem que retoma para uma nova conversa com o promotor (e o juiz), talvez a última, em que ele poderá receber uma progressão ou ter seu processo arquivado.

Temos ainda dados referentes àqueles jovens que “USAM DROGAS E FREQUENTAM A ESCOLA”.



Figura 7: Jovens que usam drogas e frequentam a escola.

Fonte: Pesquisa direta, Iraci Bárbara Vieira Andrade. 2013-2014.

Percebemos com esse gráfico que alguns jovens, mesmo usando drogas, frequentam a escola, porém eles são minoria diante daqueles que usam drogas e não frequentam a escola (29). Com uma amostra de 78 jovens, em que apenas 19 dos que usam drogas e frequentam a escola, selamos nossa hipótese de que as drogas incidem diretamente na inserção dos adolescentes em atos infracionais.

Tomamos a relação drogas e escola, pois são temas das “qualificações” e porque ao receber uma medida socioeducativa (principalmente em meio aberto) aos jovens é lançado o compromisso de frequentar a escola e tratar o vício das drogas. Neste sentido a análise a partir desses dois temas tornou-se imprescindível.

Com esses gráficos se pretendeu mostrar o cotidiano prescrito por jovens a partir do ritual da qualificação. Nesse momento pode-se captar a relação cotidiana entre drogas e escola que simboliza o fracasso da proteção e garantia de direitos. As drogas aparecem como a inserção dos jovens no cotidiano da violência, onde para manter o vício os adolescentes são obrigados a buscar formas de consumo a partir da mesma.

A escola aparece como forma de não reação do Estado perante aquela realidade. Sendo a educação “normativa” e “formal” uma prerrogativa na ideologia dos direitos humanos,

muitos jovens não se veem pertencentes a esse ambiente, o que a coloca diante de um conflito, principalmente ao se tratar da escola pública, pois a mesma sofre com o “efeito vizinhança” (PAIVA, 2009), onde a realidade de transgressão e violência que percorre o “outro lado” de seus muros invade seu cotidiano e faz emergir novas formas de violência.

Tal discussão sobre a escola e as formas de violência que nela emergem não fazem parte do *métier* discursivo desse trabalho. Utiliza-se a relação escola e drogas na tentativa de elucidar a realidade desses jovens fora das instituições punitivas nas quais ele caminhará nessas poucas 24 horas do princípio da sua institucionalização.

#### **4.2 Os Empreendedores da Punição: Executando Punições**

Neste momento do trabalho faremos uma análise acerca daqueles que impõem as regras, que executam as punições. Em seus estudos sobre o desvio, Becker (2008) propõe a seguinte teoria:

que grupos sociais criam o desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como outsiders [...]o desvio não é uma consequência do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por outros de regras e sanções a um infrator” (P. 22).

Assim, a partir da compreensão do autor, entendemos que o desvio não está apenas no desviante, mas também na complexidade de impor e executar regras. Dessa forma, é relacional o embate entre sociedade e desviantes, onde a sociedade, dividida em grupos, impõe regras a partir do incômodo causado por algumas práticas que virão a tornar-se delito.

Ao colocarmos a sociedade na representação dos empreendedores morais com que Becker (2008, 1977) faz suas análises e a colocando em contraposição aos desviantes não estamos pondo os jovens infratores como *outsiders* dessa sociedade, mas como de fora de alguns grupos de pertencimento.

Do ponto de vista metodológico é importante que façamos de início esta diferenciação, pois desde o começo deste trabalho nos colocamos contra o conceito vigente de exclusão, que talvez possa ser confundido com o termo *outsider* trazido por Becker (2008, 1977) e utilizado nesta pesquisa como ferramenta teórica. Ao colocarmos estes dois polos, empreendedores e desviantes, nos referimos a uma sociedade clivada em dicotomias, tais como: bom e mau; “cidadão de bem” e delinquente; crime e lei; dos quais estes dois polos fazem parte.



Este capítulo compreenderá os impositores, os empreendedores de uma moral que visa a manutenção da ordem social; como se analisará os agentes do sistema de justiça e seus contribuidores, a denominação que será utilizada é de “empreendedores da punição”. Como mencionado no capítulo anterior, não consideramos como parte da ideia de justiça uma penalização desigual que se exerce sobre uma parte da população devido ao processo estrutural de desenvolvimento da desigualdade social. Como afirmado, a justiça faz parte e é reprodutora da desigualdade social vigente.

Dessa forma, temos o sistema de justiça como o sistema punitivo, onde o que é regido nestes locais nada mais é do que mecanismos de punição estabelecidos por sentimentos de ódio e vingança que perpassam o corpo social contra aqueles que vão de encontro as suas normalidades.

Pensamos este capítulo a partir das falas dos indivíduos considerados como empreendedores da punição. Compreenderemos, neste momento, a função de cada membro da punição, como é vista a violência praticada contra os adolescentes, a ideia de justiça, os paradoxos entre os instrumentos e as práticas e as ponderações dessas instituições em relação aos adolescentes que por ela passam.

#### **4.2.1 A Função dos Empreendedores: A Legalidade e o Real**

Daremos enfoque, nesta parte do trabalho, à função que os empreendedores desempenham dentro do sistema punitivo juvenil a partir de suas respostas às seguintes perguntas feitas durante a entrevista: Qual a sua função na aplicação das medidas socioeducativas? Como você caracterizaria sua função hoje?

Parecem perguntas parecidas, mas elas remetem a questões diferentes. A primeira parte do princípio da legalidade, ou seja, do que é designado pelos instrumentos legais enquanto a função desses sujeitos; a segunda, do princípio de como os sujeitos percebem sua função.

Ao fazer as perguntas, dotamos como princípio metodológico abordar a primeira no início da entrevista e a segunda ao fim. Pensamos que sendo de início poderíamos ter um mote sequencial para as outras questões a serem abordadas, além de apresentar um panorama geral sobre a função instrumental daqueles sujeitos. A segunda demonstraria a percepção do

indivíduo, após sua fala, sobre seu ofício, visto que a primeira resposta é a sua função enquanto parte de um sistema jurídico que especifica seu lugar e a segunda referencia a realidade não observada por esse sistema.

Iniciaremos desenvolvendo uma análise a partir da “porta de entrada” do adolescente, a DCA

A minha função é delegada da DCA, e a função da DCA é dar o primeiro atendimento ao adolescente infrator, que comete qualquer ato infracional [...]. Depois encaminhamos para a Unidade de Recepção os crimes graves para que ele seja apresentado no prazo de 24h ao Ministério Público. (DELEGADA TITULAR DA DCA)

Eu sou delegado adjunto da Delegacia da Criança e do Adolescente; a minha função é de delegado, no caso: presidir os inquéritos policiais, né, e na parte da administração da própria delegacia. A DCA é uma delegacia especializada que tem a função de apurar a autoria dos atos infracionais [...] a nossa função é só apurar a autoria e a materialidade do delito. (DELEGADO ADJUNTO DA DCA)

Percebemos, a partir das falas supramencionadas, que a delegacia não possui o papel executor no tocante às medidas socioeducativas, porém seu papel enquanto empreendedor da punição não se extingue por falta da execução. O início da inserção nas malhas punitivas institucionais se inicia na DCA.

Responsável pelos inquéritos contra o adolescente, a DCA se apresenta como a ponta da apreensão. Nela são instauradas as acusações, na apuração dos fatos, como afirmam os delegados são ditos os culpados, as vítimas e como aconteceu o fato. Na realidade inconstante o jovem deve ser apresentado em menos de vinte quatro horas ao Ministério Público, tempo que a delegacia possui para verificar todas as hipóteses dos acontecimentos.

Quando o adolescente é apreendido com menos de 24 horas eu tenho já tenho que apresentar ele com o procedimento para o promotor, que é no dia seguinte, geralmente as oito da manhã, o que, como é que se diz, compromete muito a investigação policial. Por exemplo, um adulto o delegado tem 10 dias, com o cara preso, o sujeito preso, o delegado tem 10 dias para investigação, para fazer diligências, ouvir mais pessoas, a gente não pegou aqui, se for agora de manhã a gente tem menos de uma hora, se for agora de manhã a gente já tem que apresentar “pro promotor” agora de manhã. Sem dúvida isso compromete demais, mas é a lei, é o Estatuto, né. Eu acho que quando eles criaram o Estatuto eles não pensaram que ia uma demanda tão grande e isso é inviável. (DELEGADO ADJUNTO, DCA)

Percebe-se dessa forma a impossibilidade da efetivação do ECA diante das restrições de pessoal. Não se quer concordar com a ideia vigente de aumentar os prazos de apreensão do

adolescente, mas concorda-se com a necessidade de investimentos estruturais para que as ações impostas pelo Estatuto possam ser efetivadas.

Como explicitado, esse tempo é mínimo, visto que a quantidade de ocorrências supera a capacidade de investigação real da equipe. Apenas no mês de janeiro de 2014, foi registrada uma média de ocorrências<sup>71</sup> de 9,03 por dia, o que condiz a 218 ocorrências e 348 adolescentes atendidos pela DCA. Se tomarmos os dados de fevereiro, do mesmo ano, veremos que a média diária foi de 9,53 ocorrências que corresponde a 228, no mês, e a quantidade de adolescente foi de 369.

Percebe-se, desse modo, a impossibilidade de fazer uma investigação antes de o adolescente ser apresentado ao Ministério Público e ao Juizado. Compreendemos então que a aplicação da medida socioeducativa se dá sem o processo de investigação. O que se quer afirmar é que o processo punitivo se caracteriza enquanto tal desde o momento da impossibilidade do jovem em receber um tratamento processual adequado.

Assim compreendemos a legalidade dos profissionais da DCA em apurar os fatos, mas no real os fatos apurados são aqueles descritos pelo adolescente, pelas vítimas e pelas testemunhas, sem a investigação. Este ponto deve-se deixar elucidado, pois mesmo sem a investigação necessária o jovem é encaminhado para cumprir medida socioeducativa.

Medida esta que não tem a contribuição da delegacia, nem como executora, nem como fiscalizadora, a apuração é o único papel da delegacia. Após os adolescentes se encaminharem para a U.R.L.B.M., a delegacia não possui mais nenhum contato com o mesmo, nem o que foi entendido pelo promotor ou pelo juiz, visto que o processo corre em segredo de justiça.

Dessa forma, a atuação da delegacia é restringida à apuração dos casos cometidos por adolescentes, porém apenas no que condiz ao ambiente da delegacia, pois no sentido de uma investigação efetiva, onde sejam respeitadas todas as etapas da mesma, percebe-se a impossibilidade da Delegacia da Criança e do Adolescente de fazê-la.

---

<sup>71</sup> As ocorrências são os dados de cada apreensão, lembremos que muitas vezes não são apreendidos apenas um adolescente envolvido em um ato infracional, muitas vezes, e os números revelam, mais de um adolescente é apreendido praticando atos infracionais juntos. Por isso o número de adolescentes é maior que o número de ocorrências.

Diante das dificuldades impostas, compreendemos como se produzem os paradoxos entre o ideal e o real dos instrumentos legais, no que condiz a delegacia. A barreira dos prazos traz uma reflexão acerca do sentido da punição dos adolescentes. O que é trazido pelas falas dos delegados é a possibilidade de aumentar o prazo de internação do adolescente, mas não uma mudança na estrutura do projeto da policia juvenil, como o aumento de policiais, de viaturas, da própria equipe permanente da DCA. O que ocorreu foi que essa falta de estrutura seria motivo para o aumento do aprisionamento do adolescente enquanto o caso é apurado.

Acho muito brando o que o Estatuto estabelece de punição e pena para esses adolescentes; acho pouco o período de 45 dias de internação provisória porque devido ao grande número de processos não dá tempo de julgar, muitas vezes o Ministério Público pede outras diligências e já ultrapassou esse prazo de 45 dias.  
(DELGADA TITULAR - DCA)

Compreendemos a partir dessa fala o que parece não ser refletido pelos atores do sistema punitivo: a falta de sua estrutura. Esta falta serve como elemento fundador da hipótese de maior prazo de enclausuramento dos adolescentes. Entende-se que o objetivo é apenas puni-lo pelo maior período de tempo possível.

Dessa forma, esbarramos novamente na premissa de que o sistema de punição institucional se inicia desde a porta de entrada do adolescente, onde o mesmo não possui, nas condições reais, o direito ao processo quando mesmo sem a apuração do caso, com uma investigação efetiva, ele é penalizado com uma medida socioeducativa.

Percebemos o princípio do processo punitivo institucional como penalizador dos adolescentes autores de atos infracionais; não que eles não devam ser responsabilizados pelos seus atos, mas o que vimos foi a continuação de um ciclo de cerceamento de direitos que não possuem como foco o caráter socializador disposto no Estatuto, mas punitivo.

Delgada Titular: acho esses três anos extremamente pouco, é por isso que cada dia mais, eu entendo, que aumenta o número de adolescentes infratores e que eles praticam mais atos infracionais.

Pesquisadora: Então a senhora é favorável a reduzir a maioria penal ou aumentar a pena?

Delegada Titular: Não, de aumentar a pena.

Pesquisadora: De igualar a dos adultos?

Delegada Titular: Também não, mas que deixasse intermediário, no meio. Eu acredito que se eles passassem, saíssem do convívio da sociedade, porque a gente

sabe que não reeduca, mas pelo menos uns castigos para eles saberem que se derem entrada se forem apreendidos cometendo ato infracional eles vão passar boa parte do tempo fora das ruas. E eles já têm tanta certeza disso que já chegam aqui perguntando se vai embora amanhã, “não tem problema não, são só 45 dias”, “eu fico na engorda mesmo”; isso aí é bem usado por eles.

Nessa fala compreendemos os conflitos que compõem o papel do empreendedor imerso nesse espaço tensionado entre o possível e o impossível, onde seu trabalho não é favorecido pela estrutura, mas, ainda assim, a culpa recai sobre o adolescente que deveria passar mais tempo internado em um sistema falido, como na própria fala da delegada; que “não reeduca ninguém”, mas que serviria de castigo. Concluímos que a punição empreendida, por vezes, não é aquela física ou psicológica, mas também a punição da incapacidade do sistema de oferecer os direitos exigidos.

Ao serem perguntados como se veem nesse processo, percebemos a dimensão da dificuldade do trabalho e como estes sujeitos percebem esses jovens.

A função é difícil, a gente queria fazer uma coisa melhor, mas a demanda é muito grande e aqui é muito flagrante, e o flagrante precisa da presença do delegado todo o tempo no local, ouvindo as pessoas, dentro do cartório ouvido, vendo se lá fora não tá a vítima querendo bater no menino ou se o menino não tá ameaçando a vítima; então toma o tempo da gente demais e isso prejudica, sem dúvida. Mas esbarra naquele mesmo problema, uma demanda e uma estrutura que não é adequada à demanda; que eu acho que é o mal da administração pública em geral [...] e o caso do adolescente tem esse agravante que são os prazos que praticamente não existem. (DELEGADO ADJUNTO - DCA)

Não sei dizer, mas eu trabalho aqui porque eu gosto, estou há bastante tempo, conheço o trabalho, acho bom trabalhar com adolescente, acho mais fácil, tenho um entrosamento bom com Ministério Público, com o Juizado, eu gosto. E assim, eu não tenho raiva deles, eu não consigo ter raiva de nenhum desses meninos por pior que sejam; assim tem muitos que eu tenho pena, às vezes eu converso; trabalhei nos plantões no período do carnaval, e no carnaval eu atendi dois meninos e outra mãe que eu fico impressionada como uma mãe abandona um filho porque arranjou um outro marido e ela prefere pagar um quartinho pra ele, lá na favela, e ter a outra família dela do que trazer esse menino pra dentro de casa ou acompanhar; teve uma mãe que eu até chamei a atenção dela: “a senhora é responsável pelo seu filho tá fazendo isso, tá desse jeito”, mas elas não entendem, elas dizem: “não, eu tenho a minha família, eu não vou querer ele junto da minha família”; como se ele não fosse filho. (DELEGADA TITULAR - DCA)

Diante dessas falas compreendemos primeiro a ênfase na estrutura como empecilho para o trabalho a ser desenvolvido; segundo como forma de manter longe do espaço público os jovens que praticam atos infracionais, o que se coloca é o sentimento de punição, quando a sapiência da deficiente estrutura existe, mas ainda assim o ponto levantado é a carceragem do adolescente para a apuração de um caso ao invés da mudança na própria estrutura.

Este maior tempo de carceragem, se fosse aprovado, agravaria o inchaço do sistema de aprisionamento punitivo, visto que se tomarmos como exemplo a apuração dos inquiridos no Brasil, apenas de 5% a 8% daqueles relacionados aos homicídios é elucidado no país (WAISELFISZ, 2013), tal problemática faz lotar os presídios brasileiros e faria o mesmo com os centros educacionais que, em Fortaleza, estão funcionando com números além de sua capacidade<sup>72</sup>.

CENTROS EDUCACIONAIS	CAPACIDADE MÁXIMA	LOTAÇÃO ATUAL
Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota (feminino)	40 adolescentes (12-21 anos)	72 adolescentes
Centro de Semiliberdade Mártir Francisca	40 adolescentes (12-21 anos)	32 adolescentes
Centro Educacional São Francisco (internação provisória)	60 adolescentes (12-21 anos)	125 adolescentes
Centro Educacional Passaré	90 adolescentes (12-18 anos)	119 adolescentes
Centro Educacional São Miguel (internação provisória)	60 adolescentes (12-21 anos)	144 adolescentes
Centro Educacional Dom Bosco (Internação)	60 adolescentes (12-21 anos)	174 adolescentes
Centro Educacional Patativa	60 adolescentes (16-17 anos)	163 adolescentes

<sup>72</sup> Os dados da tabela sobre a lotação dos centros educacionais dizem respeito ao dia 30/03/2014, faz-se esta ressalva devido à rotatividade constante nesses espaços.

do Assaré (Internação)		
Centro Educacional Dom Aloísio Lorscheider	60 adolescentes (18 -21 anos)	148 adolescentes

Percebemos também o sentimento de impotência diante da realidade desses adolescentes. A pena que a delegada diz sentir explicita o abandono sofrido por esses jovens, que em sua visão se dá pela família, mas ao longo desse trabalho percebemos como todo sistema social o desamparou desde o nascimento. A entrevista dotada de moralidade familiar faz esquecer os outros que compõem a sociedade e que também são responsáveis por esse adolescente.

Na certeza do perfil dos jovens serem os das camadas baixas da população, a família já vulnerabilizada por sua condição de abandono se encontra sob mais uma culpa: a delinquência de seus filhos. Porém o fator de mudança relatado por esses sujeitos é apenas um: a educação. Em relação à mesma a delegada titular afirma: “se tivesse uma escola de qualidade, de tempo integral, atrativa pra eles, pra eles passarem o dia todo na escola já sairiam das ruas, seria um trabalho de longo prazo, mas traria resultados” (DELEGADA TITULAR - DCA).

Destarte, compreendemos a complexidade do trabalho na Delegacia da Criança e do Adolescente, quando vemos o que o ECA dispõe e o que é possível ser feito com os diversos entraves impostos no processo do adolescente e para a manutenção de seus direitos.

Em outro momento percebemos as mesmas dificuldades. A Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro se encontra dentro do processo de punição do adolescente e caracterizada nesta pesquisa como a “primeira internação” do mesmo. Nela os adolescentes aguardam até a sua apresentação ao Ministério Público.

Como uma casa, a U.R.L.B.M. em sua pequenez, por vezes, acolhedora, esconde a continuação do ciclo punitivo que permeia a trajetória de vida do adolescente. Teremos como sujeito representante da Unidade a assistente social, pois é ela quem possui contato direto com o jovem, além de um diálogo constante com eles no curto período de tempo que passam lá.

A função da assistente social é caracterizada por ela como sua “grande missão” que seria:

É tentar fazer com que eles (os adolescentes) reflitam sobre o ato praticado; você sabe que aqui é uma casa de passagem, então eu não tenho muito tempo nem para conversar, nem para acompanhar, “né”, principalmente para acompanhar, então o pouco tempo que eu tenho é para conversar, “né”, e fazer ele refletir sobre o ato praticado. Explico mais ou menos como é que vai ser lá a internação pra eles, porque na verdade eu não tenho muito tempo para acompanhar, conversar. (ASSISTENTE SOCIAL - U.R.L.B.M.)

Logo, mais uma vez, esbarramos na estrutura do sistema e de como ela impede a própria construção de um laço, não de afetividade, mas de confiança entre o jovem autor de ato infracional e o profissional. Portanto a profissional possui apenas um contato restrito com o adolescente, visto que sua carga horária é de seis horas por dia, o que dificulta um trabalho mais aprofundado acerca da trajetória de vida do adolescente.

A função do serviço social aqui é muito limitada, a questão do acompanhamento não existe; a gente perde ele de vista depois que ele passa por aqui, aí eu nem saberia explicar a minha função na institucionalização, porque na verdade a institucionalização é lá, e eu sou assim a ponta de cá. (ASSISTENTE SOCIAL - U.R.L.B.M.)

Compreende-se pela fala a rotatividade dos vínculos, quando a estrutura não permite o acompanhamento e devido à demanda a composição desses vínculos se dá e se perde diante da rotatividade do grande número de adolescentes que passam pela “casa”. Mas compreendem-se também as falhas comunicativas do processo onde cada um parece operar sozinho esse sistema.

O fato de um operador não se encontrar dentro do processo de institucionalização demonstra a falha na perspectiva de uma rede de atendimento socioeducativo, por mais efêmera que seja a relação construída naquele instante. A pesquisa na Unidade demonstrou esta constante, como se aquele local fosse apenas um local de espera dos adolescentes, porém este espaço é vivenciado e compartilhado por diversos agentes do sistema punitivo, como é o caso da própria assistente social que se efetiva enquanto operadora de conectividade entre as instâncias, pois além de ser a assistente social da U.R.L.B.M. ela participa das oitivas informais do primeiro atendimento no Ministério Público, logo cabe a ela uma intervenção no momento de escuta do promotor a partir do que foi ouvido na Unidade.



Assim, entendemos a Unidade como inserida no sistema punitivo e partícipe da rede de atendimento ao adolescente que está sendo institucionalizado, ou que adentra novamente no processo punitivo institucional.

Quanto a sua função, a assistente social se mostra preocupada, tendo em vista todas as dificuldades que envolvem o processo. Ela afirma que:

Eu fico muito preocupada com a minha função, porque assim, eu queria muito ajudar um adolescente desses a sair dessa situação difícil, “né”, dessa vida aí de cometer atos infracionais, de vamos dizer assim, de tá trilhando o caminho do banditismo mesmo, mas, às vezes eu me acho assim, impotente mesmo. Meu trabalho eu considero assim uma gotinha d’água no oceano, porque precisaria de tanta ajuda para fazer meu trabalho ter um retorno; porque o que eu fico mais triste é quando eu vejo que um menino que eu atendo hoje, quando é uma semana, quinze dias, um mês ele tá voltando pra cá de novo, pra mim isso é horrível; eu fico assim: meu Deus do céu, o que é que estou fazendo aqui? (ASSISTENTE SOCIAL - U.R.L.B.M.)

Compreende-se, com esta fala, a dificuldade real da função dessa operadora, e principalmente a ausência de uma retaguarda que favoreça a efetividade de sua função naquele espaço; quando ela se coloca enquanto uma “gotinha d’água no oceano” tem a perspectiva de um trabalho desligado, aonde deveria haver uma rede imbricada com o objetivo de atuar sobre o adolescente na possibilidade de fazê-lo ressignificar o ato praticado. Temos, nesse instante, mais um ponto de conectividade do sistema punitivo, onde mesmo que ele opere de forma desligada e não em rede, o que se coloca aqui é a Unidade de Recepção como inserida no processo punitivo. Logo, a institucionalização do jovem não acontece “lá”, como a mesma afirma, mas em todas as instâncias por onde o adolescente caminha nesse percurso punitivo.

Outro mecanismo inserido na trajetória institucional do adolescente autor de ato infracional é o Ministério Público, que será analisado neste trabalho sob a ótica da Promotoria da V Vara da Infância e da Juventude. Tomamos dois sujeitos a partir de suas posições no processo punitivo. O primeiro diz respeito ao primeiro atendimento do adolescente, ou seja, logo no início quando ele tem a oitiva informal com o promotor quando lhe é oferecida alguma medida socioeducativa ou mesmo a remissão do processo; o segundo traz à luz o final desse processo, pois faz parte da execução da medida socioeducativa representada pelo promotor do primeiro atendimento e acatada pelo juiz.

Assim, teremos neste momento a ótica de dois promotores, cada um ocupando espaços distintos, porém interligados. Nossa avaliação partirá, assim como nas análises anteriores, da função de cada operador do sistema. Logo os promotores se veem da seguinte maneira, no que consiste a legalidade de suas funções:

Aqui na Promotoria da infância é um processo que diria que é mais administrativo, não é um processo judicial com semelhanças no processo penal, quando o autor do crime é maior de 21 anos, quer dizer 18 anos; é um processo que visa mais administrar a situação do menor em conflito com a lei, não é uma sanção. Então a função do promotor está em colaborar com a justiça usando determinadas sugestões e determinações para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Enquanto um imputável, maior de 18 anos, que pratica um ato caracterizado como crime, responde a um processo penal, aqui ele responde a um processo administrativo. [...] Então a minha função aqui, no caso, é ter o primeiro contato com o menor, analisando o perfil sobre vários aspectos: social, o potencial lesivo do ato praticado e sugerir a medida mais adequada. (PROMOTOR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO)

Eu sou a promotora titular da V Promotoria da Infância e da Juventude, é justamente a promotoria responsável pela execução das medidas socioeducativas [...], eu já recebo aqui os meninos que já foram sentenciados, certo, ou através do primeiro atendimento que o promotor encaminha para o projeto para o juiz homologar ou não e depois recebo também das outras quatro Varas da Infância, ou do interior do Estado ou de outro Estado também, “né”. (PROMOTORA TITULAR DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Compreende-se, com estas falas, a posição legal do promotor no tocante ao atendimento do jovem infrator desde o início ao fim do processo. Enquanto no início o promotor sugere a medida socioeducativa, o outro possui a função de executá-la. Os dois fazem parte do mesmo processo, porém ocupam locais diferentes no processo, o que não quer dizer que suas atuações estejam desligadas, ao contrário, cada atuação reflete na outra de modo a complementá-las.

Ou seja, a sugestão inicial será executada no final do processo. Na visão legalista dos promotores, sua função se baseia na representação e na execução das medidas socioeducativas, porém devem-se esclarecer como estas são designadas para o adolescente. Na primeira fala, vimos o promotor citar fatores que o levam na sugestão de uma medida, foram citados por ele a condição social do adolescente e o potencial lesivo do ato.

O ato da qualificação, explicitado no capítulo anterior, surge como momento de conhecer a condição do adolescente, a promotora titular da V Vara da Infância e da Juventude diz que “pelas circunstâncias, pelo procedimento que vem no B.O., pela vida do menino, é

social, se ele estuda se não estuda, se mora com os pais; aí ele aplica uma medida e também vendo a gravidade ou não do ato infracional e se é de menor ou maior potencial ofensivo.”  
(PROMOTORA TITULAR DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Assim, é possível afirmar que a primeira visão dos promotores transparece de maneira legalista, ou seja, a partir do que a lei diz sobre sua atuação. Neste momento ainda não temos a perspectiva de como eles se veem dentro do processo punitivo do adolescente. Porém, com estes sujeitos parece clarear a institucionalização do adolescente; a partir da fala deles o velamento dos outros campos se rompe.

Apesar de desde o começo afirmar que a DCA e a U.R.L.B.M. fazem parte do processo punitivo, vemos que os sujeitos que compõem estes espaços não se veem como parte integrante da institucionalização do adolescente, algo que só foi possível perceber com a pesquisa de campo e pelos mecanismos que emergiram nestas esferas e que faziam interligar o caminho punitivo.

Quando afirmamos sobre o desvelamento é na condição de fazer mostrar, a partir da análise da promotoria, que o que antes acontecia sobre mecanismos de invisibilidade ocorre, neste momento, de forma transparente até o ponto da função desse organismo ser a efetivação da punição - e, talvez, para os outros operadores a efetivação da própria institucionalização, devido à aplicação da medida socioeducativa. Efetivação no sentido de que será no momento com o promotor que o adolescente receberá a “punição” por seus atos, porém não esqueçamos: ao tratar de institucionalização (e mesmo de punição), este processo se inicia a partir da apreensão do adolescente; na promotoria, esses mecanismos, apenas, surgem de forma transparente.

Quanto à forma como esses promotores percebem sua atuação, temos posições distintas, em que uma continua sobre a base da legalidade e a outra aparece a partir da contextualização real da prática. Os promotores se colocam da seguinte forma:

A função da promotoria é uma função, digamos assim, essencial à aplicação da justiça, é imprescindível a função do promotor de justiça, porque ao Ministério Público, em toda a sociedade, desde que o mundo é mundo, ele faz o papel de zelar pela sociedade, então, hoje não é diferente; a função do promotor de justiça aqui dentro tem esse caráter de essencialidade. (PROMOTOR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO)

A V Promotoria, ela executa, “né”, as medidas socioeducativas que são aplicadas através de sentença ou através de sentença homologatórias, “né”, que são as remissões, e a gente tenta, com muito sofrimento, porque isso dói na gente, é muito fácil você acompanhar medida assim, aplicou tá lá e tal, tal, e tal, mas o difícil é a gente ver aquelas equipes não estão cumprindo, muitas vezes, porque não tem como ela encaminhar, você não tem um resultado, entende? É como se estivesse “enxugando gelo” e isso deixa a gente um pouco sofrida, um pouco desanimada, aí você entra com uma ação civil pública, entra com aquilo e isso vai rolando, vai rolando e você não vê o Estado, nem por isso também eu me sinto tão desanimada, porque eu sempre costumo dizer: olhe, se eu que gosto de trabalhar nisso, se eu me esforço para trazer o melhor para esses adolescentes consigo muito pouco resultado, se eu consigo salvar um, dois ou três meninos, eu já me sinto feliz, agora imagine se eu sair e não vir ninguém para ocupar o meu lugar ou vem um que não quer nada nesse caminhar. Eu te dou um exemplo, é difícil trabalhar com a infância, as pessoas não querem trabalhar com a infância, estamos com mais de ano, um ano e dois, três meses não me lembro, sem promotor para o projeto, porque o único que foi promovido não aceitou ninguém quer. (PROMOTORA TITULAR DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Vemos na primeira fala que a atuação da promotoria se relaciona, ainda, com o que os instrumentos legais afirmam sobre tal atuação. Nesse sentido compreendemos a situação do promotor do primeiro atendimento como fechada à aplicação das medidas, o que, talvez, retire a sua visão do complexo que significa sua atuação. Entende-se esta dificuldade, pois o promotor se encontra na aplicação da medida socioeducativa e não em sua execução, o que pode limitar a análise do processo.

Porém a Promotora da Execução parece ter uma ideia real de sua função, talvez pelo conhecimento da realidade das medidas socioeducativas na capital cearense, pois como promotora da execução ela é quem fiscaliza o andamento das medidas socioeducativas. Compreendemos que não é foco de nossa pesquisa a análise dessas medidas, porém a função desses sujeitos se relaciona diretamente com elas, o que faz recair nossas análises, por vezes, na contextualização dessas. Sua fala nos demonstra as dificuldades das medidas socioeducativas, porém coloca a posição da promotoria em relação aos jovens autores de ato infracional, inserida na problemática de todo o sistema, desde o princípio da institucionalização até a execução da punição.

Ao colocar as dificuldades das equipes em promover as medidas socioeducativas, ela nos posiciona diante da realidade do sistema punitivo, que se estrutura de forma inconsistente e, talvez, incompetente. Se tomarmos o fato da consciência de que a execução da punição legal se encontra debilitada, vemos a promotoria diante do impasse de ter por função a punição, mas de compreender a ineficácia da mesma. Assim a sua função se dá a partir da

gerência daqueles que receberão a punição, mas sabe-se que este será o único caráter dessas medidas.

Devemos explicitar o caráter duplo das medidas socioeducativas, elas são tanto punitivas, mas também socioeducadoras. O que se propõe é que elas possuem o caráter de punição, visto que é a partir da aplicação delas que o adolescente deverá se responsabilizar por seus atos; o caráter socioeducador é o acompanhamento que este adolescente deve(ria) ter pelo Estado, ou seja, esse jovem enquanto ingresso de uma medida socioeducativa deve ser acompanhado por uma equipe multiprofissional que auxilie na ressignificação do ato praticado e que promova o encaminhamento do adolescente para cursos e atividades de seu interesse, a fim de proporcioná-lo uma nova trajetória de vida (EVANGELISTA, 2011).

Diante das dificuldades impostas pela ausência da retaguarda que auxilie na execução dessas medidas socioeducativas, percebeu-se o esvaziamento do caráter ressocializador das mesmas, quando interrogada acerca dessa situação a promotora diz:

Eu acho que sim, porque ela perde um pouco o objetivo dela, “né”, porque você não pode dizer que aplicou uma medida socioeducativa se você deixou de encaminhar o menino; o menino quer ir trabalhar e não tem para onde encaminhar, ele quer fazer um tratamento antidroga e você não tem pra onde encaminhar, “né”, entende? Ele quer se inserir num programa de habitação não tem pra onde encaminhar; então como é que eu completo uma medida que eu dou complexão aquela medida só com palavras: não um filho você está precisando disso, você está precisando daquilo, ah meu filho eu vou te mandar para escola tal.” (PROMOTORA TITULAR DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Destarte, a função da promotoria está diretamente relacionada à aplicação e execução das medidas socioeducativas, porém percebemos visões diferenciadas dos promotores; o que se evidenciou fora a legalidade de uma ação e a realidade de outra. Salienta-se que este ponto não se afirma apenas pelas entrevistas, mas também pelo lugar que cada sujeito ocupa nesse processo. O promotor do primeiro atendimento empreende uma visão legalista de sua função por esta ter relação direta com o processo do adolescente; não que o outro não possua essa relação, mas a atuação desse promotor está imbricada apenas com o processo legal e material daquele instante, ainda que para a aplicação de uma medida socioeducativa deva ser considerado o fator indivíduo do adolescente.

Por vez, a promotora de execução tem sua função direcionada a realidade das medidas socioeducativas, o que sugere maior conhecimento e abrangência dos fatos que provocam a

relação entre a sua função e a realidade do processo punitivo juvenil. Assim, sua atuação não se aplica apenas ao processo legal, mas a incidência do seu trabalho sobre a realidade do jovem. Ao longo da entrevista, quando interrogada sobre a realidade das medidas socioeducativas em Fortaleza a promotora responde:

Digamos assim, “ruim das pernas” principalmente as de meio aberto, é como se elas não existissem, porque a justiça faz o papel dela. A gente sabe que o número crescente de criminalidade tá grande no Brasil, principalmente em Fortaleza, e com isso o número crescente, também, de atos infracionais e quando acontecem esses dados a justiça não pode fechar os olhos, o promotor público não pode fechar os olhos e deixar de aplicar uma medida aquele adolescente, tem que aplicar, ele errou, agora saber se o Estado e o Município vão dá encaminhamento aquela execução..., porque cabe a eles, o Estado e o município fazer a execução da medida, nós: Ministério Público temos que aplicar e acompanhar p cumprimento dessas medidas [...]. Por isso o judiciário e o Ministério Público vai parar de aplicar medidas? Não. Ah por que... sim e vai inchar cada vez mais, entende? [...] Todo o dia nós temos no projeto entre 15 e 20 adolescentes recebidos, e aquilo ali é um procedimento que vai gerar na execução, entende? Então só faz crescer, e é crítica a situação. (PROMOTORA TITULAR DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Com esta fala percebemos como a função legal incide diretamente sobre a realidade executora. Como afirmado, nossa pesquisa não se debruçará sobre as medidas socioeducativas em si, pois para nível de análise ela se encontra em outro momento do processo punitivo do adolescente, mas a realidade da aplicação destas está diretamente ligada à função legal da promotoria.

Função esta que não cessa diante das dificuldades que permeiam a execução das decisões tomadas no princípio da institucionalização do adolescente. Dessa forma, quando a promotora afirma que o Ministério Público e o juizado não podem deixar de aplicar a medida, ela nos explicita que, mesmo com a realidade da sua função comprometida pela atuação de outros órgãos responsáveis pela execução de suas decisões, sua atuação não cessa mesmo diante do comprometimento da promotoria, devido à ineficiência da execução.

Outro passo no caminhar punitivo do adolescente é o juizado, este pode ser deferido como o momento final na institucionalização<sup>73</sup>. O juizado é o símbolo final da imposição de uma regra, pois é o juiz que acata ou não a sugestão da promotoria. Ora, como trabalhamos o sentido de imposição a partir de Becker (2008), não se coloca aqui o juiz como não

---

<sup>73</sup> Colocamos o juizado como momento final na institucionalização do adolescente, pois aqui sua institucionalização recebe os desígnios finais, porém sua caminhada no sistema punitivo não cessa neste instante, por que após o juizado o foco muda da necessidade da institucionalização para a execução do que foi decidido nesse momento inicial.

preocupado com o conteúdo das regras, e apenas como um impositor. Consideramos o juiz como um empreendedor no sentido de produzir essas regras, mas também não podemos excluir seu papel de impositor das regras, visto que ele as impõe e as faz serem cumpridas.

Quando Becker (2008) coloca a força policial como impositora de regras, no sentido de não se preocupar com o seu conteúdo, mas com o fato de haver uma regra e que esta deve ser cumprida, não elimina a ocorrência de outros agentes como impositores, assim consideramos o juiz em sua função legal:

Minha função é a seguinte: aqui eu sou o juiz do primeiro atendimento, o que significa o primeiro atendimento? O jovem é apreendido, é apresentado para a autoridade policial, em seguida é apresentado ao Ministério Público, posteriormente ele faz, ou uma audiência comigo ou ele é encaminhado para uma das Varas que vai julgar o caso dele no Fórum Clóvis Beviláqua, então, assim, o primeiro atendimento significa a prática de medidas urgentes, “né”, o que seriam essas medidas urgentes? Ou a gente aplica no plano uma medida socioeducativa no caso daqueles jovens que cometem atos infracionais equiparados, de início, mais leves e/ou a gente decreta a internação provisória para aqueles casos de adolescentes que cometem atos equiparados como crimes mais graves, isso seria o primeiro atendimento, minha primeira função; a segunda função é a de acompanhar a execução destas medidas. Na hora que uma medida socioeducativa é aplicada seja por mim ou por algum juiz das outras Varas, então esse processo volta para a V Vara para que eu acompanhe a execução dessas medidas. (JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

A partir dessa fala compreendemos a função do juiz imbricada com o papel do impositor, aquele que sabe da existência de uma regra e faz punir os desviantes da mesma. O juiz por ser responsável pela Vara de execução tanto aplica a medida nos casos dos jovens que chegam apreendidos à DCA, assim como acompanha aquelas impostas pelas outras Varas<sup>74</sup>.

Em sua composição legal, a função parece amarrada na ideia da execução das medidas socioeducativas; parece ser este um fator comum entre a promotoria e o juizado; suas falas parecem se interligar como propostas de um processo único e retilíneo, e é. Ora, a promotoria sugere uma medida socioeducativa e o juizado concorda ou não.

Portanto, compreendemos a função legal dos agentes até o momento dispostos como algo que constitui a linearidade do processo, porém esta função é distinta das possibilidades reais da execução de suas propostas. Enquanto “impositor” estes órgãos não podem deixar de cumprir seu papel legal, que é a aplicação das medidas socioeducativas, porém a execução de sua função legal transparece para o real como uma debilidade do sistema.

---

<sup>74</sup> Em Fortaleza há cinco Varas responsáveis pela infância e juventude.

Ora, a delegacia deve apenas apurar os casos, mas o que se viu fora uma série de privações dos direitos desses adolescentes; a Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro deve resguardar o adolescente até sua apresentação ao Ministério Público e o que foi esboçado fora a incapacidade de se obter um trabalho com o objetivo de mudança desses adolescentes; o Ministério Público se mostra em campos distintos, porém correlatos, onde um se liga à legalidade do processo e o outro à realidade do adolescente; o que se vê no juizado é a aplicação e acompanhamento das medidas socioeducativas.

Na realidade, o que se chama de acompanhar as medidas aplicadas, se resume à análise dos pareceres das equipes técnicas que trabalham com o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado. Tal acompanhamento não se demonstra eficaz pela, mesmo da promotoria, ineficiência de execução dos outros órgãos.

Logo a função real se torna no juizado, como na promotoria, sufocada pela legalidade do sistema que se demonstra falho. Compreendemos, por vez, que a institucionalização do adolescente que é finalizada no juizado se dá com a aplicação da medida socioeducativa, porém a responsabilidade de todos os membros do sistema punitivo não cessa diante dessa aplicação, o acompanhamento se mostra de mais absoluta importância.

Porém sua ineficácia recicla o ciclo punitivo, fazendo com que o adolescente retorne ao princípio de sua institucionalização, se mantendo sempre nas malhas punitivas.

O caso da L.A, a gente escuta pelos jovens que vêm aqui, é um trabalho muito “capenga”, eles afirmam que vão apenas assinar, comparece a uma entrevista, uma entrevista muito rápida, que segundo me disseram dura entorno de 15 a 20 minutos com o profissional que atende ele; esse atendimento não é um atendimento multiprofissional, é um atendimento feito por um profissional só, “né” aí você me diz: o que seria um atendimento multiprofissional? É o seguinte: o indivíduo passaria por um psicólogo, passaria por uma assistente social, depois passaria por um pedagogo e cada profissional desses veria os aspectos da vida daquela pessoa. Como a equipe é pequena, é reduzida, então dividiram o trabalho, então o indivíduo: ou passa por um psicólogo ou passa pela assistente social ou passa pelo pedagogo.  
(JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

Destarte, compreendemos como um sistema falho serve a gerência das ilegalidades que nos fala Foucault (2009), onde o papel ressocializador é esvaziado pelo ideal da punição, onde esse adolescente é lançado às malhas da marginalização, onde agora ele é o jovem que responde à medida socioeducativa, em uma violência simbólica e estigmatizante.



A fala do juiz representa o quão dificultoso é fazer o legal transcender para o real, percebemos que no contexto dos jovens diversas dimensões da vida cotidiana deveriam estar relacionadas para transformar a trajetória de vida desse ser, porém o que se viu foi que assim como na “vida da rua”, a vida institucional desses adolescentes não é caracterizada por uma interligação entre os diferentes sujeitos que deveriam lhe acompanhar.

Em busca de uma resposta acerca da função real do juizado, foi perguntado ao juiz como ele se via naquele exercício de tal função, a resposta é a seguinte:

Na parte processual a gente faz um trabalho bem acima da média, não estou me gabando, a gente faz um trabalho acima da média da maior parte dos Estados brasileiros na parte dos processos. Então aqui os processos estão em dia, os prazos são cumpridos rigorosamente, tá entendendo, as audiências são feitas de forma rápida, agora isso é um trabalho que de certa forma fica muito comprometido, porque na hora que mando executar a minha medida ela não é executada da forma que eu queria que eu fosse, então na hora que eu mando um menino prestar um serviço comunitário, ele não vai fazer da forma como deveria ser feita; eu mando pra LA. a LA não vai ser cumprida como deveria ser; na hora que mando para o centro educacional também não vai ser feito como eu gostaria que fosse. (JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

Nesta síntese proferida pelo juiz acerca de sua função, compreende-se a existência da relação da função legal e da função real, e como elas estão entrelaçadas, porém não parecem caminhar juntas; compreende-se mais uma vez que a institucionalização que faz desembocar em medidas caracterizadas enquanto socioeducativas é produzida nesse complexo, mas sua continuidade é efetiva apenas legalmente, o que sugere, portanto, que esta efetivação não se dá no plano prático de execução.

Dessa forma, percebemos que todos estes agentes possuem suas funções legais bem determinadas e articuladas, enquanto esta não transcende os muros desse complexo, pois quando esta ocorre seu trabalho é reduzido diante das carências impostas por outros órgãos que deveriam efetivar as determinações impostas na legalidade de suas funções. Assim, as funções exercidas estão divididas e se encontram distintas diante da ocorrência do legal e do real.

#### **4.2.2 Da Justiça à Punição: A Manutenção do Ciclo de Violência**

Durante a produção do terceiro capítulo desse trabalho muito se falou sobre a existência de um ciclo de violência que permeia o cotidiano institucional do jovem autor de ato infracional. Dentro do complexo punitivo que fora apresentado, os mecanismos de

violência impostos pelos agentes do sistema punitivo foram vistos como dispositivos de manutenção do ciclo de violência vivenciado por esses jovens em seu cotidiano habitual.

Esse ciclo se caracteriza, a partir de nossas observações empíricas, e emerge desde o nascimento do jovem, então seu direito à vida parece ser o direito de enclausuramento. Compreende-se dessa forma devido ao isolamento que esse indivíduo sofre em relação à sociedade, como marginalizado social ele não pode transpor certas barreiras, como manter voz diante do espaço público que, tal qual afirmado anteriormente, dispõe de mecanismos de controle e punição diante dessa ocupação.

Porém, sobrevivendo em um contexto de conflitos, onde há, muitas vezes, a dominação de grupos rivais, este jovem não pode transpor o próprio quarteirão. Isolado em sua marginalidade, este jovem é inserido em escolas que não atendem seu perfil e que o discriminam por sua falta de saberes legítimos e de *habitus* (BOURDIEU, 2011) que condigam com a esfera dominante socialmente, assim, diante do estigma do *habitus* precário (SOUZA, 2012), este jovem se vê obrigado a largar a escola. Com os pais trabalhando até tarde, esse jovem se vê na ociosidade das ruas, pois além da escola, o Estado não é presente em forma de políticas públicas efetivas que trabalhem a realidade desse jovem de forma a prevenir sua inserção em atos violentos.

É dessa forma que vivem diversos jovens das periferias de Fortaleza, vivenciando os conflitos do dia a dia, sem inserção em espaços públicos, sem voz, sem expectativa. Em lugares em que não são fornecidos os mais básicos dos direitos: sem saneamento básico, sem alimentação, sem moradia digna, sem lazer, sem saúde. Estes jovens vivem de “sem”, com todos os direitos negados, o único talvez que lhes é possível é o direito à cidadania do consumo (MATOS JÚNIOR), que promove sua igualdade perante os outros membros da sociedade a partir dos artigos consumíveis; porém, como conseguir consumir algo?

Nestas inconstâncias e na busca pela igualdade o jovem se insere na prática de atos infracionais, o roubo, o assalto, o homicídio, o latrocínio, o tráfico agora são conceitos constantes em sua vida prosaica, na busca pela cidadania, há violência. Até que ele é apreendido pela polícia e passa a compor as malhas punitivas, a partir de sua institucionalização punitiva/legal.

Nesta síntese, explicita-se o ciclo da violência como inserido na trajetória do jovem desde a infância. Considera-se nesta pesquisa a não promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes como dispositivo que inicia o ciclo de violência e que se estenderá até a institucionalização.

Nesta perspectiva, daremos ênfase, neste momento da pesquisa, aos mecanismos de violência que se produzem dentro dos espaços da institucionalização punitiva dos jovens. Assim, tomaremos as falas dos sujeitos importantes da pesquisa e iremos relacioná-las com o que fora observado no campo. Mantendo a perspectiva da didática, continuaremos a analisar o complexo punitivo a partir do início, ou seja, da chegada do adolescente.

Iniciaremos abordando a violência a partir do não cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente no seguinte artigo: “O adolescente a que se atribua de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo da polícia, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade” (BRASIL, 1990, art. 178, p. 93).

O artigo supracitado demonstra a proteção que a ordem legal aplica em favor do jovem autor de ato infracional, porém o que a prática cotidiana vislumbrou fora o total descaso em relação a esta parte do texto do Estatuto. Em todas as ocorrências policiais que chegavam à DCA, os jovens eram trazidos nos chamados “camburões”, revelando que desde a apreensão o jovem é mantido no ciclo de violência e violação.

Tirados de dentro desse compartimento fechado, muitas vezes, puxados pelos policiais, esses adolescentes adentram a delegacia com as mãos algemadas para trás, e levados para o lugar onde devem esperar até a apuração do depoimento. Violados no ato da apreensão e na sua saída do mesmo, estes jovens se encontravam diante de uma nova violação as fotos que deles eram tiradas.

Como já afirmado em capítulo anterior, a prática policial de capturar fotos dos adolescentes autores de atos infracionais é recorrente, porém terminantemente proibida pelo próprio Estatuto, segundo o mesmo no artigo 143:

É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

*Parágrafo único.* Qualquer notícia do fato não poderá identificar a criança ou o adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome. (BRASIL, 1990)

É certo que este artigo trata da divulgação das fotos, porém nem o inquérito policial, nem no juizado há fotos dos adolescentes, pois é terminantemente proibida a aquisição da imagem desses jovens. Para uma maior explicitação do porque da ocorrência dessas imagens, as autoridades entrevistadas deram motivações diferentes.

Os policiais tiram fotos para mostrar as vítimas, pra ver se reconhecem; tiram fotos para outras oportunidade se for abordar ele faz uma pesquisa no próprio celular pra ver se aquele menino já deu entrada ou se tá falando o nome certo ou errado ou se é maior e tá dizendo que é menor, então eles mesmos, os policiais, fazem no próprio celular deles essas fotos, esses arquivos, somente para investigação, trabalho de policia mesmo. Porque o que o Estatuto proíbe, em tese, é a divulgação da imagem do adolescente, do nome, mais isso não é feito [...] mas nenhum policial anda por aqui tirando foto. (DELEGADA TITULAR - DCA)

Isso é totalmente proibido. [...] O ECA veda completamente a possibilidade de você fotografar um jovem com envolvimento em ato infracional, e pior ainda veda a divulgação disso, agora chega pra gente essa afirmação, mas ninguém tem coragem de representar contra o policial que tirou a foto, ninguém chega pra fazer isso, agora através de boatos, de conversas, chega essa informação: “o policial tira a foto e compartilha entre eles, segundo dizem, até pra verificar se o jovem cometeu um outro ato, alguma coisa, agora isso é totalmente proibido, é uma conduta ilícita que pode até render ao policial que faz uma coisa dessas um processo administrativo e um processo civil; criminal não porque para o ECA não é crime, por mais incrível que pareça; não é crime você tirar a foto de um jovem que praticou um ato infracional, é ilícito, mas não é um ato criminoso é um ato que gera consequências de natureza administrativa, gera multas, gera problemas pro jornal que porventura possa vincular isso e gera consequências de natureza civil, por exemplo: o menino pode processar civilmente por um dano moral, por um dano que ele venha a sofrer em função daquela foto. (JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

Percebemos as diversas interpretações da lei, porém o artigo do ECA não trata da captura das fotos, mas sim da divulgação; porém esta questão é compreendida pela paradoxalidade de como os fatos acontecem, afinal se na delegacia, nem no juizado há a possibilidade de captura da imagem do adolescente, porque o policial, em seu celular particular, poderia tomar tal atitude?

Em outro artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente teremos uma posição clara e fática da posição legal em detrimento da ação dos policiais, trata-se do artigo 109 que afirma: “O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada” (BRASIL, 1990). Destarte, compreende-se o ato indicado aos policiais como uma

agressão aos direitos dos adolescentes, o que os coloca inseridos no ciclo de violência que permeia o cotidiano desses jovens.

É oportuno ressaltar a convivência da autoridade policial da delegacia no ato dos policiais, o que demonstra a ilicitude que se desenvolve no seio das atuações daqueles operadores que lidam com crianças e adolescentes no país. Porém como sempre explicitado tanto pela delegada titular como pelo delegado adjunto, os casos de violência contra esses adolescentes é verificado na Dececa (Delegacia de Combate a Exploração da Criança e do Adolescente) a partir dos atos do processo que é encaminhado, o que nos referencia a afirmar que, apenas se o adolescente colocar esta situação é que há a apuração do caso. Esta afirmação se faz principalmente pela fala da delegada em que a mesma coloca tal agressão ao Estatuto da Criança e do Adolescente como algo legítimo da atuação policial, vemos isto quando ela afirma: “os policiais, fazem no próprio celular deles essas fotos, esses arquivos, somente para investigação, trabalho de policia mesmo”.

Outra questão que nos impressiona é quanto ao uso de algemas, que tanto para o adolescente, quanto para o adulto só deveria ser utilizada em alguns casos. Na delegacia, todos os adolescentes que chegavam apreendidos se encontravam algemados e, aguardavam o momento do depoimento algemados. O ECA, por sua vez, não faz menção quanto ao uso desta ferramenta, porém há um súmula vinculante<sup>75</sup> ditada pelo Superior Tribunal de Justiça que propõe o seguinte:

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do estado. (BRASIL, 2004)

Desta feita, compreendemos que o uso de algemas é abusivo neste complexo punitivo, onde não apenas na delegacia, mas também na U.R.L.B.M., como também na promotoria e no juizado o uso destas se dá indiscriminadamente. O que representa novamente como os adolescentes são colocados como objetos de penalização e não de proteção.

---

<sup>75</sup> Súmula vinculante foi criada em 2004 com a Emenda Constitucional 45, e significa “um mecanismo que obriga juízes de todos os tribunais a seguirem o entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) sobre determinado assunto com jurisprudência consolidada. Com a decisão do STF, a súmula vinculante adquire força de lei e cria um vínculo jurídico, não podendo mais, portanto, ser contrariada.” (<http://www12.senado.gov.br/noticias/entenda-o-assunto/sumula-vinculante>)

Até o momento a ideia de justiça se colocou no ponto de vista legal, onde os jovens são apreendidos e atuados, porém devido aos diversos mecanismos de violência tal empreendimento se encontra esvaziado, o que faz emergir o princípio da punição como máquina de engrenagem no processo de institucionalização dos jovens autores de atos infracionais.

Quando nos colocamos diante de outro *lugar* da justiça, vemos mais um *espaço* punitivo. A Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro se mostrou para além da violência tradicional, no que diz respeito ao uso das algemas, mostrou-se como o ambiente da violência física. Nesse lugar diversos depoimentos foram presenciados e trataram do abuso físico dos instrutores.

Eu fico indignada, a gente se indigna, mas assim, tudo que me é repassado por eles, questões, assim, de maus tratos, ou mesmo humilhações, tudo o que eles me falam... Assim eu chego pra trabalhar hoje, ontem foi feriado, vamos dá um exemplo, pode ser que algum que eu for conversar hoje me diga que sofreu maus tratos ontem a noite, então eu não tava presente, então isso aí eu passo pra direção “né”, então, eu não fico calada e passo pra direção e ela com certeza toma as providências.  
(ASSISTENTE SOCIAL - U.R.L.B.M.)

Quanto a frequência dessas denúncias, ela diz:

Não, até que demora, sabe. Não sei se é porque eles mesmos têm medo de abrir a boca e fazer a denúncia; assim, o que chega pra mim é uma vez por mês tem uma reclamação deles, não é toda semana não; agora não sei se isso aí significa que é porque eles têm medo de falar, ou é porque realmente não exista a violência.  
(ASSISTENTE SOCIAL - U.R.L.B.M.)

Quanto ao tipo de violência mais retratada por eles temos: “É agressão física, pancada mesmo “né”, inclusive agressão física no rosto, pancada “né”, murro, é terrível, aqui acolá eu recebo essas denúncias”. (ASSISTENTE SOCIAL - U.R.L.B.M.)

Destarte, a violência que se instaura no complexo demonstra as formas de uma pseudoproteção que chamam de justiça, na realidade o que ocorre nestes espaços são momentos de violência, punição, penalidade. O ódio pelo outro se mostra de maneira torpe, onde mesmo isolado, apreendido e tendo seu direito de ir e vir cerceado, ainda assim, este adolescente é alvo da “vontade de punir” que remete ao desejo de vingança e não de justiça.

Quando passamos a análise de outro *locus* da justiça, percebemos que as circunstâncias de violência são veladas. Compreendemos a partir daqui o princípio da violência burocrática, onde os empecilhos e diversas condições colocam os jovens infratores

em situação penalizadora. Não se quer afirmar que outros casos de violência não ocorram, pois se formos considerar a totalidade teremos nesse espaço o uso das algemas, que não é utilizada pelos jovens, mas dentro da sala ouvimos o “tilintar” das mesmas sendo soltas ou presas novamente nos punhos dos jovens. Teremos, também, os policiais e instrutores que levam os adolescentes de forma abrupta, por vezes os segurando rispidamente; ainda podemos contabilizar nesses casos que no trajeto da U.R.L.B.M. até a promotoria o jovem se encontra em situação de exploratória, pois o mesmo se vê diante de diversas pessoas, de vários operadores do sistema punitivo, algemado, como se já tivesse sido “sentenciado”.

Na promotoria as palavras são veladas, o ciclo parece se romper, visto que aqui a justiça legal começa a ser decidida. Compreende-se com esta afirmação que a justiça se assemelha à ideia de punição; a justiça se faz a partir da punição aplicada ao adolescente. E não há necessidade de o processo ser igual para todos. Nessa perspectiva, temos os jovens que na promotoria recebem a medida de privação de liberdade, ou seja, irão permanecer em algum centro educacional até liberação do juiz, mas não são ouvidos pelo juiz, logo apenas aqueles que irão para o meio aberto possuem o direito de serem ouvidos pelo juizado. Não que eles não o tenham, mas é dessa forma que em Fortaleza os fatos acontecem. O ECA, no artigo 108, afirma:

A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

*Parágrafo único.* A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida. (BRASIL, 1990)

Ressalta-se que a internação (provisória) que é explicitada no texto do Estatuto é determinada pelo juiz, mesmo que ele não tenha esta audiência de início, assim vemos que os jovens, em Fortaleza, cumprem esta medida de internação, mesmo sem serem ouvidos pelo juiz, que apenas promulga a representação disposta pelo promotor.

Desta feita, um novo movimento do ciclo de violência emerge, é o que chamaremos de “violência burocrática”, onde as próprias engrenagens do sistema legal não favorecem a previsão dos direitos dos adolescentes. Ressalta-se que o adolescente encaminhado a algum centro educacional será ouvido pelo juiz no final do período de 45 dias, tempo determinado de apuração do processo do adolescente. Segundo o promotor:

“o ideal seria que aqui na audiência já tivesse o promotor, o juiz e o advogado “né”, pra daqui ele já sair imediatamente, para acabar com esse negócio de o processo passar 45 dias, “né”, pra ser julgado e se não for julgado então o menor será posto em liberdade; o que é que acontece, como o volume de trabalho é muito grande, acontece, digamos, que vá todo dia pra lá 20 processos por dia, o juiz não vai ter como julgar esse processo em 45 dias, enquanto na verdade nessa etapa aqui já sairia terminado”. (PROMOTOR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO)

Destarte, esta fala explícita e explica como o sistema punitivo não penaliza o adolescente apenas de forma física, mas também na proposta burocrática. O empecilho burocrático de uma gerência da ideia de ressocialização desses adolescentes, faz emergir a penalização destes no momento da legalidade da determinação de uma medida socioeducativa, ou seja, o decorrer do processo legal torna-se violento enquanto não garantia do direito do adolescente.

Quando questionado acerca da comunicação interrompida entre a promotoria e o juizado e supondo que esta seria uma forma de “violência burocrática”, o promotor enfatiza:

Eu acho uma violência burocrática porque entrava todo mundo, “né”, porque fica aquele vácuo, por exemplo, o menor foi agora que eu representei, o juiz vai despachar esse processo, aí vai marcar uma audiência “né”, as testemunhas, então eu acho que..., mas isso é um problema da dialética processual que não cabe a nós resolver. (PROMOTOR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO)

Desta fala, enfatiza-se tal forma de violência como algo incutido no processo legal, onde o sujeito, no caso o promotor, não se encontra como inserido no processo de mudança necessário para a garantia do direito do jovem em ter um processo legal e igualitário. Outro fator, não apenas nessa fala, mas em anteriores também, que nos chamou atenção em relação ao promotor foi a insistência de um termo que “deveria” ter sido abolido, pelo menos nas falas dos operadores da infância e da adolescência, da linguagem jurídica: menor. Tal palavra é resquício dos instrumentos legais anteriores; o conceito de “menor” é dotado de meandros pejorativos e que sempre fora utilizado para classificar as crianças e adolescentes em situação vulnerável enquanto “bandidos” e “criminosos”.

Destarte, vemos que a violência que emerge na promotoria do primeiro atendimento não é apenas burocrática, mas também de linguagem; há, ainda, muito definidos e frequentes, conceitos que remetem a momentos repressivos na história do tratamento legal oferecido a crianças e adolescentes no país, o que se traduz nas ações de isenção, como no fato supracitado, onde o promotor não se vê inserido na mudança do percurso processual do jovem.



Compreendemos até o momento que diversos mecanismos engendram o ciclo punitivo travado no cotidiano do adolescente, esvaziando até mesmo a ideia de justiça legal, visto que os instrumentais como o Estatuto não são seguidos em sua totalidade, mas apenas na superfície dos termos, visto que o adolescente é, quando apreendido, levado à delegacia especializada. Na impossibilidade de ser apresentado imediatamente ao Ministério Público, ele deve aguardar em local adequado (U.R.L.B.M.), depois de sua apresentação ao promotor há uma audiência com o juiz<sup>76</sup>.

No juizado a violência se iguala àquela exercida na promotoria; teremos o uso de algemas, a abrupta relação dos adolescentes com os policiais e instrutores que os levam à sala do juiz e, também, a “violência burocrática”:

Esse entrave ainda ocorre na questão do primeiro atendimento; o promotor do primeiro atendimento propõe uma medida, aí quando chega pra nós aqui a promotora que está à tarde não se sente a vontade de alterar a medida do colega e ela alega razões técnicas, jurídicas, diversos fatores; ela prefere manter o entendimento do colega que oferece a medida pela manhã, o que acontece, muitas vezes, a gente observa, é que muitas vezes a medida (agora tem diminuído, porque nós tivemos aqui recentemente o promotor público do primeiro atendimento; ele veio acompanhar os procedimentos, aqui, também na Vara; a colega promotora teve que se afastar por alguns dias, então ele ficou nos dois, no primeiro atendimento de manhã e pela tarde, e aí ele viu e ficou chocado quando viu, aqui, as audiências da V Vara, “né”, que era o descumprimento do que ele tava propondo lá, [...]. Então ele não tava afeito com a realidade, ele tava afeito com a teoria, e aí ele viu que na teoria a coisa funciona de um jeito e na prática de outro) que ele tava propondo lá estava sendo totalmente descumprida, em muitos casos estavam sendo inadequadas; então houve esse contato e agora praticamente 99% dos casos, 90 % dos casos à medida que ele oferta coincide com o que a parte da tarde considera como adequado e como o ideal para aquele caso. (JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

Nessa fala, o juiz deixa entendido que a mudança da medida socioeducativa proposta estaria sob a responsabilidade da outra promotora, e esta mantém o contexto violento do adolescente ao perceber que aquela é inadequada, e mesmo assim deixa a mesma ser aplicada; compreendemos, nesta fala, também, como o juiz se coloca para fora desse processo participativo, pois como afirmado ele poderia discordar, o que levaria o processo à procuradoria, como já fora explicado em outro momento do texto. Porém, ao longo da entrevista, o jurista se coloca em uma posição de espera:

---

<sup>76</sup> Neste momento devemos lembrar que nem todos os casos passam pelo juiz. Nos casos de internação, antes de serem ouvidos pelo juiz, os jovens são levados imediatamente aos centros educacionais, somente após o período de 45 dias eles serão levados a autoridade judiciária.

Quando estas discrepâncias ocorriam, o processo era encaminhado ao procurador geral, e quando o processo é encaminhado ao procurador geral ele demora para retornar, e quando ele retorna a medida perde o caráter de celeridade, de rapidez, de imediatismo “né”, então a medida perde em eficácia, por isso a gente em muitos casos, mesmo considerando que a medida não é ideal a gente acatava aquela medida para não dá um prejuízo ainda maior para o jovem e para o processo em modo geral, só encaminhava para o procurador quando realmente a gente entendia que não era de forma alguma uma medida cabível [...] em alguns casos, quando a gente percebia que, não era ideal como te falei, mas que enviar para o procurador causaria um prejuízo maior, o que é que a gente fazia? A gente encaminhava o jovem para a medida socioeducativa sugerida e orientava a equipe que desse uma maior atenção aquele jovem e visse se aquela medida era ou não adequada e aí a equipe avaliava o jovem, porque a equipe pode fazer isso, é uma equipe multiprofissional e a equipe encaminhava pra gente: “olhe esse jovem não tem perfil para cumprir essa medida”; surgia então o que a gente chama de incidência de execução, um incidente dentro do processo e aí dentro desse incidente a gente mudava essa medida, então a gente optou por essa segunda forma. (JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

Destarte, compreendemos que, novamente, as engrenagens legais impossibilitam o processo de ressocialização do adolescente e enfatizam o caráter punitivo, visto que na discordância entre juizado e Ministério Público o jovem chega a passar os seis meses até a produção do primeiro relatório da equipe multiprofissional, afirmando o que já era óbvio na audiência: o adolescente não atende o perfil para a medida socioeducativa aplicada.

Assim, consideramos os mecanismos expostos aqui, para além da legalidade, como mecanismos que envolvem o jovem em um processo de punição, e não de proteção e menos de ressocialização. O que não quer dizer que a medida socioeducativa não tenha um caráter de punição. Segundo os sujeitos ouvidos na pesquisa as medidas socioeducativas possuem dois caracteres, um corresponderia à punição e outro à ressocialização, porém é fático para todos os entrevistados que o caráter ressocializador se encontra esvaziado.

Diante de todas as problemáticas levantadas pelos próprios entrevistados, foi-lhes perguntado se o caráter punitivo se sobressai ao ressocializador:

A medida socioeducativa, o caráter dela não é só punitivo, punitivo é só para que aquele adolescente tenha a consciência de que ele tem que pagar pelo que fez à sociedade, agora o mais importante [...], se o adolescente está numa medida socioeducativa e ele tá lá, o caráter punitivo da pena foi aplicado, a justiça aplicou, tá ali, vai ser cumprido, certo, mas o outro, mais importante seria o socioeducativo, a inserção desse adolescente na sociedade através da política da educação, através da política do trabalho, da política da saúde, entende? De todo o contexto psicossocial e pedagogo do adolescente, isso não ocorrendo, não tem efetivação da medida. (PROMOTORA TITULAR DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Olha, para ser sincero basicamente a gente tem mais o caráter punitivo que o caráter ressocializador, principalmente em meio aberto, porque que eu digo isso, hoje as equipes do município estão defasadíssimas, então infelizmente de um ano e meio pra cá, que é quando a nova gestão assumiu a gente percebeu que há uma deficiência nas medidas em meio aberto e a gente percebe que aqui na V Vara essa deficiência do meio aberto tem resultado numa reincidência por parte dos adolescentes e os centros educacionais após isso estão com mais adolescentes por conta da falência das medidas em meio aberto. (DEFENSOR PÚBLICO DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Acho que sim, elas são mais punição, até porque o volume de menores infratores cada dia mais aumenta, vão inchando ainda mais as unidade de internação e na medida em que não tem lá na execução a possibilidade de gozar de todos aqueles benefícios que o ECA dá, como por exemplo, uma psicóloga o ideal era que cada psicólogo tivesse determinado o número de menores para ser ouvido, a mesma coisa a assistência; eu não sei, eu não acompanho isso, quem acompanha é a Dr<sup>a</sup> Fátima, mas eu acho difícil sem psicólogo, se ele tá sem assistência, sem orientação, se não está estudando, então ele está num lugar que de certa forma esta tá sendo apenado [...] o que eu sinto é que o jovem tá sendo apenado, porque ele deixa de gozar do direito que tem. (PROMOTOR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO)

Portanto, o que caracteriza as medidas socioeducativas em Fortaleza é seu caráter punitivo, porém este caráter se delineia desde a apreensão do adolescente pelos vários fatores já apresentados. Tomando a questão da punição como ferramenta-chave para a conceituação da institucionalização do adolescente, entendemos que o conceito de justiça como um processo igualitário que atinge a todos da mesma maneira, e que proporciona o gozo dos direitos, se encontra no sistema punitivo juvenil apenas como processo legal.

Assim, eu considero que com as armas que temos hoje para lidar com a ressocialização dos adolescentes, hoje o que se pratica aqui na V Vara é justiça sim, é a justiça que nós temos hoje, mas para complementar isso aí não só o poder judiciário, o Ministério Público e a Defensoria tem que atuar tanto o poder judiciário, quanto o Ministério Público, quanto a defensoria não só aqui na V Vara, mas nas outras Varas da Infância elas estão fazendo seu papel, agora os outros agentes, que até o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei do SINASE prevê que é o Estado e o Município também, têm que entrar mais forte nisso aí; então a vida do adolescente não vai se decidir no pedido que a defensoria faz, nem na decisão que o juiz faz, mas com políticas que possam recolocá-lo numa posição melhor, e pra isso, infelizmente não somos nós que temos o poder pra fazer isso, para se ter justiça teria que ter uma atuação mais eficaz do Estado e do Município. (DEFENSOR PÚBLICO DA V VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

Se não teve efetivação da medida, então não teve medida justa; não existe justiça nessa medida, a única justiça que vai ter, e é um crime eu dizer isso, a única justiça que restaria é que a justiça aplicou a medida, “né”? O promotor aplicou, o juiz sancionou, o juiz sentenciou, mas aplicar a medida, você fez lá, mas é justo? Ela está bem como medida de justiça? Isso é claro que não “né”, porque se estivesse, se fosse uma medida justa, uma medida bem acompanhada, bem aplicada com bons resultados na aceitação de boas políticas, na inserção de políticas públicas o adolescente não voltaria a delinquir, por quê? Porque antes dele delinquir ele já estaria num colégio, num trabalho, numa política de esporte, de lazer e isso não

acontece, se isso não acontece não tem justiça. (PROMOTORA TITULAR DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

O que a gente decide aqui em tese, em tese, poderia se considerar como justiça, estamos aplicando a lei, digamos assim, mas o conceito de justiça é muito amplo e o conceito de justiça envolve resultado, então como o que a gente decide aqui tá na lei, mas como o resultado esbarra nessas outras questões [...] então a gente termina por não ver justiça, não vê a justiça como ela deveria ser feita digamos assim, não vê a justiça plena, a justiça eficaz. A gente vê uma justiça sei lá, uma justiça pela metade, sei lá, não sei nem como eu caracterizaria isso, por que como eu tô te dizendo a minha justiça que eu faço aqui depende de outros órgãos, então não adianta eu dar uma decisão aqui e não ter um cumprimento satisfatório por outros órgãos. Então, no final das contas, a justiça tá muito comprometida. (JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Eu acredito que sim, porque muitas vezes aqui, na promotoria, já fica resolvido o procedimento. Quando pegamos aqui pessoas de condição social melhor não é por roubo, não é por assalto, não é por homicídio, muitas vezes é por um pequeno desentendimento que aconteceu na família ou na vizinhança, então com esse procedimento que chega aqui a gente já chega a uma solução e o processo é fechado aqui e o caso é resolvido e as partes ficam satisfeitas [...] então houve justiça, então esses pequenos atos infrativos também que nós aplicamos um Prestação de Serviço à Comunidade no processo do âmbito da promotoria, então cabe justiça, obviamente que num sentido mais amplo, nos casos de ato infrativo seguido ou similar ao crime de assalto, ao crime de estupro, ao crime de homicídio, aonde muitas vezes escandaliza ou machuca e adoce a sociedade e que deveriam ficar por mais tempo, então aí fica a dialética da vida: se houve justiça ou não, “né”. Porque a sociedade não fica satisfeita de perder um ente querido e a pessoa ir lá e passar três anos, no máximo “né”, sendo que normalmente passa menos tempo do que isso e a justiça, como é que fica, mas a justiça é uma coisa que não agrada a todo mundo. (PROMOTOR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO)

Estas falas nos colocam diante da justiça produzida para as crianças e adolescentes em Fortaleza, onde a legalidade sobressai-se à justiça real; onde ela não se efetiva, está no papel, mas não na prática. O que se tem na justiça produzida para crianças e adolescentes é a perpetuação de um caminho que os violenta e os indignifica, diante de uma sociedade que clama por punição, por justiça temporal, queria ela que os jovens ficassem mais tempos aprisionados, mas isto não está apenas nos discursos produzidos pelos sujeitos sem informação, ou pouco críticos da sociedade; os juristas e operadores do sistema punitivo também clamam por esse tempo a mais.

Na primeira fala do defensor público, vemos a justiça de engendrar com a maneira legal de ser, segundo ele a justiça é feita considerando os instrumentais de que ele dispõe. Porém, o defensor lança ao fim de sua resposta que a justiça não depende apenas dele, mas de outros órgãos, o que posiciona na paradoxalidade de sua atuação, onde a lei é aplicada, mas mesmo assim a justiça não é concretizada, pois todas as formas de direitos não são efetivados.

Compreende-se, portanto, que a justiça para este ator social se encontra realizada em sua função legal, porém de prática e *modus operandi* a mesma se encontra esvaziada. Logo retomamos a discussão anterior acerca da função de cada operador, onde na fala do defensor fica explícita que a atuação está relacionada diretamente com a justiça praticada.

Numa expectativa legal, temos também a promotora titular da V Vara da Infância e da Juventude, onde a mesma afirma que “a única justiça que restaria é a justiça que a justiça aplicou a medida”; nesta proposta ela ainda afirma que dizer isso seria um crime. Portanto, a execução dessa “justiça” engendra o processo que classificamos como o ciclo de violência cotidiana que perpassa o caminhar do jovem desde o início de sua vida.

Dessa forma, vemos a partir da fala da promotora como os institucionalizadores se encontram dentro do processo de punição. Enquanto coniventes do processo que reproduz a punição, eles são cúmplices de uma legalidade que os aprisiona na “atuação do gabinete”, são como os antigos antropólogos de gabinete, que esperavam as notícias sobre os povos encontrados, mas que não iam a campo fazer da sua antropologia algo prático, vivo. Esses sujeitos estão em suas salas determinando medidas socioeducativas que os instrumentos legais chamam de justiça, mas na prática é a punição, a penalização; e todos os operadores estão inseridos nesse ato de punir.

O juiz da V Vara da Infância e da Juventude nos coloca diante da mesma posição, pois para ele a justiça existe, pois há uma aplicação da lei, retomando a discussão da legalidade e da sua função restrita aos instrumentos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Porém, assim como o defensor e a promotora o mesmo percebe que a justiça não se faz apenas na sua decisão, mas na ingerência dos demais órgãos que vislumbram - ou deveriam - a transformação na trajetória de vida do adolescente.

Concretiza-se, dessa forma, que a justiça para estes sujeitos depende da competência de outros órgãos, o que nos é interessante colocar é que eles não se veem no processo punitivo do adolescente. Estes sujeitos se colocam enquanto técnicos da justiça legal, mas nunca como representantes do sistema punitivo instaurado. Apesar de classificarem as medidas socioeducativas como esvaziadas de caráter ressocializador; de considerarem como punição o

que é decidido para estes adolescentes, ainda assim, não é afirmado nas entrevistas que eles estão inseridos nesse processo punitivo.

Compreendemos, assim como na delegacia, onde o problema dos prazos está no pouco tempo em que o jovem pode ficar apreendido e não na sua falta de estrutura física e pessoal, que no Ministério Público, na Defensoria Pública e o Juizado, a falha da justiça não está neles (também), mas em outros órgãos executores. Assim, eles afirmam que do ponto de vista legal a justiça existe, mas na prática não, e isso é competência de outros.

Contudo, na fala do promotor do primeiro atendimento nota-se uma nova constante para o conceito de justiça, a qual estaria relacionada à dimensão temporal. Ao dizer que “onde fica a justiça” para explicar o fato de um adolescente que acomete crimes graves passa no máximo três anos internado, o mesmo nos levanta um questionamento acerca da justiça ligada a proporcionalidade do ato. Segundo ele, ao ser questionado sobre a concordância com o ECA ou se mudaria alguma coisa, a resposta é enfática:

Eu acho o seguinte, todo mundo fala em mudar o ECA trazendo a maioria penal para os dezesseis anos e eu acho que na verdade o que deveria se acabar é com essa discussão, com essa hipocrisia e tratar as coisas como são, por exemplo: o menor comete o crime, um ato infrativo similar ao crime e aí todo mundo, toda ordem jurídica é obrigada a dizer: você não cometeu um crime, você cometeu um ato infrativo, quando na verdade eu devo dizer “você cometeu um crime”, “você matou”, “então, você vai responder por isso aí”, pronto. Então é essa mentalidade e muitas vezes aspectos de hipocrisia que vamos dizer: você matou, então você vai cumprir a pena, digamos, similar ao adulto, só que não junto com o adulto, mas no sistema próprio que existe agora; não alterava nada, só alterava as medidas socioeducativas ao invés de passar três anos então ele passaria seis, oito, conforme a gravidade como se faz nos países desenvolvidos, então acabaria com essa demagogia, não precisava mudar a Constituição, porque o que é que a Constituição diz: “ela proíbe a redução da maioria penal”, ela não proíbe que as sanções administrativas aplicadas conforme o caso concreto [...] Agora vamos dizer assim: “não vamos mexer na Constituição, vamos mexer só no seguinte: o menor que faz um ato administrativo em vez dele responder por três anos no máximo ele vai responder pela pena proporcional ao crime normal. (PROMOTOR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO)

Com esta fala, compreendemos o conceito de justiça ligada à ideia de proporcionalidade, a ideia de tempo, ou seja, quanto maior o tempo de aprisionamento mais eficaz será o conceito de justiça; novamente, compreendemos a resolução das falhas impressas no ciclo de violência a partir do maior tempo de enclausuramento dos adolescentes.

Desta feita, compreende-se que não apenas a mídia ou a população perde a criticidade diante da complexidade da desigualdade que é compartilhada na sociedade, mas os operadores

que estão atuando no cotidiano do jovem e percebem suas fragilidades e vulnerabilidades também compartilham da punição pelo enclausuramento, mesmo que se faça o adendo de ser o mesmo sistema socioeducativo; é sabido por parte desses operadores (e isso se afirma em suas falas) que o mesmo se encontra inflacionado e operando no excesso de sua capacidade.

Destarte, a “justiça temporal” proposta pelo promotor provocaria apenas a piora na lotação dos centros educacionais, visto que a efetivação dos direitos continuaria comprometida e o ciclo de violência mantido, ou seja, esse recurso serviria como manutenção do ciclo dentro da proposta de ingerência das ilegalidades tal como propõe Foucault (2009).

Porém, não é apenas o promotor que compartilha da conjunção da “justiça temporal”, defendendo maior tempo de clausura dos indivíduos. O juiz afirma:

O ECA na parte de crime é uma lei que merece reparos. Nós temos que dividir os atos infracionais em duas categorias: atos infracionais gravíssimos é uma categoria, demais atos outra categoria. Aí você diz: “o que seria os atos gravíssimos?” Seria roubo seguido de morte, sequestro seguido de morte, homicídio qualificado, os chamados crimes hediondos, estupro, então estes seriam os atos considerados gravíssimos, pra esses atos a gente teria que ter um tratamento diferenciado e mais rigoroso e para os demais atos continuaria o ECA do jeito que tá hoje; aí você diz: “o que é esse tratamento mais rigoroso?” tempos maiores de internação pra esses indivíduos, até porque o indivíduo que comete, por exemplo, um latrocínio ele realmente carece ficar mais tempo privado de sua liberdade, em relação ao outro que cometeu um roubo, por exemplo. (JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

Sobre a não eficiência dos centros educacionais enquanto ressocializadores e a beneficência desse maior tempo, o juiz responde:

Se você coloca o indivíduo por pouco tempo, um indivíduo que comete um ato gravíssimo por pouco tempo em um sistema educacional ele vai transmitir para a sociedade e para ele mesmo que não aconteceu nada, entre aspas, [...] vai provocar a chamada desmoralização do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente e a desmoralização do sistema socioeducativo como um todo, isso é o primeiro aspecto. No segundo aspecto [...] o indivíduo que pratica um ato gravíssimo ele não pode, pelo menos temporariamente, estar naquele lugar, então, embora o centro educacional não seja ideal, e aí eu não falo de tempo: não importa se é um mês ou dois como seis como oito ou dez anos ele vai ser inadequado pra todo mundo, se a gente partir desse raciocínio [...] e a questão do tempo é porque traz a noção de justiça e de proporcionalidade, de razoabilidade; não é justo, não é razoável, não é proporcional e isso é uma coisa brasileira, veja bem é uma coisa brasileira, a legislação mundial na quase totalidade [...] levam em consideração a gravidade. (JUIZ DA V VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE)

A partir destas últimas falas vemos que o juiz compartilha da ideia da justiça ligada à temporalidade do aprisionamento de acordo com a gravidade, mesmo considerando que a

relação de jovens com crimes como homicídio seja pequena. Segundo dados de 2013, apresentados pela Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro dos 2.704 adolescentes apreendidos no período apenas 18 foram atuados por homicídio, por roubo foram 1.928 adolescentes.

Portanto, se tomarmos apenas estes dados, não se vê a participação dos adolescentes em infrações do tipo gravíssimo como uma maioria, ou totalidade. Desta feita, considera-se que a alteração proposta serviria apenas de pretexto para um maior encarceramento do adolescente. Segundo o ECA, essa medida só poderia ser indicada em último caso e para aquelas infrações que geram risco para a vítima, porém o que é explícito é que ainda hoje há um entendimento jurídico e social de que o aprisionamento é a melhor forma de punir os adolescentes infratores<sup>77</sup>

Compreendemos, pois, como a institucionalização se insere no ciclo de violência que perpassa o cotidiano dos jovens autores de atos infracionais e como o sistema punitivo desenvolve ferramentas de manutenção desse ciclo, desde a delegacia até a aplicação da medida socioeducativa no juizado. Percebemos nas ações, nas falas, no entendimento legal como se produz tais mecanismos e como os sujeitos da “justiça” se inserem no ciclo de violência e participam do sistema punitivo do adolescente.

---

<sup>77</sup> Gostaríamos neste momento de demonstrar com dados a situação dos jovens que são apreendidos e levados aos centros educacionais no ano de 2013, porém as estatísticas produzidas na U.R.L.B.M. após passarem a ser produzidas pela administração não são mais precisas, como quando eram feitas pela assistência social. Prova disso é que constam nos dados que 2.704 adolescentes foram apreendidos ao longo do ano de 2013, porém 3.371 foram encaminhados para as medidas socioeducativas em meio fechado, causando uma disparidade dos dados.



## 5 (IN) CONCLUSÕES: UMA SÍNTESE DO CAMINHO

Este trabalho buscou a analisar o caminho punitivo do jovem autor de ato infracional, a partir de sua institucionalização, ou seja, através de sua inserção nas malhas punitivas desde o momento de sua apreensão até a audiência com o juiz. Ao analisar as instituições que o jovem passa a figurar, percebemos os diversos mecanismos de penalização que incidem sobre estes enquanto o seu processo de institucionalização se inicia. Porém, estes mecanismos de penalização não diferem da proposta social vigente de punir os adolescentes infratores.

Iniciamos este trabalho com a proposta de analisar o contexto social que os jovens “clientes” (WACQUANT, 2003) das práticas punitivas institucionais estão inseridos. A partir do que chamamos de “criminalização da miséria” (WACQUANT, 2011), foi possível dimensionar o porquê das malhas punitivas incidirem sobre os jovens marginalizados. Com a análise compreendemos que o controle do Estado recai sobre os subcidadãos (SOUZA, 2011) devido ao desenvolvimento do Estado penal, que se configura como a modalidade de controle e punição dos indivíduos “abandonados” pelo declínio das políticas sociais.

Porém, ressalta-se que na análise de Wacquant (2003, 2011), ao desenvolver a tese acerca do Estado penal, esse autor o coloca como sobreposto do Estado de bem-estar social, e este último nunca fez parte da realidade brasileira. Dessa forma, compartilhamos do princípio de que, tomando em perspectiva a partir da abolição da escravidão que fez criar uma massa populacional sem vida social organizada e respondendo a arranjos “marginais” e “periféricos” na cidade (FERNANDES, 2008), para os sujeitos marginalizados a política que foi instaurada fora as provenientes do Estado penal.

Dessa forma, compreende-se que o Estado e a sociedade atuaram em relação a esta população com mecanismos de controle e punição. O controle se exerce a partir dos sistemas de segurança implantados nos espaços públicos e na própria relação entre os indivíduos, onde cada um se tornaria vigia do outro como nos traz Hardt (2005). Sennet (1999) também nos mostra as condições do controle a partir do desenvolvimento do capitalismo e como a cidade, antes reconhecido como o lugar da alteridade, tornou-se um lugar de fronteiras, onde cada grupo se isolou em lugares enclausurados.

Para além das barreiras físicas impostas, barreiras sociais, culturais e políticas também dividiram o território da cidade e clivaram a sociedade. As fronteiras físicas dividiram a

cidade em periferia e bairros nobres, mas fizeram incidir sobre os indivíduos as segregações em outras dimensões, consideradas simbólicas. A partir da dominação de um grupo de indivíduos que denominam o que é legítimo ou não, transformaram o contingente populacional dotado do que Souza (2012) denomina de hábitos precário como suspeitos sociais (TAKEUTI, 2002), ou seja, não aceitos no espaço público, o que gerou, portanto, seu maior controle nesses espaços.

O paradoxo do sistema societário é tal, que esse mecanismo de controle leva ao esvaziamento do espaço público na cidade onde, como Sennet (1999) afirma, alguns indivíduos se trancaram em seus muros, cada vez mais distantes do encontro da alteridade, e aqueles sobre quem incide o controle o espaço público é negado, como se este espaço representasse um fosso entre os *outros* da sociedade.

Enquanto segmento dotado de práticas consideradas ilegais e criminosas; portador de um estilo de vida considerado vulgar e ilegítimo; representado pelos veículos de comunicação como indivíduos despossuídos do capital legítimo para usufruir das oportunidades da sociedade do mérito; os indivíduos desse grupo social são marginalizados e penalizados pela “vontade punitiva” que se desenvolve na sociedade.

Longe de ser a personificação do *homo economicus*, o marginalizado se encontra dividido entre o subemprego e a criminalidade, sendo que o primeiro segundo Maciel & Grillo (2009), é o último degrau da dignidade do “pobre”. Fora da lógica do consumo e impossibilitado de gozar dos direitos a que tem direito, estes sujeitos se veem diante da única cidadania que lhe é ofertada: a cidadania do consumo (MATOS JÚNIOR 2010). Parece contraditório que ele encontre sua igualdade em relação aos *outros* membros da sociedade justamente naquilo que o mantém marginalizado: a incapacidade de se inserir no capitalismo enquanto consumidor de mercadorias.

Porém, compreende-se que esta é a justificativa mais fácil para a sua cidadania, para a sua igualdade, destarte, sua única possibilidade se encontra na ilegalidade, na inserção no crime. Começamos a compreender que a criminalização da miséria não afeta apenas o jovem, mas todo um grupo social abandonado ao longo de sua história, não só pelo Estado, mas também pela sociedade, que ao invés de ocupar os espaços de discussão, de alteridade,

preferiu se isolar, junto com o seu grupo de iguais, em seus muros segregadores (CALDEIRA, 2002), em suas ilhas de reclusão.

Assim, compreendemos como a sociedade produz seus subcidadãos (SOUZA, 2011), ou seja, aqueles indivíduos que não nasceram com o “bilhete premiado” para disputar pelas oportunidades oferecidas pelo modo de produção capitalista (SOUZA, 2011). Nesta explanação, nossa pesquisa atinge o foco principal: os jovens.

Compreendemos que todo o processo de abandono e criminalização desse grupo de indivíduos incide diretamente sobre os jovens, pois ao longo dos anos a taxa de vitimização e de vitimizadores desse público tem elevado consideravelmente. Tomando como base o Mapa da Violência de 2013, a taxa do número de homicídios dessa população é maior que a sua porcentagem total no país. Enquanto o número de jovens na população brasileira chega a 18%, a taxa de homicídio na mesma é de 36%. No Ceará, no ano de 2001, o número de jovens vítimas de homicídio era de 442, em 2011 estes números crescem 150% e o número de vítimas juvenis chega a 1.105.

Percebemos, através do mapa da violência, que as taxas de homicídios possuem um alvo preferencial. Em Fortaleza, em 2011, a taxa total de homicídios era de 1.337, em relação à população juvenil a taxa, no mesmo ano, era de 624 jovens, um aumento de 160% em relação ao ano de 2001 em que os números de jovens vitimizados era de 240.

Nesse cenário de violência e vitimização é que os jovens se desenvolvem na capital cearense, onde são inseridos no que chamamos de ciclo da violência, que se inicia desde o momento em que este indivíduo nasce e seus direitos são negados, gerando um ciclo penalizador engendrado por mecanismos de violação e abandono. A violação de que tratamos aqui é a violação dos direitos desses indivíduos que estão consagrados tanto na Carta Magna, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente. A não efetivação desses direitos coloca a juventude diante do caminho da criminalidade, da infração, onde por meio dessa ela busca aquela cidadania explicitada momentos anteriores, a cidadania do consumo.

A partir dos símbolos que possam carregar (ou ostentar), os jovens buscam identidade, legitimidade, reconhecimento e igualdade diante dos seus, das suas galeras (DIÓGENES, 2008), estes adolescentes encontram paridade. Porém, muitas vezes, esses símbolos

representam um estigma negativo, por vez, alguns símbolos e marcas tornam-se a identidade do crime, do banditismo, o que faz desses jovens alvos do controle social (MATOS JÚNIOR, 2010).

Para pensar como esse controle incidiu sobre os jovens periféricos, marginalizados, os instrumentos legais que foram produzidos para essa população ao longo do século XX trazem um princípio de compreensão revelador. Trouxemos no texto os Códigos de Menores de 1927 e 1979, onde as crianças e adolescentes que faziam parte de sua atuação eram, exatamente, aquelas em situação de abandono, aquelas pelas quais os pais não poderiam se responsabilizar e aquelas em situação infrativa. Assim se constitui a política para as crianças e adolescentes no país, sempre de forma estigmatizadora, visto que o termo “menor” foi associado pejorativamente (e ainda é, lembremos-nos da fala do promotor do primeiro atendimento) àqueles indivíduos que se encontram nessa situação.

Como mudança nesse paradigma de trato e proteção da criança e do adolescente é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente que traz a perspectiva da doutrina de proteção integral, e que dispõe dos direitos de TODAS as crianças e adolescentes do Brasil. Em sua perspectiva, estes indivíduos tornam-se sujeitos de direitos e não mais alvo da tutela do Estado. Porém, esse instrumento, apesar dos seus quase 24 anos de existência, ainda não foi implementado em sua total integridade.

Para ilustrar este ponto trazemos no segundo momento da discussão o campo empírico da pesquisa. Vejamos, busamos compreender nesse trabalho o caminho punitivo dos adolescentes a partir de sua institucionalização, logo esta se dá em três momentos: a Delegacia da Criança e do Adolescente, a Unidade de Recepção Luiz Barros Montenegro, o Ministério Público, e o Juizado da V Vara da Infância e da Juventude.

Nesses espaços, buscou-se compreender como se dá o processo punitivo dos adolescentes, não apenas nos termos legais, pois estes já estão descritos nos instrumentais, mas na relação com os operadores do sistema socioeducativo, para além dos instrumentos legais como é essa inserção do adolescente nas malhas punitivas.

O que se verificou nesses espaços foram os constantes mecanismos de violência e subjugação dos adolescentes. Desde física até simbólicas como se fosse um hábitus

(BOURDIEU, 2009) inculcado, onde os operadores nada mais percebiam, eles apenas agem como se aquilo estivesse incrustado como um dispositivo interno.

Os policiais puxam, empurram, levam os adolescentes para dentro das salas, para o lugar de espera. Sua violência e truculência se davam de forma aberta e visível, como se tudo aquilo fizesse, há tempos, parte do seu cotidiano. O ato ilícito (como coloca o juiz da V Vara da Infância e da Juventude) de capturar fotos dos adolescentes é uma prática rotineira, constante. O que pareceu é que aquilo nunca fora errado, nem tratado como tal, mas a infração desse ato existe e é conhecida por eles, se não eles não teriam tido uma reação avessa e quase que repulsiva, pareceu medo no momento, uma palidez emergiu, diante de um ser estranho, a pesquisadora, no local da “sessão de fotos”.

A descida do chamado “camburão”<sup>78</sup> revelava outra violação dos direitos dos adolescentes que eram apresentados. Segundo o ECA, os jovens não podem ser transportados em veículos fechados que possam trazer algum dano a sua integridade física, porém o que se assistiu foi uma constatare descida e subida dos adolescentes nesses “camburões”. O uso das algemas também se dá de forma indiscriminada apesar da súmula vinculante repassada pelo STF, que diz que a mesma só poderia ser utilizada em caso de o apreendido apresentar algum perigo.

Porém, esta prática não é exclusiva dos policiais, dentro da U.R.L.B.M. as algemas também são de uso frequente. Na caminhada dos adolescentes da Unidade para a promotoria o uso dessa ferramenta também se faz frequente; um atrás do outro, com os braços estendidos eles são encaminhados à promotoria que ocupa uma sala na D.C.A.. Compreende-se, portanto, o abalo moral que o adolescente sofre ao percorrer esse caminho em uma situação vexatória, marcado pela sua imagem junto à aljava, como se ela fizesse parte do seu corpo, diante de sua inserção em práticas ilícitas.

A U.R.L.B.M. também foi apontada neste trabalho como o *locus* da violência física, onde relatos dos jovens e da assistente social fizeram desvelar a cortina imposta. Na U.R.L.B.M. não foi permitido o acesso a parte dos “quartos” em que os jovens ficam, porém os relatos serviram de dados para a composição do que não podia ser visto, daquilo que parecia querer ficar sob à cortina intransponível ao olhar, mas não as vozes.

---

<sup>78</sup> Termo popular para designar a parte física da viatura, fechada, de transporte dos indivíduos apreendidos.

A promotoria e o juizado possuem mecanismos e agem de forma semelhante. A promotoria ouve o adolescente pela manhã, o juizado pela tarde. Os adolescentes que possuem essa audiência à tarde são apenas aqueles para os quais foram propostas medidas em meio aberto, aqueles que tiveram a representação do promotor favorável às medidas de internação, ou seja, meio fechado, não participam da audiência à tarde, mesmo que seja esse juiz que homologa sua internação.

Neste aspecto, vemos que os jovens da internação cumprem sua medida sem serem ouvidos pelo juiz, o que vai de encontro ao ECA, onde os adolescentes envolvidos em práticas infracionais possuem o direito de audiência com o juiz. Destarte, compreendemos como o sistema proporciona entraves legais que levam ao que denominamos “violência burocrática” contra o adolescente.

A pesquisa se desenvolveu a partir da incursão etnográfica<sup>79</sup> como ferramenta metodológica, consideramos que a convivência com os atores sociais observados o maior prazo de tempo possível é o meio mais eficaz para capturar as relações que são desenvolvidas nessas instituições. Por esse motivo, durante a pesquisa, eram assistidas as audiências da manhã e da tarde, para se perceber as discrepâncias e semelhanças dos posicionamentos em relação aos adolescentes. Na DCA, a perspectiva fora outra, a intenção nesse espaço não era observar a apuração dos casos, mas sim perceber como as relações se estabeleciam e faziam desembocar em meandros punitivos.

Ressalva-se que na promotoria e no juizado as audiências também não eram o foco, visto que nunca foi intenção desse trabalho focalizar nos delitos dos adolescentes nem nas medidas aplicadas, as audiências foram os meios para se chegar à observação das relações, pois o contato entre estes empreendedores punitivos e desviantes se restringia às audiências. Diferente da DCA e da Unidade, que possuíam uma dinâmica maior e os pontos de encontro entre os extremos sociais se dava não apenas no cartório<sup>80</sup>, mas em todo o espaço físico. Por este motivo a pesquisa na delegacia se deu de forma apartada, onde as manhãs e as tarde foram destinadas para a observação etnográfica do local.

---

<sup>79</sup> Não podemos colocar dentro do conceito de etnografia o método dessa pesquisa, porém buscou-se fazer uma incursão no campo de observação.

<sup>80</sup> Sala onde a delegada (o) tomam o depoimento do adolescente, da vítima e das testemunhas.

Lançou-se mão do uso de entrevistas como ferramenta metodológica, em que o princípio era confrontar a realidade observada com suas atuações enquanto técnicos da institucionalização dos jovens autores de atos infracionais, e os instrumentos legais. As entrevistas foram realizadas a partir de roteiros criados para dar maior disponibilidade de fala dos sujeitos, o que gera uma perspectiva para a formulação de novos questionamentos no momento do processo. Compreendemos esta como a melhor forma de confrontar os atores sociais, visto que a complexidade de suas atuações confronta diretamente os instrumentos legais.

Esse método qualitativo foi abordado no quarto momento da pesquisa, onde se buscou dispor do conceito de punição e da apresentação dos empreendedores punitivos e daqueles sobre os quais incidem a punição legal.

Fez-se inicialmente uma articulação teórica acerca da punição e como ela se estabelece em nossa realidade. Para tal usamos como marco teórico a obra *Vigiar e Punir* de Michel Foucault. Para fazer um comparativo sobre a realidade observada analisamos aqueles que são punidos e aqueles que no sentido de Becker (2008) empreendem a punição<sup>81</sup>.

Assim, a análise acerca dos “desviantes” (BECKER, 2008) se deu a partir da pesquisa empírica e sua relação teórica com a proposta da punição, de forma semelhante os empreendedores foram tratados neste trabalho. Ao longo da pesquisa, foram analisados estes dois conceitos: desviante e empreendedor; porém apenas nesse quarto momento é que trabalhamos a teoria e os atores observados.

Os empreendedores ainda tiveram dois momentos exclusivos neste trabalho. Um correspondeu à análise de sua função legal e a sua prática de atuação, onde percebemos que a definição legal da atuação é algo bem estabelecido, porém em alguns momentos não se dá na prática, o que proporciona a construção de mecanismos de violência que engendram a vida do jovem mesmo onde deveria ocorrer sua proteção, independente do motivo de sua presença nestes espaços, frente às autoridades. O segundo momento trata da justiça e de como ela na prática se transforma em punição.

---

<sup>81</sup> O conceito real utilizado pelo autor é “empreendedor moral”, porém a modificação foi necessária para proporcionar ao leitor melhor afinidade e identificação das questões abordadas.

O que se compreende é que o sistema de justiça é determinado e delimitado na legalidade, porém a prática da justiça se encontra restrita a esta atuação, pois os mecanismos de violência existentes nesse complexo continuam a nutrir o ciclo de violência que empreende a vida cotidiana do adolescente autor de ato infracional. Portanto, caracterizamos a institucionalização do jovem como “caminho punitivo”, onde mesmo nos espaços da justiça seus direitos continuam a ser negados.

Na totalidade esta pesquisa desvelou que o jovem autor de ato infracional é penalizado desde o seu nascimento, a partir do momento em que tudo lhe é negado. A partir do momento em que ele não tem direito à saúde, a lazer, à moradia digna, ao saneamento básico, à cultura. A partir do momento em que ele passa a ser alvo do controle social da sociedade e tido como criminoso, bandido pelos veículos midiáticos, que transbordam para a sociedade o medo, o pânico e o terror de um indivíduo tão distante, mas ao mesmo tempo onipresente (TAKEUTI, 2002).

Compreendeu-se que os adolescentes da periferia são alvos da vontade de punir, pois eles não possuem o direito de frequentar os mesmos espaços que os *outros*. Como não se lembrar dos *rolezinhos*, em que os jovens das periferias foram expulsos pela força policial dos shoppings? Não possuem o direito de ir e vir sem serem abordados pelos policiais apenas por carregar as marcas do crime; a blusa tal, o tênis tal, o boné tal.

Os jovens de lá, os *outros*, tão diferentes em seu jeito de ser, de falar, de vestir, chocam pela necessidade de ocupar um espaço, chocam pelas infrações praticadas, mas também chocam pela vulnerabilidade com que eles foram lançados.

O ciclo de violência, portanto, não se acaba com sua inserção no “sistema de justiça”, ao contrário, a justiça se torna punição e esse sistema passa a alimentar o ciclo e a mantê-lo vigente e vigoroso. Penalizados desde o início de suas vidas, os adolescentes/jovens periféricos encontram nos estabelecimentos de proteção a punição estatal, a concretização da vontade de punir, o ódio, a vingança social.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- ALVES, Marco A. de Andrade; FREITAS, Geovani Jacó. A inversão das vozes: narrativas sobre o Grande Bom Jardim. In. ARAGÃO, Elisabeth F. e FREITAS, Geovani J. (Org.). **Fortaleza e Suas Tramas: Olhares sobre a cidade**. Fortaleza: Ed.UECE, 2008. P. 263-284
- ANDRADE, Iraci Bárbara V. **Uma análise dos processos de inclusão e exclusão do jovem em conflito com a lei em ambiente escolar**. 2011. 72f. Monografia - Curso de Ciências Sociais, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza. 2011.
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- BAUMAN, Zygmunt. **Danos colaterais: desigualdades sociais numa era global**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- BECKER, Howard. **Uma teoria da ação coletiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.
- BECKER, Howard. **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: HUCITEC, 1997.
- BECKER, Howard. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. A “juventude” é apenas uma palavra. In: **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983. P. 112-121.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 12 Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2011.
- BRASIL. **Retratos das desigualdades de gênero e raça**. Brasília: Ipea, 2011.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.
- BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, Casa Civil, 1988. Acessado em 14/04/2013 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>>.
- BRASIL. **Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes**. Resolução 113/CONANDA/2006.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de Muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Edusp, 2000.

CASTEL. Robert. **A discriminação negativa**: cidadãos ou autóctones? Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

CASTRO, J. A. e AQUINO, L. **Juventude e políticas sociais no Brasil**. Brasília: Ipea, 2008. 152 p.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**: Artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

COELHO, Edmundo Campos. **A oficina do diabo**: e outros estudos sobre a criminalidade. Rio de Janeiro: Record, 2005.

DAYRELL, Juarez Tarcísio e GOMES, Nilma Lino. A juventude no Brasil: questões e desafios. In: DAYRELL, Juarez Tarcísio. GOMES, Nilma Lino e MATOS, Marlise. **Cidadania e a luta por direitos humanos, sociais, econômicos, culturais e ambientais**. Belo Horizonte: UFMG, 2009. P. 89 – 113.

DIÓGENES, Glória. **Cartografias da cultura e da violência**: gagues, galeras e o movimento hip hop. 2ª Edição. São Paulo: Annablume, 2008.

DURÃO, Suzana. 2008. O corpo, o gueto e o Estado penal: entrevista com Loïc Wacquant. Revista Etnográfica, Portugal, 12, n. 2, p. 455 - 486, novembro, 2008.

ELIAS, Nibert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

ELIAS, Nibert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

EVANGELISTA, Dalmo de Oliveira. **As barreiras da sobrevivência**: angústias e dilemas de jovens autores de atos infracionais pós-institucionalização. Natal: Ed. UFRN, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: História da violência nas prisões**. Petrópolis – RJ: Ed. Vozes, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. São Paulo: Graal, 2012a.

\_\_\_\_\_. **Ditos e escritos VIII: Segurança, penalidade e prisão**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012b.

\_\_\_\_\_. **Ditos e escritos IV: Estratégia, poder-saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

\_\_\_\_\_. **História da sexualidade: a vontade de saber**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Graal, 2011.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Ritual de interação: Ensaio sobre o comportamento face a face**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

\_\_\_\_\_. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

GROPPO, Luís Antonio. **Juventude: ensaios sobre sociologia e história das juventudes modernas**. Rio de Janeiro: DIFEL, 2000.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **As classes perigosas: banditismo urbano e rural**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2008.

HARDT, Michel. 2005. La sociedad mundial del control. Revista Euphorion: Asociación de investigaciones filosóficas, Medellín - Colômbia, n. 1, julho/dezembro, 2005.

JOST, Maria Clara. **Por trás da máscara de ferro: as motivações do adolescente em conflito com a lei**. Bauru, SP: Edusc, 2006.

MACIEL, Fabrício; GRILLO, André. O trabalho que (in)dignifica o homem. *In*. SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte, MG: UFMG, 2011.

MARTINS, J de S. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 1997.

MATOS JÚNIOR, Clodomir Cordeiro de. Reconhecimento e violência: Exercícios de cidadania. *In*. BARREIRA, César (Org.). **Violência e conflitos sociais: Trajetórias de pesquisa**. São Paulo: Pontes, 2010.

MEYER, Adrian C. A importância dos quase grupos no estudo das sociedades complexas. *In*: BIANCO-FELDMAN, Bela (Org.) **Antropologia das sociedades contemporâneas: métodos**. São Paulo: Ed. UNESP, 2010. P.139-170.

MINAYO, Maria Cecília de S. Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta. *IN*: MINAYO, Maria Cecília de S.; ROMEU GOMES, Suely Ferreira Deslandes (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis – RJ: Vozes, 2007. P. 61- 77.

MISSE, Michel. **A construção social do crime no Brasil**. Rio de Janeiro: 1999.

NOVAES, Regina. Juventude, exclusão e inclusão social: aspectos e controvérsias de um debate em curso. *In*. FREITAS, Maria Virgínia de, PAPA, Fernando de Carvalho. **Políticas públicas: juventude em pauta**. Cortez, 2003. 231 p.

OSTERNE, M. S. F. A família em sua multiplicidade de formas e sentidos *In*: FROTA, M. H. P. e OSTERNE, M. S. F. (Orgs). **Família, gênero e geração: temas transversais**. Fortaleza: EDUECE, 2004. P. 13-67.

PAIVA, Angela Randolpho. Cidadania e formas de solidariedade na favela. *In*. PAIVA, Angela Randolpho; BURGOS, Marcelo Baumann (Org.). **A escola e a favela**. Rio de Janeiro: Ed. PUC – Rio: Ed. Pallas, 2009. P. 17-58.

PAIVA, Luiz Fábio. *In*. ARAGÃO, Elisabeth F. e FREITAS, Geovani J. (Org.). **Fortaleza e Suas Tramas: Olhares sobre a cidade**. Fortaleza: Ed.UECE, 2008.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. *In*. PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010. P. 347 - 375.

SÁEZ, Oscar Calávia. **Esse obscuro objeto de pesquisa**: um manual de método, técnicas e teses em antropologia. Santa Catarina: Edição do autor, 2013.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SENNETT, Richard. **Juntos**: Os rituais, os prazeres e a política da cooperação. Rio de Janeiro: Record, 2012.

SENNETT, Richard. **O declínio do homem público**: as tiranias da intimidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SOARES, Luiz Eduardo. Juventude e violência no Brasil contemporâneo In: NOVAES, Regina e VANNUCHI, Paulo. **Juventude e Sociedade**: trabalho, educação, cultura e participação. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004. P. 130 – 159.

SOARES, Luiz Eduardo. **Justiça**: pensando alto sobre violência, crime e castigo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira**: quem é e como vive. Belo Horizonte, MG: UFMG, 2011.

SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania**: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2012.

TAKEUTI, Norma Missae. **No outro lado do espelho**: a fratura social e as pulsões juvenis. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Natal, RN: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2002.

TAKEUTI, Norma Missae. 2004/2005. O Difícil Exercício da Alteridade. Revista Cronos, Natal - RN, v. 5/6, n. 1/2, p. 35-46, janeiro/dezembro, 2004/2005.

TAKEUTI, Norma Missae. 2012. Paradoxos sociais e juventude contemporânea. Revista Estudos de Psicologia, Natal – RN, 17, n. 3, p. 1-11, setembro/dezembro, 2012.

UECE. **Mapa da Violência**: SER II. Disponível em [http://www.uece.br/covio/dmdocuments/regional\\_II.pdf](http://www.uece.br/covio/dmdocuments/regional_II.pdf). Acessado em fevereiro de 2012.

UECE. **Mapa da Violência: SER V.** Disponível em [http://www.uece.br/covio/dmdocuments/regional\\_V.pdf](http://www.uece.br/covio/dmdocuments/regional_V.pdf). Acessado em fevereiro de 2012.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: ZAHAR, 2011.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos** [A onda punitiva]. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2011: Os Jovens do Brasil.** São Paulo: Instituto Sangari; Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2011.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2013: homicídios e juventude no Brasil.** Centro de Estudos Brasileiros Latino-Americano. Rio de Janeiro: FLACSO. 2013.

WEBER, Max. A “objetividade” do conhecimento nas ciências sociais. In, COHN, Gabriel (org.). **Sociologia.** São Paulo: Ática, 2003.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta: as organizações populares e o significado da pobreza.** São Paulo: Brasiliense, 1985.